

Primeira Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL № 020/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1923/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.547/0001-01, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 443 de 04 de abril de 2017, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos estabelecidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; na Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; na Lei Municipal nº 1.808, de 15 de agosto de 2006; na Lei Municipal nº 2.183, de 16 de junho de 2009; no Decreto Municipal nº 123, de 29 de maio de 2014 (que regulamenta a Lei do Pregão); no Decreto Municipal nº 209, de 11 de agosto de 2009 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING (GRAVAÇÃO, SELEÇÃO DE NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA IMPRESSA, ELETRÔNICA E DIGITAL; AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE MÍDIA ESPONTÂNEA E ANÁLISE DE IMAGEM EM ÂMBITO LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE VIANA, ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

a) SECRETARIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Programa/Atividade: 035001.0412200012.080

Elemento de Despesa: 33903900000 Fonte de Recurso: 1000000000

Ficha: 078

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1.1 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser entregues até às



Primeira Comissão Permanente de Licitação

9h30min do dia **07 de agosto de 2017**, no Protocolo Geral, localizado no 1º andar do prédio da PMV, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo.

- 3.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.
- 3.1.3 Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.
- 3.2 ABERTURA DOS ENVELOPES
- 3.2.1 A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de agosto, às 10h00min**, na sala da Comissão de Licitação, localizada no 2º andar do prédio da PMV, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 4.2 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.3 As empresas poderão encaminhar à Prefeitura Municipal de Viana seus envelopes via correios ou por outra forma de entrega, sob sua inteira responsabilidade, e desde que recebidos no protocolo da Prefeitura Municipal até o horário marcado para abertura da sessão pública, endereçados à 1ª CPL, não se fazendo representar no ato de abertura dos envelopes. Esta ausência não inabilitará a licitante, mas obstará a licitante de se manifestar e responder pela mesma no ato da(s) sessão(ões) de abertura e julgamento.
- 4.3.1 No caso de ausência do licitante no ato da sessão de abertura do certame, depreende-se que ele estará abrindo mão do direito de formular lances verbais, conforme o artigo 4°, inciso VIII da Lei nº 10.520/02 e do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão de julgamento das propostas e avaliação das documentações apresentadas pelos concorrentes, conforme o artigo 4°, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.
- 4.4 Não poderão participar desta licitação:
- a) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionarem no país;
- c) Empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera;
- d) Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Viana, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em Consórcios ou coligações de firmas, e ainda, empresas cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores da Administração Municipal;
- e) Empresas em processo falimentar;



Primeira Comissão Permanente de Licitação

- f) Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
- f.1) Na hipótese de ocorrer a participação tal qual acima referido será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4.1 Caso seja constatada qualquer situação referida no subitem 4.4, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas previstas no art. 90, além das sanções do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 4.5 O Edital poderá ser conhecido e adquirido na Prefeitura Municipal de Viana, seja por cópia em papel ou cópia eletrônica, sem custos para a Administração, no endereço supracitado ou pelo site www.viana.es.gov.br, no link "licitações". Outras informações serão prestadas pela Pregoeira ou Equipe de Apoio pelo telefone: (27) 2124-6731 ou através do e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

5 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.
- 5.2 O enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.4 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de origem no Envelope nº 01 "DA PROPOSTA DE PREÇOS", comprovando que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar (artigo 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 5.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação de Licitação, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- 6.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Edital, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data designada para abertura da sessão pública.
- 6.5 Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à autoridade subscritora do Edital e protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viana, devidamente instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante legal.
- 6.6 Os pedidos de impugnação interpostos fora do prazo ou em desacordo com as regras deste Edital e da Legislação pertinente não serão conhecidos.
- 6.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 O credenciamento ocorrerá na mesma data do Pregão, das 09h30min às 10h00min, na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, localizada no prédio desta Prefeitura, quando os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, munidos da declaração (ANEXO III) que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como, com a documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.3.
- 7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.
- 7.3 Para efetivação do credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes de outorga necessários.
- 7.3.1 Para efeito de atendimento ao subitem 7.3 compreende-se como:
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.3.2 A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.
- 7.3.3 No caso de proprietário, diretor, ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- 7.3.4 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, autenticação digital, pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Viana. Nesta última, a autenticação deverá ser prévia. A autenticação feita pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante apresentação de documento original, não sendo aceita para esse fim cópia autenticada em Cartório ou por outros meios, bem como, em nenhuma hipótese serão autenticados documentos no dia do certame pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio.
- 7.4 Os proponentes deverão apresentar ainda Declaração, em separado dos envelopes contendo a proposta e os documentos da habilitação, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital (ANEXO IV), em cumprimento ao disposto no artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.
- 7.4.1 Na hipótese de algum licitante não apresentar, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no subitem 7.4, a Pregoeira disponibilizará a este um modelo de Declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
- 7.5 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 7.6 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a proposta inicial apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando expressamente à apresentação de novas propostas e à interposição de recurso.
- 7.6.1 No caso de não estar presente na sessão, o licitante deverá enviar declaração (ANEXO IV), dando ciência de que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, juntamente com documentos constantes no item 7.3 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, ES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 ENVELOPE DECLARAÇÃO".
- 7.7 A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 HABILITAÇÃO.
- 7.8 Não serão realizadas cópias reprográficas de quaisquer documentos solicitadas pelos licitantes para



Primeira Comissão Permanente de Licitação

fins de credenciamento ou habilitação, devendo toda documentação pertinente ao referido procedimento licitatório será disponibilizada de forma definitiva à Prefeitura Municipal de Viana, sob pena de não credenciamento.

- 7.9 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.9.1 A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 7.10 No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 7.11 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser formulada ainda em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, nos moldes do Anexo II, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

- 8.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da mesma:
- c) Preço unitário, total e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43 da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX);
- 8.3 No preço proposto já deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana.
- 8.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições



Primeira Comissão Permanente de Licitação

estabelecidas neste edital e seus anexos.

- 8.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 8.6 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência (ANEXO I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 8.7 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, nem preços ou vantagens nas ofertas das demais proponentes.
- 8.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.9 Fornecer nos moldes do ANEXO V os dados cadastrais da empresa e de seus representantes legais para que, no caso de adjudicação favorável à mesma do objeto da licitação, possa ser elaborado o contrato de prestação de fornecimento do objeto.
- 8.10 Aplicar-se-ão às empresas que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06.
- 8.10.1 Para os licitantes usufruírem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 (artigos 42, 43, 44, 45 e seguintes), deverão apresentar junto da proposta de preço a Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como, comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda:

http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/Servicos/Grupo.aspx?grp=10

- 8.11 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do objeto licitado;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários e globais simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- e.1) Caso entenda que o preço é inexequível, a pregoeira deverá, antes de desclassificar a oferta,



Primeira Comissão Permanente de Licitação

estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, a pregoeira poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas do Edital;

- f) Verificando-se, em qualquer fase da licitação, o descumprimento de qualquer um dos requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 8.12 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.13 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, quando devidamente comprovada a intenção da licitante.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

9.2 - Para a habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas.

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de carteira de identidade do proprietário;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- e) Declaração Conjunta de que: Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera; Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal no quadro da empresa licitante; Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (ANEXO VI).
- f) Alvará de Localização e Funcionamento relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados nos órgãos competentes na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo Termo de Abertura e Termo de Encerramento extraídos do Livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;
- b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
- b.1) Balanço patrimonial;
- b.2) Demonstração do resultado do exercício:
- b.3) Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- b.4) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- b.5) Notas explicativas do balanço.
- c) Para outras empresas:
- c.1) Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- c.2) Demonstração do resultado do exercício.
- c.3) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- d) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral ILG, Índice de Solvência Geral ISG e Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior que 1,00 (um), nos moldes do Anexo VII deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal e pelo Contador da licitante.
- e) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (hum), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2 º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada



Primeira Comissão Permanente de Licitação

prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

- f) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;
- g) A comprovação dos índices referidos na alínea "d", bem como do patrimônio líquido aludido na alínea "f", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a", constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, conforme informações contidas no Anexo VII.
- h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- h.1) Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar certidão ou procunciamento judicial, devidamente autenticado (nos moldes dos subitens 9.6 e 9.7 deste Edital), certificando que a proponente está apta técnica e econômico-financeiramente a participar da licitação.

9.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- c) Prova de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- f) Prova de Regularidade Fiscal do Município de Viana, ES;
- g Prova de Regularidade Fiscal do Municipal da sede da empresa licitante.

9.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, representado por no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica, expedido por, pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que o LICITANTE executou ou está executando, sem restrição de qualidade, serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, no que diz respeito ao porte (quantidade média de pelo menos 2.000 notícias clipadas por mês) e às características do serviço prestado (disponibilização do noticiário em suporte impresso e online), abrangendo no mínimo 3 (três) emissoras de televisão, 3 (três) de rádio, 3 (três) de web e 03 (três) de jornais impressos citados neste Edital, devendo os referidos documentos ser redigidos em papel timbrado do atestante com indicação do nome, CNPJ, endereço completo e telefones, qualificação dos representantes legais que os assinarem, bem como nome do profissional jornalista responsável da



Primeira Comissão Permanente de Licitação

licitante pela realização e validação do serviço, possibilitando a Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo entrar em contato, caso seja necessário.

- b) Os atestados deverão conter:
- b.1) Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- b.2) Nome do Profissional Jornalista Responsável da licitante pela realização e validação do serviço;
- b.3) Local e data de emissão;
- b.4) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- b.5) Período da execução da atividade;
- c) As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no (s) atestado (s) apresentado (s) pelo LICITANTE deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao (s) atestado (s).
- d) Não será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação das experiências exigidas na alínea "a" acima.
- e) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.
- f) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na ABEMO Associação Brasileira das Empresas de Monitoramento de Informação, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- g) Comprovante de Registro Profissional do Jornalista Responsável pela validação do serviço prestado junto a ABEMO Associação Brasileira das Empresas de Monitoramento de Informação, com experiência mínima de 3 (três) anos, realizando o trabalho descrito no objeto deste edital, apresentando este a carteira de trabalho assinada pela empresa ou sendo sócio da mesma.
- h) Apresentar relatório descritivo das instalações, sistemática de atendimento, meios e processos a serem adotados para a consecução do relacionamento entre a empresa e a contratante, aparelhamento e pessoal técnico adequado e competente a realizar os serviços descritos neste Edital, com apresentação de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), especialmente no tocante ao pessoal, devendo o licitante vencedor possuir quando da contratação, no mínimo 03 (três) jornalistas com vínculo jurídico resultante do contrato de emprego ou de contrato de trabalho ou mesmo de sociedade e com registro profissional na SRTE Ministério do Trabalho e Emprego, em seu quadro.
- i) Apresentar relação de clientes atendidos pela licitante e respectivos serviços a eles prestados, nos últimos
 2 (dois) anos, indicando as datas de início e término dos contratos.
- j) Após a abertura dos envelopes de proposta e verificação da conformidade com o objeto solicitado, as amostras das licitantes cujo preço tenha sido considerado vencedor serão submetidas à prévia análise técnica.
- k) Para fins de aferição da capacidade de captação e qualidade dos serviços, as empresas licitantes deverão:



Primeira Comissão Permanente de Licitação

- I) Disponibilizar à Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo, na da data de abertura do Pregão, DVD e CD contendo gravações de emissoras de rádio e televisão, com as mesmas especificações exigidas neste Termo de Referência, especialmente no item 3 – Descrição dos Serviços, com o mínimo de 05 (cinco) horas de gravações realizadas nos últimos 2 (dois) dias anteriores à abertura retrocitada.
- m) Demonstrar (através de permissão/senha) o acesso à distância, por meio de site da proponente e *login* ao banco de dados do acervo próprio, com as mesmas especificações exigidas no edital durante 02 (dois) dias úteis consecutivos à abertura da proposta, para avaliação, pela Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo, para a averiguação da qualidade, capacidade, velocidade de acesso e adequação do material obtido e arquivado.
- n) A Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo emitirá parecer técnico após o teste de aferição, objetivando a aceitação ou não da proposta. Somente após aceitação do teste de aferição é que a proposta será considerada aprovada para continuar no certame.
- o) Declaração de que o licitante disponibilizará no Estado do Espírito Santo, na execução do contrato, infraestrutura mínima para monitoramento, edição, captação, digitalização e digitação disponível para execução dos serviços que são objeto desta concorrência como: microcomputadores para captação, digitalização e edição de conteúdo, antenas parabólicas, pontos de TV por assinatura, redundância de gravação (backup) para os quatros principais canais de TV monitorados, dois canais de acesso à internet de diferentes provedores com uma conexão principal e outra conexão de backup para garantir a continuidade do trabalho, estrutura de armazenamento de arquivos digitais e físicos que garanta o conteúdo monitorado durante a vigência do contrato, servidores de rede dotados com rotinas de backup, restore, atualização de segurança do sistema operacional e firewall, serviço de alto desempenho no envio de e-mails que garanta a entregabilidade dos boletins diários, sistema de monitoramento proprietário de uso exclusivo da licitante que permita o acesso virtual do município ao serviço, e esse sistema deverá ser hospedado em servidor dedicado com suporte 24 x 7 através de diferentes plataformas: telefone, e-mail, chat e helpdesk, com SLA (Service Level Agreement) definido em níveis de acordo de serviço, com disponibilidade entre 99,5% e 99,9%, garantindo maior desempenho, disponibilidade e segurança. Em sendo de fora do ES, a empresa deverá cumprir esse prazo em, no máximo, 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- p) Não atendendo as exigências de funcionalidade, o licitante será desclassificado e será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação do preço e assim sucessivamente até a obtenção de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- 9.3 As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhista exigidas no subitem anterior deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo licitante no momento do Credenciamento.
- 9.4 Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (PGFN/Receita Federal, Trabalhista).
- 9.5 Não serão aceitos protocolos de documentos, documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- 9.6 Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos para participarem do certame deverão comparecer na sala da 1ª CPL, em no máximo 02 (dois) dias antecedentes a sessão de abertura para proceder a autenticação dos documentos, portando os originais e as cópias que serão conferidas por servidor da equipe de apoio da 1ª CPL. Em hipótese alguma serão autenticados documentos durante a realização do certame.
- 9.7 Os documentos exigidos por este Edital, e seus Anexos, farão parte integrante do processo licitatório e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que faça parte da CPL ou por ele indicado, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e, aqueles emitidos pela internet com certificado de autenticidade.
- 9.8 A Pregoeira, após a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (PGFN/Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunal de Justiça, Secretarias da Fazenda), emissores das certidões negativas apresentadas.
- 9.9 Os documentos de habilitação serão exigidos do(s) licitante(s) arrematante(s), podendo ser devolvidos os demais envelopes, não abertos, após a publicação do resultado final do certame.
- 9.10 Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital com os apresentados pelo licitante, prevalecerão os primeiros.
- 9.11 A Prefeitura Municipal de Viana poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.
- 9.12 Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação ou de classificação de propostas de preços, como na fase posterior à adjudicação do objeto licitado, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolizadas ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 9.13 A empresa declarada vencedora do Pregão deverá encaminhar à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global proposto, caso seja necessário.
- 9.14 Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação direta a eles e lavrada em ata, bem como nos termos da Lei Municipal nº 1.808/06 e do Decreto Municipal nº 123/14.
- 9.15 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 9.16 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário



Primeira Comissão Permanente de Licitação

Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal; 9.16.1 - O prazo a que se refere o subitem anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

- 9.17 Caso as certidões expedidas não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, serão considerados como prazos máximos de 90 (noventa) dias para certidões federais e estaduais e 30 (trinta) dias para as certidões municipais contados a partir de sua emissão:
- 9.18 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 9.19 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.19.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.19.2 A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 10.1 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 10.2 A Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pela Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à sua validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para o item/lote citado.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 10.3.1 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no presente edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate de preços na abertura das propostas, serão



Primeira Comissão Permanente de Licitação

admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 10.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, decidindo-se por meio de sorteio no(s) caso(s) de empate(s) de preços. Os lances verbais serão feitos para o VALOR GLOBAL até o encerramento do julgamento deste.
- 10.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.6 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.7 Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do **menor preço global** decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8 O critério de aceitabilidade quanto aos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.9 Será assegurada, como critério de desempate e/ou preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prescrevem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07.
- 10.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de forma crescente, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, a Pregoeira procederá a verificação se há alguma proposta de ME ou EPP que se encontre na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço. Havendo licitantes nessa condição, considerarão empatadas essas propostas, quando a Pregoeira convocará a ME ou EPP para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora e desempatar o certame.
- 10.11 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no subitem anterior.
- 10.12 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no subitem anterior.
- 10.13 Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- 10.14 Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.10 e seguintes, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os seus documentos de "HABILITAÇÃO", para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 10.15 A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.
- 10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 10.17 Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 HABILITAÇÃO e verificado o atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.
- 10.18 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitantes(s) será declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.
- 10.19 Se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 10.20 A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por item.
- 10.21 O proponente é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- 10.22 A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinando-se a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.
- 10.23 Ao final da Sessão Pública, a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 11.1 Se depois de verificado o direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- 11.2 Sucessivamente, aos bens/serviços:
- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.3 Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do artigo 439



Primeira Comissão Permanente de Licitação

do Código de Processo Penal.

11.4 - Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos subitens 11.2 e 11.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal (ou outro ordenador de Despesa).
- 12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à vencedora e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.
- 12.7 Os recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 09h00min às 18h00min, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana/ES, e, durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da PMV.
- 12.8 Os recursos deverão ser instruídos obrigatoriamente com cópia do Contrato Social, mandato procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante.
- 12.9 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, sendo que esta adjudicação só produzirá efeitos posteriormente à homologação pela autoridade competente.
- 13.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



Primeira Comissão Permanente de Licitação

13.3 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

14 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, no artigo 11 da Lei nº 10.520/02, nas Leis Municipais nº 2.183/09 e nº 1.808/06, Decretos Municipais nº 123/14 e nº 209/09, bem como da legislação correlata.
- 14.2 O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos que se destina à seleção de fornecedores e preços que ficarão registrados em Ata à disposição da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo para utilização em eventuais futuras contratações para aquisição de bens e/ou prestação de serviços.
- 14.3 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 14.4 O Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 14.5 O Órgão Participante é o órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração direta do Município de Viana, que não participou dos procedimentos iniciais, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão.
- 14.6 O Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração direta do Município de Viana que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização do órgão gerenciador e ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o interesse pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.6.1 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante obedecerá ao disposto no artigo 22 e seus dispositivos do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 14.7 Compromissário Fornecedor pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
- 14.8 Gestor da Ata e/ou Fiscal do Contrato em Registro de Preços é o setor ou servidor designado pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador para administrar os quantitativos e as contratações provenientes de registro de preços, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 209/09.
- 14.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles



Primeira Comissão Permanente de Licitação

poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Após a homologação, a empresa licitante classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que, publicada no veículo de imprensa oficial do Município, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada considerando a ordem de classificação do certame.
- 15.3 O Município poderá prorrogar o prazo acima fixado, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do artigo 64, §1º da Lei nº 8.666/93.
- 15.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial, vedada a sua prorrogação, podendo os contratos decorrentes desta Ata serem renovados de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- 15.4.1 As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 15.5 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93. (ANEXO X).
- 15.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 24 do Decreto Municipal nº 209/09.
- 15.7 O fornecedor terá o registro de seu preço cancelado pela Administração nas hipóteses previstas nos artigos 27 e 28 do Decreto nº 209/09.
- 15.8 Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de qualquer natureza.
- 15.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1 O Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; Lei Municipal nº 1.808/06; no Decreto Municipal nº 123/14 (que regulamenta a Lei do Pregão), demais normas complementares, disposições do Edital na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 16.2 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, quando deverá comparecer ao Departamento de Contratos e Convênios, localizado no segundo andar da Sede da Prefeitura, para assinatura do Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo às sanções legais e às previstas no Edital.

- 16.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do artigo 64, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 16.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 desta Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.5 Aquele que convocado para assinatura do contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.6 Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.7 A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Viana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.8 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 16.9 A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e/ou correio



Primeira Comissão Permanente de Licitação

eletrônico.

16.10 - A atestação dos serviços deverá ser efetuada pela Secretaria Requisitante.

17 - DO PREÇO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- 17.1 Os preços são fixos e irreajustáveis até 01 (um) ano de vigência.
- 17.2 É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.
- 17.3 O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:
- a) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como pela Controladoria Municipal.
- 17.4 As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:
- 17.4.1 Do acréscimo contratual:
- a) Quando os serviços constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.
- b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.
- d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.
- 17.4.2 Do decréscimo contratual:
- a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.
- b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.
- 17.5 Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:
- R = (índice relativo ao mês do reajuste índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta).P/lo



Primeira Comissão Permanente de Licitação

Em que:

- a) para o primeiro reajuste:
- R = reajuste procurado;
- I = índice relativo ao mês do reajuste;
- lo = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
- P = preço atual dos serviços.
- b) para os reajustes subsequentes:
- R = reajuste procurado;
- I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
- lo = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
- P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.
- 17.6 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 17.7 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 17.8 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.
- 17.9 Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:
- 17.9.1 Atraso por culpa da CONTRATADA:
- a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;
- b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;
- 17.9.2 Antecipação:
- a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;
- 17.9.3 Prorrogação:
- a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

18 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

18.1 - Os critérios de prazo, local e forma de entrega e/ou execução estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I).

19 - DO CONTROLE, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os bens/serviços e todas as ocorrências relacionadas com a entrega/execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Na ausência ou impedido do representante designado, haverá a substituição por outro servidor indicado pela Administração.
- 19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



Primeira Comissão Permanente de Licitação

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

- 19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.4 O(a) fiscal ora designado(a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:
- a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

20 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 20.1 O prazo de vigência desta contratação será 12 (doze) meses, contado do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- 20.1.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da autorização de serviço/Nota de Empenho, e como termo final a entrega dos produtos.
- 20.1.2 Salvo o prazo de validade da referida Ata, nas demais contagens dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.
- 20.1.3 O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditivado, nas seguintes situações:
- a) A juízo do Município de Viana, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;
- b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei nº 8666/93.
- 20.2 O prazo de entrega/execução dos bens/serviços será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços.
- 20.3 A eventual reprovação dos bens/serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- 21.1.1 Receber os bens/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 21.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 21.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 21.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 21.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21.1.7 A contratante fornecerá os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 21.1.8 Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação, acerca dos serviços excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.
- 21.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 21.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 21.2.2 Entregar/executar os bens/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 21.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 21.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.2.5 Entregar/executar os bens/serviços desta licitação após a expedição de autorização de fornecimento/ordem de serviço e de acordo com a solicitação do Setor Responsável.
- 21.2.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 21.2.7 Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega/execução do bem/serviço;
- 21.2.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
- 21.2.9 Entregar/executar os bens/serviços desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE:
- 21.2.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 21.2.11 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- 21.2.12 Disponibilizar funcionários treinados e equipados, que trabalhem de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a serem causados diretamente a sua equipe de trabalho, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 21.2.13 Comunicar a CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Requisitante, por escrito, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis antecedentes ao vencimento da execução do serviço, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no Termo de Referência.
- 21.2.14 Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal verificada na entrega/execução dos bens/serviços dos produtos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 21.2.15 Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.
- 21.2.16 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como natureza grave não seja mantido em serviço.
- 21.2.17 Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato, e, caso não sejam apresentadas, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar os devidos pagamentos diretos dos salários e demais verbas trabalhistas, diretamente aos trabalhadores bem como das contribuições previdenciários e do FGTS à Administração da seguinte forma:
- 21.2.17.1 Autorizar a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como, das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 21.2.17.2 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria CONTRATANTE (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;
- 21.2.17.3 Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o aprovisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pelo contratante em conta vinculada específica, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.
- 21.2.17.4 Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e



Primeira Comissão Permanente de Licitação

previdenciários relativos ao serviço contratado.

- 21.2.18 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 21.2.19 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 21.2.20 Substituir, a qualquer tempo, a pedido da Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da empresa que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho (s) para a Prefeitura.
- 21.2.21 Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações da Prefeitura durante todo o período da vigência do contrato.
- 21.2.22 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria agência.
- 21.2.23 Somente divulgar informações que envolvam o nome do contratante acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 21.2.24 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.
- 21.2.25 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Prefeitura.
- 21.2.26 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a empresa adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Prefeitura e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Prefeitura das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do efetivo pagamento.
- 21.2.27 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta concorrência.
- 21.2.28 Disponibilizar à Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo, até o décimo dia do mês subsequente, por meio de cópia em DVD ou envio virtual, o conjunto de peças produzidas no período, em sua versão final e provadas, para fins de arquivamento e registro.
- 21.2.29 Responder perante a Prefeitura e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto desta licitação.
- 21.2.30 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a Prefeitura.



Primeira Comissão Permanente de Licitação

- 21.2.31 Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato.
- 21.2.32 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.
- 22.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:
- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens:
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- h) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- i) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.22.3 Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.
- 22.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 22.3.2 No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.
- 22.3.3 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.
- 22.3.4 No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
- 22.3.5 A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.
- 22.4 A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.
- 22.5 Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.
- 22.5.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 22.5.2 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 22.5.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de



Primeira Comissão Permanente de Licitação

direitos constantes deste Decreto.

22.6 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

22.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

22.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

23.2 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

23.2.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

23.2.2 - Identificação completa do contratante;

23.2.3 - Descrição de forma clara do objeto executado;

23.2.4 - Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues.

23.2.5 - Número do processo que originou a licitação.

23.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana.

23.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s).

23.5 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

23.6 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, em originais ou devidamente autenticados:

23.6.1 - Nota Fiscal:



Primeira Comissão Permanente de Licitação

- a) Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.
- 23.7 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 23.8 Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 23.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 23.10 Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 23.11 No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) /365, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV -



Primeira Comissão Permanente de Licitação

Fundação Getúlio Vargas.

23.12 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

23.13 - Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

24 - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

24.1 - Não será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação parcial do objeto contratado, associação da empresa a ser contratada com outrem, cessão ou transferência, parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, salvo no caso de autorização previa do Município, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da empresa a ser contratada.

25 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 - No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

25.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Prefeitura Municipal de Viana os direitos previstos nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

26 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



Primeira Comissão Permanente de Licitação

- 27.7 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 27.8 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28 - DO FORO

28.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Viana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente.
- 29.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.4 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
- 29.5 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 29.6 A Prefeitura Municipal de Viana reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 29.7 A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 29.8 A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 29.9 Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como, qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.
- 29.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Contratação.
- 29.11 Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do Edital com base no Ordenamento Jurídico vigente



Primeira Comissão Permanente de Licitação

e nos Princípios de Direito Público.

- 29.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, devendo ser observado os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.
- 29.13 A Prefeitura Municipal de Viana reserva-se o direito de adquirir os itens objeto da licitação de acordo com suas necessidades.
- 29.14 A Pregoeira pode a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor, a fim de almejar a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 29.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMV.
- 29.16 As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.
- 29.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.18 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou jornal local ou de grande circulação no Espírito Santo.
- 29.19 A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 29.20 Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:
- 29.20.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 29.20.2 ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;
- 29.20.3 ANEXO III Termo de Credenciamento/Procuração;
- 29.20.4 ANEXO IV Modelo de Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias;
- 29.20.5 ANEXO V Dados Complementares para assinatura do Contrato;
- 29.20.6 ANEXO VI Modelo de Declaração Conjunta:
- 29.20.7 ANEXO VII Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros;
- 29.20.8 ANEXO VIII Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para licitar;
- 29.20.9 ANEXO IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 29.20.10 ANEXO X Minuta do Contrato.
- 29.20.11 ANEXO XI Lista de Sites

Viana, ES, 21 de julho de 2017.

GEORGEA DE JESUS PASSOS

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana, ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 020/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1923/2017

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING (GRAVAÇÃO, SELEÇÃO DE NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA IMPRESSA, ELETRÔNICA E DIGITAL; AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE MÍDIA ESPONTÂNEA E ANÁLISE DE IMAGEM EM ÂMBITO LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE VIANA, ES, conforme descrição e quantidades abaixo especificadas:

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	1174	CLIPAGEM DE MÍDIA - a empresa deverá estar apta a captar diariamente em nivel estadual e nacional, reportagens eletrônicas e impressas publicadas, deverá enviar e-mails que administração achar necessarios as matérias clipadas, deverá produzir um relatório mensal de auditoria de imagem, tv e radio como em anexo no termo de referência.		MES	12	R\$	R\$

- 1.2 O objeto desta contratação possui natureza singular e deverá ser desenvolvido por empresa com experiência técnica comprovada e amplo domínio de técnicas modernas e eficazes de comunicação, análise de comunicação e relacionamento, ampliando o objetivo das ações conduzidas pelo Município:
- a) Detectar a evolução dos quadros jurídico, político, econômico e social e, das ações, projeto e programa de governo, tanto em âmbito local, estadual e nacional.
- b) Subsidiar a Administração na tomada de decisão, na formulação de ações estratégicas, no desenvolvimento de campanhas publicitárias e na avaliação do desempenho de porta-vozes.

2 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1 - A Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, responsável pela formulação e implantação da política de comunicação social do Município, precisa estar diariamente bem informada sobre os fatos noticiados na impressa local, regional e nacional, por serem as ações e projetos desenvolvidos pelo Município de Viana estratégicas no âmbito das políticas públicas;



Primeira Comissão Permanente de Licitação

- 2.2 Rotineiramente, fatos relacionados ao Município de Viana são citados na programação de rádio e televisão, o que, muitas vezes, exige da instituição uma resposta imediata aos diversos meios de comunicação, aos cidadãos vianenses e à sociedade de maneira geral;
- 2.3 A notificação dos fatos noticiados pela imprensa é de gestão e responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo e a não existência da referida aquisição pode contribuir negativamente, sob pena destas não atenderem na forma devida, o corpo dirigente a responder a contento e com rapidez as demandas solicitadas e divulgadas pelos órgãos de imprensa;
- 2.4 A contratação de serviços, objeto do presente Termo de Referência, se faz necessária para executar o referido trabalho, pois possibilita condições de monitorar e atuar para a definição do planejamento estratégico de relacionamento com a imprensa e com a sociedade, identificando as necessidades e os anseios do munícipio e suas expectativas em relação ao Poder Público Municipal;
- 2.5 O monitoramento de mídia espontânea é o início, meio e o fim de qualquer trabalho que envolva uma estratégia de assessoria de imprensa, desenvolvimento de campanha publicitária, acompanhamento da imagem da Administração. Este serviço é matéria-prima fundamental para a formulação de estratégias e tomada de decisões no campo da comunicação e marketing;
- 2.6 Os serviços pretendidos neste Termo de Referência possui interesse público caracterizado, pois tem como principal objetivo a prestação de serviços de clipagem de mídia eletrônica (televisão, rádio e internet) e impressa (revista, jornais) com elaboração de diagnóstico, monitoramento, relatório mensal de avaliação consolidado, balanço descritivo e analítico e demais tarefas subsidiando a Administração na tomada de decisão, na formulação de ações estratégicas, no desenvolvimento de campanhas de comunicação e avaliação do desempenho de porta-vozes.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1 Contratação de empresa especializada, conforme descrição acima, compreendendo:
- a) O Município, que mencione diretamente este órgão, suas unidades de negócios e autarquias, Prefeito, vice-prefeito e seus secretários.
- b) A empresa deve ter profissionais que leiam todas as mídias impressas, sendo jornais e revistas (diário ou de acordo com a periodicidade prevista pelo veículo), que escutem os programas de rádio, que façam leitura dos sites relacionados e que assistam aos programas de TV relacionados ao longo do dia.
- c) Todas as matérias de interesse devem ser digitalizadas (em caso de mídia impressa jornais e revistas), com escaneamento e tratamento das imagens para eliminação das imperfeições, com armazenamento em rede local. No caso de rádio e TV, deve haver a gravação e conversão de toda a programação jornalística, com armazenamento em rede local.
- 3.2 Deve ter publicação das matérias digitalizadas no portal, sendo o acesso restrito ao município, através de senha e login. A operacionalização e manutenção do portal (software) utilizado para publicação serão de responsabilidade da LICITANTE, assim como o armazenamento dos dados dentro do período pactuado. A



Primeira Comissão Permanente de Licitação

visualização para o cliente deverá organizar as mídias de forma separada (Jornal, Revista, Web, Rádio e TV).

3.3 - Veículos a serem monitorados para o clipping

a) Cobertura de jornais impressos e revistas:

	JORNAIS DE ABRANGÉ	ÈNCIA LOCAL – CAPITAL MASTER					
N°	Jornal	Periodicidade – Cidade					
1	A Gazeta	Diário - Vitória					
2	A Tribuna	Diário - Vitória					
3	Notícia Agora	Diário -Vitória					
4	Metro	Diário - Vitória					
JORNAIS DE ABRANGÊNCIA LOCAL CAPITAL EXPANDIDA*							
N°	Jornal	Periodicidade – Cidade					
1	Correio Capixaba	Mensal – Serra					
2	Correio Metropolitano	Mensal – Serra					
3	Empresários	Mensal – Vitória					
4	Espírito Santo Hoje	Semanal- Vitória					
5	Estado Capixaba	Semanal – Vitória					
6	Tempo Novo	Semanal – Serra					
7	Jornal da Serra	Semanal – Serra					
		CIA LOCAL – CAPITAL EXPANDIDA*					
		Metropolitana (1)					
1	Correio Capixaba	Mensal – Guarapari					
2	Folha da Cidade	Mensal – Guarapari					
3	Hora Aghá	Mensal – Guarapari					
4	Imprensa Livre	Mensal – Guarapari					
5	O Capixaba	Mensal – Guarapari					
6	Primeira Página	Mensal – Guarapari					
		Polo Linhares (2)					
7	Correio do Estado	Diário – Linhares					
8	Entre Vista	Mensal – Aracruz					
9	Folha do Litoral	Semanal – Aracruz					
10	Mundo Rural	Mensal – Linhares					
11	Norte Capixaba	Semanal – Linhares					
12	Diário de Notícias	Mensal – Linhares					
13	O Pioneiro Quinta e Domingo – Linhares						
Região Metropolitana Expandida Sul (3)							
14	Anchieta em Foco	Mensal – Anchieta					
15	Correio Alfredense	Mensal – Alfredo Chaves					
16	ES Agora	Mensal – Anchieta					
17	Espírito Santo Notícias	Quinzenal - Piúma					
18	Estado do ES	Mensal – Anchieta					
19	Jornal da Hora	Semanal – Vargem Alta					
20	Jornal de Anchieta						
21	Litoral Sul Capixaba	Mensal – Anchieta					
22	Notícias & Negócios	Bimestral – Piúma					
23	O Estado Notícias	Quinzenal – Marataízes					
24	O Litoral	Mensal – Marataízes					
		sudoeste Serrana (4)					
25	Braço Sul	Bimestral – Domingos Martins					
26	Jornal do Agronegócio	Mensal – Marechal Floriano					
27	O Noticiário	Mensal – Domingos Martins					
Região Litoral Norte (5)							
28		Diário Popular Quinzenal – São Mateus					
29	29 Folha Acadêmica Diário – São Mateus						



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

30	Tribuna do Pavão	Quinzenal – Vila do Pavão
31	Tribuna do Cricaré	Diário – São Mateus
32	Hoje Notícias	Diário – São Gabriel da Palha
33	Notícia Certa	Barra de São Francisco
	Regiã	o Extremo Norte (6)
34	O Ponto	Diário – Pinheiros
	Regiã	ão Polo Colatina (7)
35	Diário do Noroeste	Diário – Colatina
36	Folha do Norte	Semanal – Colatina
	Re	gião Noroeste (8)
37	A Notícia	Diário – Nova Venécia
38	Correio 9	Semanal – Nova Venécia
39	Folha do Estado	Semanal – Nova Venécia
40	Norte Sul	Diário – Nova Venécia
	Regiã	o Polo Cachoeiro (9)
41	A Folha da Terra	Semanal – Vargem Ata
42	Aqui Notícias	Diário – Cachoeiro de Itapemirim
43	ES de Fato	Diário - Cachoeiro de Itapemirim
44	Folha do Caparaó	Semanal – Cachoeiro de Itapemirim
45	Folha do ES	Diário – Cachoeiro de Itapemirim
Região Caparaó (10)		
46	Folha do Caparaó	Semanal – Guaçuí
46	O Alegrense	Mensal – Alegre
47	A Palavra	Mensal – Alegre

	JORNAIS IMPRESSOS OU ELETRÔNICOS DE ABRANGÊNCIA NACIONAL		
N°	Jornal		
	BAHIA		
1	A Tarde		
2	Correio da Bahia		
	BRASÍLIA		
3	Correio Braziliense		
	MINAS GERAIS		
4	Hoje em Dia		
5	Estado de Minas		
6	O Tempo		
7	Diário do Comércio		
	RIO DE JANEIRO		
8	Brasil Econômico		
9	Jornal do Brasil		
10	Extra		
11	O Globo		
	SÃO PAULO		
12	O Estado de São Paulo		
13	Valor Econômico		

REVISTAS DE ABRANGÊNCIA LOCAL - CAPITAL		
N°	Revista	Periodicidade
1	Atualidades	Mensal
2	Class	Mensal
3	Comunhão	Mensal
4	ES Brasil	Mensal
5	Espaço	Bimestral
6	Findes 200 Maiores	Anual
7	Нуре	Mensal
8	Indústria Capixaba	Bimestral
9	Inforochas	Bimestral
10	Prodfor	Trimestral
11	Leia	Mensal

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES – CEP: 29.130-915 - Tel.: (27) 2124-6731 www.viana.es.gov.br - e-mail: licitacao@viana.es.gov.br



Primeira Comissão Permanente de Licitação

	REVISTAS IMPRESSAS OU ELETRÔNICAS DE ABRANGÊNCIA NACIONAL		
N°	Revista	Periodicidade	
1	Carta Capital	Mensal	
2	Continente	Mensal	
3	Época	Semanal	
4	Exame	Quinzenal	
5	Exame – Melhores e Maiores	Anual	
6	lsto É	Semanal	
7	Isto É Dinheiro	Semanal	
8	Fator	Mensal	
9	Planeta	Mensal	
10	Veja	Mensal	
11	Super Interessante	Mensal	
12	Você S/A	Mensal	
13	Isto É Gente	Mensal	

- b) Cobertura em sites de internet:
- b.1) Verificar lista mínima de site no Anexo XI deste Termo de Referência.
- c) Cobertura em Blogs de Internet:
- c.1) Verificar lista mínima de blog no Anexo I deste Termo de Referência.

d) Coberturas em emissoras de Rádio e TV:

TVs (TELEJORNAIS) DE ABRANGÊNCIA LOCAL - MASTER		
N°	Emissora	Programa
1	TVE	TVE Notícias
		Bom Dia ES
2	TV Gazeta	ESTV 1ª Edição
		ESTV 2ª Edição
		Espaço Capixaba
3	TV Capixaba	Jornal Capixaba Notícias
		Jornal Capixaba
	TV Tibuna	Tribuna Notícias 1ª Edição
4		Ronda Geral
		Tribuna Notícias 2ª Edição
	TV Vitória	ES No Ar
		Fala Manhã
		Balanço Geral
5		Alerta ES
		Meio Dia Talk Show
		Cidade Alerta
		Jornal da TV Vitória
6	Rede TV ES	ES News
7	Record News ES	Hora News Noite

TVs (OUTRAS PROGRAMAS) DE ABRANGÊNCIA LOCAL - MASTER		
N°	Emissora	Programa
		Espaço Dois
		Conexão Brasília
1	TVE	TV É Ciências
		Oportunidades
		Show de Esporte
		Ambiente Sustentável
		Reflexões



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

		Em Movimento
2	TV Gazeta	Estação Esporte
		Vida Leve
		Jornal do Campo
		Acontece Aqui
		Café com Leite
		Destaque
3	TV Capixaba	Espaço Sustentável
		Jogo Aberto
		Agronegócios
		Fórmula Total
		Desafios
		Imóveis In Foco
		Bom de Papo
4	TV Tribuna	Terra Capixaba
		Tribuna na Estrada
		Circulando com Lú Lima
		Nossa Terra
5		Art e Décor
	TV Vitória	Fala ES
		Negócios de Sucesso
		Privilége
6	Rede TV ES	ES News Especial
U		Linha do Tempo

TVs (TELEJORNAIS) DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL		
N°	Emissora	Programa
1	Gazeta Noroeste	ESTV 2ª Edição
2	Gazeta Norte	ESTV 1ª Edição
2		ESTV 2ª Edição
3	Gazeta Sul	ESTV 1ª Edição
3		ESTV 2ª Edição

TVs (OUTRAS PROGRAMAS) DE ABRANGÊNCIA LOCAL – ESTADUAL		
N°	Emissora	Programa
		Jornal TV Guarapari
		Nosso Estilo
1	TV Guarapari	De Olho na Cidade
		Destaque Empresarial
		Caia na Rede
		Flash Cidade
2	TV Cidade – Linhares	Jornal Cidade
		Natividade
		Juventude Interativa
2	TV SIM – Colatina	Colatina Dia-a-Dia 2ª Edição
3		Conexão – Roberto D'Ávila

	TVs E OUTROS PROGRAMAS DE ABRANGÊNCIA NACIONAL		
N°	Emissora	Programa	
		Hora Um	
		Bom Dia Brasil	
1		Jornal Hoje	
		Jornal Nacional	
		Globo Repórter	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	Globo	Mais Você
		Pequenas Empresas / Grandes Negócios
		Fantástico
		Jornal da Globo
		Fala Brasil
		Câmara Record
		Domingo Espetacular
2	Record	Hoje Em Dia
		Repórter Record
		Jornal da Record
		Balanço Geral Manhã
		Café com Jornal
3	Band	Brasil Urgente
3		Jornal da Band
		Jornal da Noite
		SBT Brasil
4	SBT	Primeiro Impacto
		Jornal do SBT
		Hora News
		Record News Sudeste
5		Record News Brasil
5	Record News	Jornal da Record News ES
		Mundo Meio-Dia
		Direto da Redação
6	Rede TV	Rede TV News
υ		Leitura Dinâmica
7	Cultura	Repórter Brasil
′		Roda Viva

PROGRAMAS DE EMISSORAS FECHADAS		
N°	Emissora	Programa
	TV Ambiental	Ambiente Sustentável
1		Reflexões
		Nosso Campo

RÁDIOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL – MASTER					
N°	Rádio	Frequência			
1	CBN	92,5 FM			
2	Rádio Espírito Santo	1.160 AM			
3	Gazeta	820 AM			
4	SIM Vitória	100,9 FM			
5	Rádio Band News	91,5 FM			
6					

	RÁDIOS DE ABRANGÊ	NCIA LOCAL – MASTER EXPANDIDA
N°	Rádio	Frequência - Cidade
1	A Cor da Vida	102,9 FM – Vila Velha
2	América FM	101,5 FM - Vitória
3	Líder	91,1 FM – Cariacica

RÁDIOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL – MASTER EXPANDIDA - INTERIOR				
N°	Rádio	Frequência – Cidade		
1	Band	94,9 FM - Guarapari		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

2	Benevente	98,5 FM – Anchieta
3	Colatina Rádio Som	97,3 FM – Colatina
4	Colina	98,5 FM – Guarapari
5	Cultura	98,5 FM – Alfredo Chaves
6	Cultura	101,7 FM – Castelo
7	Cultura	920 AM – Linhares
8	Difusora	1020 AM – Colatina
9	Diocesana	960 AM – Cachoeiro
10	Fama	104,5 FM – Alegre
11	Globo	770 AM – Cachoeiro
12	Globo	870 AM – Linhares
13	Litoral	98,1 FM – Colatina
14	Mensagem	87,9 FM – Rio Novo do Sul
15	Muniz Freire	87,9 FM – Muniz Freire
16	Piúma	87,9 FM – Piúma
17	SIM Anchieta	97,9 FM – Anchieta
18	SIM Cachoeiro	1210 AM – Cachoeiro
19	SIM Colatina	107,5 FM – Colatina
20	SIM Guarapari	1450 AM – Guarapari
21	SIM Guarapari	100,9 FM – Guarapari
22	SIM Linhares	106,1 FM – Linhares
23	SIM Vila Velha	1290 AM – Vila Velha
24	Sintonia	87,9 FM – Baixo Guandu

3.3.1 - Jornais e revistas

- a) As matérias veiculadas em jornais diários da capital deverão ser publicadas de segunda a sexta-feira até as 09 horas e aos sábados e domingos até às 12 horas. Os demais jornais obedecerão à periodicidade e sua publicação será de 24 horas, após o recebimento dos veículos pela licitante.
- b) As matérias veiculadas nos feriados deverão ser publicadas no primeiro dia útil subsequente até, no máximo, às 12 horas.
- c) As matérias deverão conter os seguintes dados: título da matéria, data da publicação, nome do veículo, editoria da matéria, página, matéria de chamada de capa.
- d) Todas as capas dos jornais serão disponibilizadas, mesmo não contendo matérias do objeto da proposta.
- e) Os arquivos a serem publicados deverão obedecer ao seguinte padrão:
- e.1) Miniatura de referência: Página inteira onde a matéria foi localizada em RGB, com 100 pixels de largura, altura variável e resolução mínima de 72 dpi.
- e.2) Matéria: Recorte específico em RGB, com no máximo 600 pixels de largura, altura variável e resolução mínima de 72 dpi. As dimensões da matéria recortada não podem tornar ilegível o texto.
- f) As matérias desta mídia ficarão disponíveis para acesso online por, no mínimo, 06 (seis) meses.

3.3.2 - Web

- a) As matérias provenientes dos sites relacionados deverão ser publicadas ao longo do dia.
- b) As matérias deverão conter os seguintes dados: título, data de publicação, nome do veículo e editoria do veículo.
- c) As matérias desta mídia ficarão disponíveis para acesso online por, no mínimo, 06 (seis) meses.



Primeira Comissão Permanente de Licitação

3.3.3 - Rádio

- a) As matérias locais provenientes das rádios da Grande Vitória relacionadas deverão ser publicadas ao longo do dia, obedecendo ao prazo máximo de 02 (duas) horas após sua veiculação na mídia no período de 6 às 18 horas. Caso a matéria seja veiculada fora deste horário, a mesma será publicada até às 10 horas do dia útil subsequente;
- b) As matérias deverão conter os seguintes dados: título sugerido da matéria, data da publicação, horário da veiculação da matéria, tempo total da matéria, emissora e programa.
- c) Será disponibilizado hyperlink para download da matéria.
- d) Os arquivos serão publicados em formato compatível com todas as versões do Windows.
- e) As matérias desta mídia ficarão disponíveis para acesso online por, no mínimo, 03 (três) meses.

3.3.4 - TV

- a) As matérias dos principais canais de Vitória, provenientes dos telejornais das TVs relacionadas, deverão ser publicadas obedecendo ao prazo máximo de 01 (uma) hora após a sua veiculação na mídia no período de 6 às 21 horas. Os demais programas no mesmo período serão publicados com até 6 horas após sua veiculação.
- b) As matérias dos demais canais de âmbito estadual e nacional, provenientes dos telejornais das TVs relacionadas, deverão ser publicadas obedecendo ao prazo máximo de (04) quatro horas após a sua veiculação na mídia no período de 6 às 21 horas. Os demais programas no mesmo período serão publicados com até 8 (oito) horas após sua veiculação.
- c) As matérias deverão conter os seguintes dados: título sugerido da matéria, data da publicação, tempo total da matéria, emissora e programa.
- d) Será disponibilizado hyperlink para download da matéria.
- e) Os arquivos serão publicados em formato compatível com todas as versões do Windows.
- f) As matérias desta mídia ficarão disponíveis para acesso online por, no mínimo, três meses.

3.3.5 - Disponibilização das Matérias

a) O serviço de clipping compreende o rastreamento de notícias 24 horas por dia, sendo que TODAS as matérias de interesse devem ser digitalizadas (em caso de mídia impressa - jornais e revistas), com escaneamento e tratamento das imagens para eliminação das imperfeições, com armazenamento em rede local. No caso de rádio e TV, deve haver a gravação e digitalização de toda a programação jornalística, com armazenamento em rede local. O material deverá ser disponibilizado no portal da licitada, sendo o acesso restrito ao Munícipio, através de senha e *login*. A operacionalização e a manutenção do portal (software) utilizado para publicação serão de responsabilidade da contratada, assim como o armazenamento dos dados dentro do período pactuado. A visualização para o cliente deverá organizar as mídias de forma separada (Jornal, Revista, Web, Rádio e TV). O portal deverá apresentar contador de horas digital que



Primeira Comissão Permanente de Licitação

publique o horário da postagem de cada matéria, de forma que esta informação não possa ser alterada ou fraudada.

3.3.6 - Publicação do clipping no site da empresa contratada:

a) O clipping diário da Prefeitura deverá ser disponibilizado em um único site da empresa contratada, porém, com titularização que os diferencie, em página criada com o layout da Prefeitura, sob a forma de imagem, formato JPG, com acesso por meio de login e senha, a partir de 1 hora, e atualizado até às 12 horas do corrente dia. As páginas deverão ser numeradas e deverão apresentar em destaque veículo, manchete, caderno, seção, pagina no periódico, autor/colunista e data. A senha será repassada a Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo da Prefeitura, que terá a responsabilidade de fornecer a quem de seu interesse na instituição. O site da empresa contratada contendo o clipping da Prefeitura deverá fornecer ferramentas de busca automática, a partir de diversas variáveis, tais como: data, assunto (palavra-chave), veículos, secretarias, órgãos ou outros. Apresentar também a ferramenta de impressão. Após a busca, gerar relatório no formato de documento Word para impressão, acesso a clippings anteriores e sistema de avaliação no qual cada link de matéria deverá conter um alerta diferenciado por cores com a avaliação do conteúdo da matéria como positiva (matérias que geram uma imagem positiva da instituição junto à população), neutra (matérias que não afetam a imagem da instituição junto à população), negativa (matérias que afetam negativamente a imagem da instituição junto à população) ou equilibrada (matéria equilibrada entre o negativo e o positivo, como um acontecimento de repercussão aparentemente negativa para o qual foram tomadas providências para reverter a situação).

b) A empresa contratada deverá realizar apresentações, quando solicitado, ao menos uma vez por mês, ministradas por jornalista e consultor de imagem junto a gestores de comunicação para exposição e análise de potenciais aspectos de imagem a serem trabalhados. Esta consultoria será apoiada por versão simplificada do relatório completo em Power Point ou sistema de exibição similar. As apresentações serão agendadas com a Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo, que definirá a quem, onde e quando serão ministradas.

3.3.7 - Envio do clipping para lista de e-mails:

O clipping de notícias da Prefeitura deverá ser disponibilizado diariamente, por e-mail, em forma de imagem, contendo cada matéria um link (Em caso de impressos, matéria escaneada como imagem, incluindo manchetes, bigodes e fotos com legenda), e em formatos também compatíveis para celulares com sistema Android e IOS, a endereços previamente cadastrados, em listas de e-mails distintas, até as 09 horas e com atualização até às 12 horas, quando deverá ser enviado novo e-mail contendo apenas a atualização. Quando houver 2º clichê dos veículos, a atualização deverá ser publicada no portal imediatamente, até no máximo as 9 horas do mesmo dia. No caso de matérias veiculadas em sites e portais de notícias, deverá haver 3 (três) edições diárias, conforme houver atualização dos sites e portais, às 09 horas, às 15 horas e às 22 horas. Para este formato de envio, cada link de matéria deverá conter um alerta diferenciado por cores com a avaliação do conteúdo da matéria como positiva (matérias que geram uma imagem positiva da



Primeira Comissão Permanente de Licitação

instituição junto à população), neutra (matérias que não afetam a imagem da instituição junto à população) ou negativa (matérias que afetam negativamente a imagem da instituição junto à população).

A empresa contratada deverá manter estrutura para atender demandas eventuais da Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo, para envio de clippings segmentados, de um ou mais assuntos, fora dos horários de envio dos e-mails, mesmo que já tenham sido enviados anteriormente.

3.3.8 - Análise e Índice de Imagem

3.3.8.1 - Análise quantitativa:

- a) Medir a ocupação de veículos, a aceitação em regiões, a repercussão de temas, a exposição de fontes, o espaço ou registro nos meios de comunicação acima.
- b) Repercussão jornalística por abrangência e comparação com o destaque dado por região no ano anterior.
- c) Realizar Percepções:
- c.1) Houve aumento de exposição na mídia. Poderia ser por aumento de interesse por parte da imprensa dessas regiões ou surgimento de um novo jornal ou revista; e
- c.2) Houve queda em publicações.
- d) Promover considerações sobre a notícia, evidenciando como as diversas unidades dedicaram espaço ao assunto.

3.3.8.2 - Análise qualitativa:

- a) É mais densa e pode apresentar resultados mais consistentes e indicações mais precisas:
- a.1) Realizar leitura crítica de todo o conteúdo selecionado para posterior análise realizada por profissional treinado.
- a.2) Trabalho diário e mensal.
- a.3) Disponibilizar a informação, em um curto espaço de tempo, sobre todo o conteúdo publicado no período.
- a.4) Indicar novas possibilidades de divulgação, tendências e pontos desfavoráveis.
- a.5) Avaliar o trabalho desenvolvido e o relacionamento com mídias e jornalistas específicos.
- **3.3.8.3** A análise, avaliação e mensuração consistem dos seguintes itens: leitura e catalogação de matérias por unidades de negócio, temas e episódios; avaliação em positiva, negativa, neutra e equivalente; gráficos com cruzamentos de critérios pré-estabelecidos e, finalmente, a possibilidade de pesquisa no portal informatizado.
- a) As matérias publicadas, de todas as mídias, que fizerem referência ao objeto desta proposta deverão ser classificadas para pesquisa futura dentro dos seguintes parâmetros:
- a.1) Unidades de negócio unidades de interesse do objeto da proposta como: secretarias, autarquias, empresas governamentais, etc.
- a.2) Tema definição junto ao contratante dos temas de interesse.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- a.3) Episódios matérias relacionadas (publicadas em sequência ou abrangendo um fato específico) serão agrupadas em *episódios*. Estes episódios são dinâmicos, ou seja, podem ser cadastrados ao longo do tempo pela licitante, através de solicitação do Município.
- a.4) Palavras-chave para cada matéria deverá ser cadastrado um grupo de palavras-chave que descrevam o conteúdo do fato a fim de organizá-lo e viabilizar posteriores buscas.
- b) As matérias publicadas, de todas as mídias, que fizerem referência ao objeto desta proposta, deverão ser avaliadas de acordo com sua influência para a imagem do cliente na mídia:
- b.1) Matérias positivas
- b.2) Matérias negativas
- b.3) Matérias equivalentes
- b.4) Matérias neutras
- c) Deverão ser realizadas análises das matérias veiculadas da seguinte forma:
- a.1) O serviço deverá conter uma representação gráfica da evolução das matérias, que já seja ou possa ser traduzida em um índice de acompanhamento, calculado através de centimetragem, valoração ou pontuação, dependendo do método utilizado.
- c.2) As análises serão realizadas especificando-se detalhes da publicação, como fontes do Município relacionado na matéria veiculada e o tempo dedicado a cada uma (no caso de mídias temporizadas como TV e Rádio), a autoria da reportagem; o tipo e o gênero da matéria.
- c.3) Até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, será enviado relatório completo do mês anterior, demonstrando o comportamento do objeto de estudo na mídia, através de gráficos previamente definidos com a licitante.
- c.4) Entre o 15º (décimo quinto) e último dia de cada mês, deverá ser realizada apresentação, ministrado por jornalista e consultor de imagem, junto a gestores do município, para exposição e análise de potenciais aspectos de imagem a serem trabalhados. Esta consultoria será apoiada por versão simplificada do relatório completo em Power Point ou sistema de exibição similar.
- **3.3.8.4** O índice de imagem consiste dos seguintes itens: utilização de método próprio para desenvolvimento de índice que traduz avaliações qualitativas, relativizando o desempenho do Município nas mídias contratadas. O índice permite a formação de um histórico de desempenho que caracteriza a imagem do município na mídia ao longo do tempo e permite uma correlação com outros clientes de atividades afins que utilizam esse mesmo método.
- **3.3.8.5** Notificação diária automatizada por e-mail com matérias selecionadas e avaliadas:
- a) Os usuários deverão ser informados das novas matérias quatro vezes por dia via e-mail, com *hyperlinks* que direcionem diretamente para suas matérias disponibilizadas no portal;
- b) A avaliação de cada matéria estará contida no e-mail enviado;
- c) A lista de endereços deverá ser atualizada periodicamente pela licitante, a pedido do Município.



Primeira Comissão Permanente de Licitação

- **3.3.8.6 -** Notificação esporádica de matérias de avaliação negativa que mereçam destaque deverão ser notificadas imediatamente, mediante detecção pela licitante. A notificação se dará da seguinte forma:
- a) O título da matéria ou parte dele, com comentário crítico, enviado por whatsapp ou SMS, de acordo com tecnologia que melhor atenda ao cliente, para até cinco contatos telefônicos previamente cadastrados;
- b) O link para visualização completa da matéria deverá ser enviado por e-mail para os contatos cadastrados especificamente para este fim.

3.3.8.7 - A licitante deverá ainda disponibilizar os seguintes serviços:

- a) Portal via *internet* durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, para consulta de matérias clipadas.
- b) O acesso ao portal da licitante deverá permitir que o usuário realize buscas por palavras-chave, temas, títulos, datas de publicação e datas de clipagem; o portal deverá permitir que o município pesquise separadamente suas unidades de negócios e fatos relevantes em que esteve envolvido.
- c) O serviço deverá permitir que o município acesse de qualquer parte do país ou do exterior, através da *internet*, matérias que foram veiculadas de acordo com os prazos estabelecidos neste projeto básico.
- d) Elaborar até o 5º (quinto) dia de cada mês relatório de clipping, contendo todos os arquivos em mídia digital CD e/ou DVD-ROM, referentes ao mês anterior.
- e) Promover atualização da lista de veículos a ser monitorada a partir do lançamento e/ou extinção dos veículos contidos no Anexo I do presente instrumento.
- f) Disponibilizar dados de acesso ao portal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da assinatura do contrato.
- g) A licitante será responsável pela observância das leis, dos decretos, dos regulamentos, das portarias e das normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

4 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

4.1 - PRAZO:

- 4.1.1 A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a ordem de serviço. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos estritos casos previstos no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 4.2 LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 4.2.1 A prestação de serviços, objeto desta licitação, serão executados nas dependências da empresa CONTRATADA;
- 4.2.2 Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, no período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.2.3 Durante a vigência da Ata/Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.



Primeira Comissão Permanente de Licitação

5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1 O conteúdo do monitoramento deverá ficar disponível em site próprio da contratada, a ser hospedado em provedor externo ou servidor próprio, com capacidade de armazenamento suficiente para arquivamento de matérias disponibilizadas durante o período em que durar o contrato. O site deve ser alimentado com produção diária de cópias de notícias veiculadas em Rádio e TV (emissoras abertas e a cabo, estaduais e nacionais) sobre o Município de Viana ou de interesse direto deste. O conteúdo (vídeo ou áudio) deve ser disponibilizado no site para todas as matérias. A gravação de matérias em CD ou DVD também poderá ser feita mediante solicitação do cliente. Os serviços devem ser prestados, com as mesmas características, sete dias por semana, incluindo feriados.
- 5.2 Todas as matérias sobre o Município de Viana, incluindo os órgãos governamentais da administração direta e indireta, devem ser monitoradas e postadas no site da contratada, em até 30 minutos após serem veiculadas. As matérias que tenham grande relevância para o Município de Viana, assim definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, serão imediatamente informadas por telefone, e-mail ou a um grupo restrito de *WhatsApp*, de até 20 pessoas, sendo os integrantes deste grupo determinados pela Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo.
- 5.3 Todas as matérias deverão ser postadas com pequeno texto, contendo a emissora na qual foi veiculada, assim como o programa, a data, o horário da veiculação, a duração da notícia, data e horário da clipagem. Todas as matérias terão indicação de apresentador, repórter ou comentarista. Também deverão indicar se a matéria teve divulgação nacional ou local. Identificar os entrevistados e destacar a fala, quando relevante. Todas as matérias serão tituladas de forma adequada ao conteúdo das cópias, apresentando a relevância da matéria para o Município de Viana.
- 5.4 O site deve apresentar a ferramenta para ordenação de notícias por secretarias ou por veículos. Também oferecer a opção de filtrar o conteúdo para exibir todas as notícias e/ou somente notícias de TV, somente notícias de Rádio ou exibir Rádio e TV, etc. Incluir calendário para acesso às notícias do banco de dados. O site deve apresentar ferramenta de busca para localização de matérias (áudio/vídeos) a partir de diversas variáveis, tais como: data, assunto (palavra-chave), veículos, secretarias, órgãos ou outros. Apresentar também a ferramenta de impressão. Após a busca, gerar relatório no formato de documento Word para impressão.
- 5.5 A contratada deverá manter estrutura para atender demandas eventuais da Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo para envio de clippings segmentados, de um ou mais assuntos, fora dos horários de envio das newsletters, mesmo que já tenham sido enviados anteriormente. A contratada deverá entregar relatórios mensais quantitativos e qualitativos, contendo tabelas e gráficos, sobre o noticiário monitorado com abrangência nacional e estadual, bem como cópia de todas as matérias selecionadas no mês. Os relatórios e as cópias de matérias deverão ser encaminhados impressos e via CD ou DVD para a Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo.
- 5.6 O sistema de análise quantitativa e qualitativa das notícias, assim como a equipe da contratada, devem estar preparados para receber clippings impressos e de portais da internet a serem fornecidos pela contratante e realizar análise conjunta de todos os veículos, para incorporação no relatório citado no item



Primeira Comissão Permanente de Licitação

anterior e nas apresentações citadas no item seguinte. A contratada deverá realizar, ao menos três apresentações por mês, ministradas por jornalista e consultor de imagem junto a gestores de comunicação, para exposição e análise de potenciais aspectos de imagem a serem trabalhados. Esta consultoria será apoiada por versão simplificada do relatório completo em Power Point ou sistema de exibição similar. As apresentações serão agendadas com a Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo, que definirá a quem, onde e quando serão ministradas.

6 - GESTOR DO CONTRATO

- 6.1 A gestão do Contrato será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo do Município de Viana, ES;
- 6.2 Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, o servidor nomeado pela Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, ou em sua ausência/impedimento, o substituto designado;
- 6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93;
- 6.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.5 O(a) fiscal ora designado(a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:
- a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

7 - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

7.1 - Os bens/serviços serão prestados/executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo.

8 - CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1 - A empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

8.2 - A comprovação de patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme previsto na Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

a) SECRETARIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Programa/Atividade: 035001.0412200012.080

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte de Recurso: 1000000000

Ficha: 078

10 - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- 10.1 Substituir, a qualquer tempo, a pedido da Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da empresa que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho (s) para a Prefeitura;
- 10.2 Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações da Prefeitura durante todo o período da vigência do contrato;
- 10.3 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria agência;
- 10.4 Somente divulgar informações que envolvam o nome do contratante acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 10.5 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 10.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Prefeitura;
- 10.7 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a empresa adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Prefeitura e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Prefeitura das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do efetivo pagamento;



Primeira Comissão Permanente de Licitação

- 10.8 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta concorrência;
- 10.9 Disponibilizar à Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo, até o décimo dia do mês subsequente, por meio de cópia em DVD ou envio virtual, o conjunto de peças produzidas no período, em sua versão final e provadas, para fins de arquivamento e registro.
- 10.10 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a Prefeitura.
- 10.11 Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato.
- 10.12 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, representado por no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica, expedido por, pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que o LICITANTE executou ou está executando, sem restrição de qualidade, serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, no que diz respeito ao porte (quantidade média de pelo menos 2.000 notícias clipadas por mês) e às características do serviço prestado (disponibilização do noticiário em suporte impresso e online), abrangendo no mínimo 3 (três) emissoras de televisão, 3 (três) de rádio, 3 (três) de web e 03 (três) de jornais impressos citados neste Edital, devendo os referidos documentos ser redigidos em papel timbrado do atestante com indicação do nome, CNPJ, endereço completo e telefones, qualificação dos representantes legais que os assinarem, bem como nome do profissional jornalista responsável da licitante pela realização e validação do serviço, possibilitando a Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo entrar em contato, caso seja necessário.
- 11.2 Os atestados deverão conter:
- a) Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- b) Nome do Profissional Jornalista Responsável da licitante pela realização e validação do serviço;
- c) Local e data de emissão:
- d) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- e) Período da execução da atividade;
- 11.3 As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no (s) atestado (s) apresentado
- (s) pelo LICITANTE deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao (s) atestado (s).



Primeira Comissão Permanente de Licitação

- 11.4 Não será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação das experiências exigidas no item 11.1. acima.
- 11.5 O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.
- 11..6 Comprovante de registro ou inscrição da licitante na ABEMO Associação Brasileira das Empresas de Monitoramento de Informação, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- 11.7 Comprovante de Registro Profissional do Jornalista Responsável pela validação do serviço prestado junto a ABEMO Associação Brasileira das Empresas de Monitoramento de Informação, com experiência mínima de 3 (três) anos, realizando o trabalho descrito no objeto deste edital, apresentando este a carteira de trabalho assinada pela empresa ou sendo sócio da mesma.
- 11.8 Apresentar relatório descritivo das instalações, sistemática de atendimento, meios e processos a serem adotados para a consecução do relacionamento entre a empresa e a contratante, aparelhamento e pessoal técnico adequado e competente a realizar os serviços descritos neste Edital, com apresentação de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), especialmente no tocante ao pessoal, devendo o licitante vencedor possuir quando da contratação, no mínimo 03 (três) jornalistas com vínculo jurídico resultante do contrato de emprego ou de contrato de trabalho ou mesmo de sociedade e com registro profissional na SRTE Ministério do Trabalho e Emprego, em seu quadro.
- 11.9 Apresentar relação de clientes atendidos pela licitante e respectivos serviços a eles prestados, nos últimos 2 (dois) anos, indicando as datas de início e término dos contratos.
- 11.10 Após a abertura dos envelopes de proposta e verificação da conformidade com o objeto solicitado, as amostras das licitantes cujo preço tenha sido considerado vencedor serão submetidas à prévia análise técnica.
- 11.11 Para fins de aferição da capacidade de captação e qualidade dos serviços, as empresas licitantes deverão:
- 11.12 Disponibilizar à Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo, na da data de abertura do Pregão, DVD e CD contendo gravações de emissoras de rádio e televisão, com as mesmas especificações exigidas neste Termo de Referência, especialmente no item 3 Descrição dos Serviços, com o mínimo de 05 (cinco) horas de gravações realizadas nos últimos 2 (dois) dias anteriores à abertura retrocitada.
- 11.13 Demonstrar (através de permissão/senha) o acesso à distância, por meio de site da proponente e *login* ao banco de dados do acervo próprio, com as mesmas especificações exigidas no edital durante 02 (dois) dias úteis consecutivos à abertura da proposta, para avaliação, pela Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo, para a averiguação da qualidade, capacidade, velocidade de acesso e adequação do material obtido e arquivado.
- 11.14 A Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo emitirá parecer técnico após o teste de aferição, objetivando a aceitação ou não da proposta. Somente após aceitação do teste de aferição é que a proposta será considerada aprovada para continuar no certame.



Primeira Comissão Permanente de Licitação

11.15 - Declaração de que o licitante disponibilizará no Estado do Espírito Santo, na execução do contrato, infraestrutura mínima para monitoramento, edição, captação, digitalização e digitação disponível para execução dos serviços que são objeto desta concorrência como: microcomputadores para captação, digitalização e edição de conteúdo, antenas parabólicas, pontos de TV por assinatura, redundância de gravação (backup) para os quatros principais canais de TV monitorados, dois canais de acesso à internet de diferentes provedores com uma conexão principal e outra conexão de backup para garantir a continuidade do trabalho, estrutura de armazenamento de arquivos digitais e físicos que garanta o conteúdo monitorado durante a vigência do contrato, servidores de rede dotados com rotinas de backup, restore, atualização de segurança do sistema operacional e firewall, serviço de alto desempenho no envio de e-mails que garanta a entregabilidade dos boletins diários, sistema de monitoramento proprietário de uso exclusivo da licitante que permita o acesso virtual do município ao serviço, e esse sistema deverá ser hospedado em servidor dedicado com suporte 24 x 7 através de diferentes plataformas: telefone, e-mail, chat e helpdesk, com SLA (Service Level Agreement) definido em níveis de acordo de serviço, com disponibilidade entre 99,5% e 99,9%, garantindo maior desempenho, disponibilidade e segurança. Em sendo de fora do ES, a empresa deverá cumprir esse prazo em, no máximo, 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.16 - Não atendendo as exigências de funcionalidade, o licitante será desclassificado e será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação do preço e assim sucessivamente até a obtenção de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

12 - ORÇAMENTO ESTIMADO

- 12.1 A Estimativa de custo foi baseada em orçamento anexo aos autos, além dos orçamentos realizados pelo Departamento de Recursos e Materiais, na Secretaria Municipal de Administração, que após elaborou Quadro Comparativo, com a apuração da Média de Valores orçados.
- 12.2 Na proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos materiais/serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Termo e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, indicar o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail), bem como com os dados de seu representante.

13 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 13.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 13.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 13.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do



Primeira Comissão Permanente de Licitação

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

- 13.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.
- 14.2 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- 14.2.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- 14.2.2 Identificação completa do contratante:
- 14.2.3 Descrição de forma clara do objeto executado;
- 14.2.4 Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues.
- 14.2.5 Número do processo que originou a licitação.
- 14.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana.
- 14.4 Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Servico/Fatura(s).
- 14.5 É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.
- 14.6 Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, em originais ou devidamente autenticados:
- 14.6.1 Nota Fiscal:
- a) Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.
- 14.7 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:



Primeira Comissão Permanente de Licitação

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 14.7 Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 14.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 14.9 Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 14.10 No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

14.11 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



Primeira Comissão Permanente de Licitação

14.12 - Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;
- h) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- i) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida



Primeira Comissão Permanente de Licitação

sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.13.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

- 15.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 15.3.2 No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.
- 15.3.3 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.
- 15.3.4 No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
- 15.3.5 A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.
- 15.4 A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.
- 15.5 Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.
- 15.5.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 15.5.2 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 15.5.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
- 15.6 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.
- 15.7 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.
- 15.8 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a



Primeira Comissão Permanente de Licitação

terceiros.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Nos serviços deverão estar inclusos os custos e despesas diretas e indiretas, necessárias para sua execução, tais como: mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, todas as taxas e impostos, instalação e retirada.
- 16.2 A contratada fornecerá aos seus empregados instruções e equipamentos necessários à observância das normas de proteção e segurança do trabalho, previstos em leis e regulamentos, bem como conduzir os serviços em estrita observância às normas de segurança e saúde no trabalho, constante da Consolidação das Leis do Trabalho e de outras disposições relacionados com a matéria.
- 16.3 Despesas de seguro de todos os equipamentos, durante a vigência do contrato e outros custos serão de responsabilidade da contratada, bem como despesas de quaisquer acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal durante a execução dos serviços.
- 16.4 A contratada será responsável por toda e qualquer despesas que couber na execução do serviço contratado.

17 – DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na abertura e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento das especificações técnicas do objeto.
- 17.2 A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. No pregão eletrônico é comum as licitantes entregarem sua senha e chave de identificação a pessoas com conhecimentos superficiais do objeto para fazer os lances eletronicamente. Em licitações de objeto simples, essa conduta leva a riscos amenizados e quase que inexistentes, mas em licitação dessa complexidade, a modalidade eletrônica do pregão não oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o projeto.
- 17.3 A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, sendo imprevisível estimar o tempo necessário para atingir esse objetivo. No pregão eletrônico, o encerramento da disputa é ato do sistema sobre o qual o pregoeiro não tem nenhum domínio e caso necessite adiar o encerramento para garantir a continuidade da disputa isso jamais será permitido e quem sairá perdendo será a administração.
- 17.4 Essas razões justificam plenamente a adoção do pregão na sua forma presencial, observando destarte, as regras ditadas pela Lei 10.520/2002 e legislação aplicável à espécie.

Viana, 29 de março de 2017.

DANIELE BOLONHA

Secretária de Comunicação, Cultura e Turismo



Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES

1ª Comissão Permanente de Licitação/Sessão de Pregão

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017.

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário Mês	Valor Total
001	1174	CLIPAGEM DE MÍDIA - a empresa deverá estar apta a captar diariamente em nivel estadual e nacional, reportagens eletrônicas e impressas publicadas, deverá enviar e-mails que administração achar necessarios as matérias clipadas, deverá produzir um relatório mensal de auditoria de imagem, tv e radio como em anexo no termo de referência.		MES	12	R\$	R\$

Nosso preço total para entrega(s) e/ou prestação dos serviços é de R\$	(<u>extenso</u>),
em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANE	XO I).		

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de	(número de dias poi	r extenso) dias	s corridos, o	contados da
data da abertura da licitação.				

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo



Primeira Comissão Permanente de Licitação

determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _______, portador (a) da cédula de identidade nº_____ e do CPF-MF nº ______, com endereço _______, telefone (s) ______ e e-mail ______.

b) Nosso domicilio bancário é ______ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)_____.

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa (Nome da empresa) (Carimbo da Empresa)

(Local), ____ de ____ de 2017.



Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

A empres	a								_ CC	om sede na		
inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº				,	representada	pelo(a)	Sr.(a)
				,	CI	REDEN	CIA/TO	DRNA		PROCURADOR	o(a)	Sr.(a)
		, po	rtador(a	a) do	RG n			e Cl	PF	nº,	para repre	sentá-la
perante a	PREF	EITURA M	1UNICIF	PAL DI	E VIAN	NA na li	citação	refer	ent	e ao Pregão Prese	encial para	Registro
de Preços	s nº 02	20/2017, p	odendo	formu	ılar lar	nces ve	rbais e	prati	car	todos os atos ine	rentes ao	certame
inclusive i	nterpo	r e desistir	de recu	ırsos e	m toda	as as fa	ses lici	tatória	as.			
				(Loca	al),	_ de _		de	20	17.		

Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)



Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

À	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES

1ª Comissão Permanente de Licitação/Sessão de Pregão

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 020/2017.

O(s)	abaixo	assinado(s),	na	qualidade	de	responsável(is)		ável(is) legal(is)		pela	Empre	
						,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
			I	DECLARA, so	ob as	penas	da Lei, prin	cipaln	nente o	disposto	no a	rtigo
4º, VII	da Lei nº	10.520/02, que	satisfa	z plenamente	todas	as ex	igências ha	bilitaté	rias pre	vistas n	o cert	ame
epigra	fado.											
-19												

(Local), ____ de ____ de 2017.

Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)



Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

NOME	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E EN	DEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA

(Local), ____ de ____ de 2017.

Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa (Nome da empresa) (Carimbo da Empresa)



Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

Em cumprimento as determinações das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, para fins de participação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017, a empresa, estabelecida
à, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA que, tem
pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua
proposta atende integralmente aos requisitos, assim como os documentos para a habilitação, exigidos no
Edital e no Termo de Referência e que:
a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
c) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração
Municipal no quadro da empresa licitante no fornecimento do objeto deste Pregão Presencial;
d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
e) No caso de descumprimento de quaisquer das regras editalícias está ciente das sanções que lhe
poderão ser impostas.
Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº, CPF nº,
representante legal desta empresa, firmo a presente.
(Local), de de 2017.
Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e a Índice de Liquides Corrente - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde:	AC = Ativo Circulante			=	R\$
RLP	= Realizável a Longo Prazo		=	R\$	
IF	= Imobilizado Financeiro		=	R\$	
IP	= Imobilizado Permanente		=	R\$	
PC	= Passivo Circulante		=	R\$	
ELP	= Exigível a Longo Prazo		=	R\$	
ET	= Exigível Total	=	R\$		
ΑT	= Ativo Total		=	R\$	

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

ILC = AC ÷ PC = ILC =

O Índice de Solvência Geral - ISG - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ISG = AT \div (PC + ELP) = ISG =$$

(Local), ____ de ____ de 2017.

Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)

Nome e assinatura do (a) contador da empresa (Carimbo do (a) Profissional)



Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(Utilizarpapel timbrado da empresa licitante)

Empresa	estabelecida na	·		,	devidar	nent	e insc	rita no
CNPJ-MF sob o nº		por	seu	representante	legal	0	(a)	Sr.(a)
, portado	a da Carteira de	dent	idade	nº			, ex	pedida
pelo órgão e CPF/N	F nº			, DECLARA,	sob as	pena	ıs da I	ei que,
até a presente data, inexistem fatos estando ciente da obrigatoriedade de					ente pro	ocess	so lici	tatório,
(L	.ocal), de		de	2017.				

Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa (Nome da empresa) (Carimbo da Empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 020/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 001923/2017

O MUNICIPIO DE VIANA/ES , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES, CEP: 29.130-915,
representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Viana, senhor GILSON DANIEL BATISTA, brasileiro,
casado, Contador, inscrito no CPF sob nº e RG nº SSP/ES, doravante
denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, doravante
denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a
classificação por elas alcançadas, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial
para Registro de Preços, publicado no DIO-ES do dia/, bem como, a respectiva
homologação conforme fls. XXXX, Processo Administrativo nº 001923/2017, atendendo as condições
previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as
partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº
123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Orgânica do Município de
Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; Lei Municipal nº 1.808/06; Lei Municipal nº 2.183/09; Decreto
Municipal nº 123/14 (que regulamenta a Lei do Pregão); Decreto Municipal nº 209/09 (que regulamenta a
Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao
tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING (GRAVAÇÃO, SELEÇÃO DE NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA IMPRESSA, ELETRÔNICA E DIGITAL; AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE MÍDIA ESPONTÂNEA E ANÁLISE DE IMAGEM EM ÂMBITO LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE VIANA, ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.2 Discriminação do objeto:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**
VALOR GLOBAL						

- 2.3 Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.
- 2.4 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.5 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade,



Primeira Comissão Permanente de Licitação

cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada:
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) N\u00e3o cumprir as exig\u00e3ncias da Ata de Registro de Pre\u00fcos;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata de registro de preços decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



Primeira Comissão Permanente de Licitação

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 5.1 O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.
- 5.1.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da autorização de serviço/Nota de Empenho, e como termo final a entrega dos produtos.
- 5.1.2 Salvo o prazo de validade da referida Ata, nas demais contagens dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.
- 5.2 O prazo de entrega/execução dos bens/serviços será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços.
- 5.3 A eventual reprovação dos bens/serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

a) SECRETARIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Programa/Atividade: 035001.0412200012.080

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte de Recurso: 1000000000

Ficha: 078

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1 Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da administração direta do município sob o controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão solicitar o fornecimento e/ou prestação de serviços dos bens/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços e especificados no Anexo I deste instrumento.
- 7.2 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação por escrito do órgão e/ou unidade interessada em adquirir o(s) bens(s)/serviço(s) com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) beneficiário do registro, respeitada a ordem de classificação no certame.
- 7.3 Comprovada a necessidade pelos órgãos participantes e/ou unidade da administração, o(s)



Primeira Comissão Permanente de Licitação

COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) deverá ser previamente consultado, através de ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento/prestação de serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 7.4 Havendo a concordância do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), será emitida a Autorização de Fornecimento AF e/ou nota de empenho.
- 7.5 Não ocorrendo manifestação do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento, devendo ser emitida a respectiva Autorização de Fornecimento AF e/ou nota de empenho, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 7.6 Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 7.7 O COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), quando da ocorrência do fornecimento/prestação de serviços deverá garantir a qualidade dos bens e/ou serviços, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - ADITAMENTOS

8.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município de Viana.

9 - CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Todas as comunicações relativas a presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Viana/ES,	_ de	_ de 2017.	
GILSON DANIEL BATISTA Prefeito Municipal		CONTRATADA	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2017

TERMO	DE	CONTR	RATO	QUE	ENTRE	SI
CELEBRA	AM A	A PREF	EITUR	A MU	INICIPAL	DE
VIANA		Е	Α		EMPR	ESA

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017 Processo Administrativo nº 1923/2017

O MUNICIPIO DE VIANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES, CEP: 29.130-915,
representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Viana, senhor GILSON DANIEL BATISTA, brasileiro,
casado, Contador, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXX SSP/ES, doravante denominado
CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob o nº, com sede, doravante denominada
CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial
para Registro de Preços nº 020/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02; da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; da Lei
Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; da Lei Municipal nº 1.808/06; da Lei
Municipal nº 2.183/09; do Decreto Municipal nº 123/14 (que regulamenta a Lei do Pregão); Decreto
Municipal nº 209/09 (que regulamenta a Lei 2.183/09 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas
demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, conforme autorização no
Processo Administrativo nº 001923/2017, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela
CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição,
ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as
disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING (GRAVAÇÃO, SELEÇÃO DE NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA IMPRESSA, ELETRÔNICA E DIGITAL; AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE MÍDIA ESPONTÂNEA E ANÁLISE DE IMAGEM EM ÂMBITO LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE VIANA,/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).



Primeira Comissão Permanente de Licitação

1.2 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 O fornecimento/prestação dos bens/serviços licitados será iniciado após a realização da Nota de Empenho, do recebimento da Ordem de Fornecimento e da assinatura do Contrato de Fornecimento que terá o prazo de vigência do ato de assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei º 8.666/93.
- 2.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega não admitem prorrogação.
- 2.3 Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

a) SECRETARIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Programa/Atividade: 035001.0412200012.080

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte de Recurso: 1000000000

Ficha: 078

4 - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - PRAZO:

- 4.1.1 A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a ordem de serviço. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos estritos casos previstos no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 4.2 LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 4.2.1 A prestação de serviços, objeto desta licitação, serão executados nas dependências da empresa CONTRATADA;
- 4.2.2 Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, no período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.2.3 Durante a vigência da Ata/Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável



Primeira Comissão Permanente de Licitação

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- 5.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 6.1.1 Receber os bens/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7 A contratante fornecerá os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 6.1.8 Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação, acerca dos serviços excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.
- 6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 6.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



Primeira Comissão Permanente de Licitação

objeto;

- 6.2.2 Entregar/executar os bens/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 6.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.5 Entregar/executar os bens/serviços desta licitação após a expedição de autorização de fornecimento/ordem de serviço e de acordo com a solicitação do Setor Responsável.
- 6.2.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.2.7 Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA;
- 6.2.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
- 6.2.9 Entregar/executar os bens/serviços desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 6.2.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.2.11 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;
- 6.2.12 Disponibilizar funcionários treinados e equipados, que trabalhem de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a serem causados diretamente a sua equipe de trabalho, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.2.13 Comunicar a CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Requisitante, por escrito, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis antecedentes ao vencimento da execução do serviço, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no Termo de Referência.
- 6.2.14 Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal verificada na entrega/execução dos bens/serviços dos produtos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 6.2.15 Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.
- 6.2.16 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como natureza grave não seja mantido em serviço.
- 6.2.17 Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato, e, caso não sejam apresentadas, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar os devidos pagamentos diretos dos salários e demais verbas trabalhistas, diretamente aos trabalhadores bem como das contribuições previdenciários e do FGTS à Administração da seguinte forma:
- 6.2.17.1 Autorizar a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como, das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- 6.2.17.2 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria CONTRATANTE (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;
- 6.2.17.3 Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o aprovisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pelo contratante em conta vinculada específica, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.
- 6.2.17.4 Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 6.2.18 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 6.2.19 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.2.20 Substituir, a qualquer tempo, a pedido da Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da empresa que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho (s) para a Prefeitura;
- 6.2.21 Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações da Prefeitura durante todo o período da vigência do contrato;
- 6.2.22 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria agência;
- 6.2.23 Somente divulgar informações que envolvam o nome do contratante acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 6.2.24 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 6.2.25 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Prefeitura;



Primeira Comissão Permanente de Licitação

- 6.2.26 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a empresa adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Prefeitura e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Prefeitura das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do efetivo pagamento;
- 6.2.27 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta concorrência;
- 6.2.28 Disponibilizar à Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo, até o décimo dia do mês subsequente, por meio de cópia em DVD ou envio virtual, o conjunto de peças produzidas no período, em sua versão final e provadas, para fins de arquivamento e registro.
- 6.2.29 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a Prefeitura.
- 6.2.30 Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato.
- 6.2.31 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

- 7.1 O Preço total do presente é de R\$ _____, ___ (______), valor este dividido em parcela(s) que serão pagas mensalmente, conforme a efetiva entrega do objeto de cada item homologado à CONTRATADA, de acordo com a(s) proposta(s) de preços da mesma, já devendo estar acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus.
- 7.2 No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive o custo, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados à prestação dos serviços, inclusive com a sua garantia.

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- 8.2.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se



Primeira Comissão Permanente de Licitação

for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

- 8.2.2 Identificação completa do contratante;
- 8.2.3 Descrição de forma clara do objeto executado;
- 8.2.4 Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues.
- 8.2.5 Número do processo que originou a licitação.
- 8.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana.
- 8.4 Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s).
- 8.5 É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.
- 8.6 Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, em originais ou devidamente autenticados:
- 8.6.1 Nota Fiscal:
- a) Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.
- 8.7 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Prova de Regularidade junto a Justica do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.8 Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 8.10 Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e



Primeira Comissão Permanente de Licitação

contribuições, conforme legislação em vigor.

8.11 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

- 8.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 8.13 Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.
- 8.14 Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana/ES

CEP: 29.130-915

Telefone (27) 2124-6700

9 - CLÁUSULA NONA - PREÇO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTAMENTO

- 9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis até 01 (um) ano de vigência.
- 9.2 É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.
- 9.3 O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:
- a) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria



Primeira Comissão Permanente de Licitação

Geral do Município, bem como, pela Controladoria Municipal.

- 9.4 As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:
- 9.4.1 Do acréscimo contratual:
- a) Quando os serviços constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.
- b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.
- d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.
- 9.4.2 Do decréscimo contratual:
- a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.
- b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.
- 9.5 Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:
- R = (índice relativo ao mês do reajuste índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta).P/lo

Em que:

- a) para o primeiro reajuste:
- R = reajuste procurado;
- I = índice relativo ao mês do reajuste;
- lo = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
- P = preço atual dos serviços.
- b) para os reajustes subsequentes:
- R = reajuste procurado;
- I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
- lo = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
- P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.



Primeira Comissão Permanente de Licitação

- 9.6 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são ompatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 9.8 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.
- 9.9 Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:
- 9.9.1 Atraso por culpa da CONTRATADA:
- a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;
- b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;
- 9.9.2 Antecipação:
- a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;
- 9.9.3 Prorrogação:
- a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação parcial do objeto contratado, associação da empresa a ser contratada com outrem, cessão ou transferência, parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, salvo no caso de autorização previa do Município, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da empresa a ser contratada.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Prefeitura Municipal de Viana os direitos previstos nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.
- 12.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:
- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a



Primeira Comissão Permanente de Licitação

10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;

- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;
- h) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- i) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.12.3 Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.
- 12.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de



Primeira Comissão Permanente de Licitação

05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

- 12.3.2 No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.
- 12.3.3 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.
- 12.3.4 No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
- 12.3.5 A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.
- 12.4 A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.
- 12.5 Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.
- 12.5.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.5.2 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.5.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
- 12.6 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.
- 12.7 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.
- 12.8 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Primeira Comissão Permanente de Licitação

- 14.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da CONTRATANTE.
- 14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 Designar o(a) servidor(a) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto constante Termo de Referencia do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017, ou em sua ausência/impedimento, por substituto designado.
- 14.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.4 O(a) fiscal ora designado(a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:
- a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Viana/ES, de de 2017.
GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal
CONTRATARA



Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI

LISTA DE SITES

Estado	Veiculo	Editoria
Nacional	As Passeadeiras	[COMPORTAMENTO]
Nacional	As Passeadeiras	[CULTURA]
Nacional	As Passeadeiras	[DESCOBRINDO O MUNDO]
Nacional	As Passeadeiras	[ECONOMIA]
Nacional	As Passeadeiras	[GASTRONOMIA]
Nacional	As Passeadeiras	[INFÂNCIA]
Nacional	As Passeadeiras	[TECNOLOGIA]
Nacional	Assiste Brasil	[ÚLTIMAS]
Nacional	Avianca em Revista	[MATÉRIAS]
Nacional	Band	[ELEIÇÕES 2016]
Nacional	Band	[ENTRETENIMENTO] - MasterChef Profissionais
Nacional	Band	[ENTRETENIMENTO] - Notícias
Nacional	Band	[ENTRETENIMENTO] - Pânico na Band
Nacional	Band	[ENTRETENIMENTO] - X Factor
Nacional	Band	[ESPORTES]
Nacional	Band	[NOTÍCIAS]
Nacional	BBC Brasil	[BRASIL]
Nacional	BBC Brasil	[CIÊNCIA]
Nacional	BBC Brasil	[ECONOMIA]
Nacional	BBC Brasil	[INTERNACIONAL]
Nacional	BBC Brasil	[SALA SOCIAL]
Nacional	BBC Brasil	[SALA SOCIAL]
Nacional	BBC Brasil	[SAÚDE]
Nacional	BBC Brasil	[TECNOLOGIA]
Nacional	Bia Lamego	[ÚLTIMAS]
Nacional	Blog Adolescente Gourmet	[ÚLTIMAS]
Nacional	Blog do Miro	[ÚLTIMAS]
Nacional	Blog Que Delícia	[ÚLTIMAS]
Nacional	Bol	[BOL LISTAS]
Nacional	Bol	[DECORAÇÃO]
Nacional	Bol	[NOTÍCIAS]
Nacional	Bol	[OBSERVATÓRIO DO CINEMA]
Nacional	Boteco e Cerveja	[RECENTES]
Nacional	Brasil 247	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS]
Nacional	Brasil de Fato	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS]
Nacional	Catraca Livre	[BLACK FRIDAY 2016]
Nacional	Catraca Livre	[NEXTEL]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nacional	Catraca Livre	[NUTRINDO SONHOS]
Nacional	Catraca Livre	[PESQUISAR]
Nacional	Centro de Estudos Bíblicos	[CEBI EM DESTAQUE]
Nacional	Centro de Estudos Bíblicos	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS]
Nacional	Centro Técnico Audiovisual	[DIFUSÃO]
Nacional	Centro Técnico Audiovisual	[NOTÍCIAS]
Nacional	Chicken or Pasta	[BLOG]
Nacional	Cine Bistrot	[ÚLTIMAS]
Nacional	Cine Festivais	[CALENDÁRIO]
Nacional	Cine Festivais	[CRÍTICAS]
Nacional	Cine Festivais	[NOTÍCIAS]
Nacional	CNTE	[CNTE NA MÍDIA]
Nacional	CNTE	[GIRO PELOS ESTADOS]
Nacional	CNTE	[NOTÍCIAS]
Nacional	CNTE	[RELEASES]
Nacional	Comendo Com Os Olhos	[TODOS OS POSTS]
Nacional	Conceito de Luxo	[NOTÍCIAS RECENTES]
Nacional	CUT Brasil	[NOTÍCIAS]
Nacional	Diário do Comércio	[AGRONEGÓCIO]
Nacional	Diário do Comércio	[DC FRANQUIA]
Nacional	Diário do Comércio	[DC INOVAÇÃO]
Nacional	Diário do Comércio	[DC MAIS]
Nacional	Diário do Comércio	[DC SUSTENTABILIDADE]
Nacional	Diário do Comércio	[DC TECNOLOGIA]
Nacional	Diário do Comércio	[DC TURISMO]
Nacional	Diário do Comércio	[DC VEÍCULOS]
Nacional	Diário do Comércio	[ECONOMIA]
Nacional	Diário do Comércio	[ESPECIAL] - Acervo
Nacional	Diário do Comércio	[ESPECIAL] - Minas 2032
Nacional	Diário do Comércio	[ESPECIAL] - Prêmio José Costa
Nacional	Diário do Comércio	[FINANÇAS]
Nacional	Diário do Comércio	[INTERNACIONAL]
Nacional	Diário do Comércio	[LEGISLAÇÃO]
Nacional	Diário do Comércio	[NEGÓCIOS]
Nacional	Diário do Comércio	[OPINIÃO]
Nacional	Diário do Comércio	[POLÍTICA]
Nacional	Diário do Turismo	[RECENTE]
Nacional	Diversorio	[ÚLTIMAS]
Nacional	E De Repente 50	[ÚLTIMAS]
Nacional	Eatin Out	[BLOG IN'OUT]
Nacional	Eatin Out	[COCKTAIL]
Nacional	Eatin Out	[DICAS]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nacional	Eatin Out	[DRINKIN'OUT]
Nacional	Eatin Out	[MATÉRIAS]
Nacional	Eatin Out	[NOVIDADES]
Nacional	Eatin Out	[PERFIL GASTRONÔMICO]
Nacional	Eatin Out	[PONTE AÉREA]
Nacional	Eatin Out	[VIAGEM]
Nacional	El País Brasil	[CIÊNCIA]
Nacional	El País Brasil	[CULTURA]
Nacional	El País Brasil	[ECONOMIA]
Nacional	El País Brasil	[EL VIAJERO]
Nacional	El País Brasil	[ESPORTES]
Nacional	El País Brasil	[ESTILO]
Nacional	El País Brasil	[INTERNACIONAL]
Nacional	El País Brasil	[OPINIÃO]
Nacional	El País Brasil	[POLÍTICA]
Nacional	El País Brasil	[TECNOLOGIA]
Nacional	EPE - Empresa de Pesquisa Energética	[NOTÍCIAS]
Nacional	Felipe Vieira	[FEED]
Nacional	Feminino e Além	[ÚLTIMAS]
Nacional	Filme B	[NOTÍCIAS]
Nacional	Food Magazine	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS]
Nacional	Fouet Mágico	[RECENTES]
Nacional	G1	[AGRO]
Nacional	G1	[AUTO ESPORTE]
Nacional	G1	[BLOG] - Mundo Sustentável
Nacional	G1	[BLOGS] - Antonio Carlos Miguel
Nacional	G1	[BLOGS] - Blog do Camarotti
Nacional	G1	[BLOGS] - Cristiana Lobo
Nacional	G1	[BLOGS] - Dodô Azevedo
Nacional	G1	[BLOGS] - Doutora Ana Responde
Nacional	G1	[BLOGS] - Geneton Moraes Neto
Nacional	G1	[BLOGS] - Helio Gurovitz
Nacional	G1	[BLOGS] - Legendado
Nacional	G1	[BLOGS] - Máquina de escrever
Nacional	G1	[BLOGS] - Matheus Leitão
Nacional	G1	[BLOGS] - Mauro Ferreira
Nacional	G1	[BLOGS] - Nova Ética Social
Nacional	G1	[BLOGS] - Observatório
Nacional	G1	[BLOGS] - Oficina do G1
Nacional	G1	[BLOGS] - Samy Dana
Nacional	G1	[BLOGS] - Segurança Digital



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nacional	G1	[BLOGS] - Start Up
Nacional	G1	[BLOGS] - Thais Herédia
Nacional	G1	[BLOGS] - Tira Dúvidas de Concursos
Nacional	G1	[BLOGS] - Tira Dúvidas de Tecnologia
Nacional	G1	[BLOGS] - Yvone Maggie
Nacional	G1	[BLOGS] - Zeca Camargo
Nacional	G1	[BLOGS] Quem curte? O blog do fã-clube
Nacional	G1	[CIÊNCIA E SAÚDE]
Nacional	G1	[ECONOMIA]
Nacional	G1	[ECONOMIA] - Concursos e Emprego
Nacional	G1	[EDUCAÇÃO]
Nacional	G1	[EDUCAÇÃO] - Blog Andrea Ramal
Nacional	G1	[GLOBO ESPORTE]
Nacional	G1	[GLOBO ESPORTE] - Blog Brasil Mundial FC
Nacional	G1	[MUNDO]
Nacional	G1	[MÚSICA]
Nacional	G1	[NATUREZA]
Nacional	G1	[PLANETA BIZARRO]
Nacional	G1	[POLÍTICA]
Nacional	G1	[POP E ARTE]
Nacional	G1	[TECNOLOGIA E GAMES]
Nacional	G1 - Bem Estar	[ÚLTIMAS]
Nacional	G1 - Hora 1	[ÚLTIMAS]
Nacional	G1 - Jornal da Globo	[ÚLTIMAS]
Nacional	G1 - Jornal Hoje	[ÚLTIMAS]
Nacional	G1 - Jornal Nacional	[ÚLTIMAS]
Nacional	Gastrolandia	[AONDE IR]
Nacional	Gastrolandia	[NOTÍCIAS]
Nacional	Gastrolandia	[OPINIÃO]
Nacional	Gastrolandia	[VIAGENS]
Nacional	Gastromania	[NOTÍCIAS]
Nacional	GP7 Cinema	[BLOG]
Nacional	Hoje em Dia	[BLOGS] - Advogado Moderno
Nacional	Hoje em Dia	[BLOGS] - Alexandre Simões
Nacional	Hoje em Dia	[BLOGS] - Aqui é Galo
Nacional	Hoje em Dia	[BLOGS] - Direito Hoje
Nacional	Hoje em Dia	[BLOGS] - Direito Hoje
Nacional	Hoje em Dia	[BLOGS] - Estilo em Dia
Nacional	Hoje em Dia	[BLOGS] - Gamecoin
Nacional	Hoje em Dia	[BLOGS] - Hiper TV
Nacional	Hoje em Dia	[BLOGS] - Opinião
Nacional	Hoje em Dia	[BLOGS] - Pop Up



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nacional	Hoje em Dia	[BLOGS] - Rádio Patrulha
Nacional	Hoje em Dia	[BLOGS] - Saúde em Dia
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Amália Goulart
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Antonio Anastasia
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Arquivo HD
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Boris Feldman
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Cadu Doné
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Camila Kalid
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - César Augusto Alves
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Coluna Esplanada
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Cristiano Lopes
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Cristiano Martins
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Editorial
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Eduardo Avelar
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Ernesto Braga
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Frei Betto
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - João Carlos Martins
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - José Antônio Bicalho
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Júlio Anselmo
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Júlio Delgado
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Kênio Pereira
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Luciano Prado
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Manoel Hygino
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Marciano Menezes
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Orion Teixeira
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Paulo Haddad
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Simone Demolinari
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Stefan Salej
Nacional	Hoje em Dia	[COLUNAS] - Tio Flávio
Nacional	Hoje em Dia	[ÚLTIMAS]
Nacional	Identidade Mandacaru	[ÚLTIMAS]
Nacional	IG	[CARROS]
Nacional	IG	[COMPORTAMENTO] - Delas
Nacional	IG	[COMPORTAMENTO] - Deles
Nacional	IG	[COMPORTAMENTO] - Nosso Amanhã
Nacional	IG	[ECONOMIA]
Nacional	IG	[ENTRETENIMENTO] - Gente
Nacional	IG	[ENTRETENIMENTO] - iGames
Nacional	IG	[ESPORTE] - Últimas Notícias
Nacional	IG	[IG VIGILANTE]
Nacional	IG	[IGAY]
Nacional	IG	[SAÚDE]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nacional	IG	[TURISMO]
Nacional	IG	[ÚLTIMO SEGUNDO]
Nacional	InExperiência	[ÚLTIMAS]
Nacional	Ingrediente da Vez	[BLOG]
Nacional	Instituto Imersão Latina	[ÚLTIMAS]
Nacional	Isto É	[COLUNAS] - Música
Nacional	Isto É	[GISELE VITÓRIA]
Nacional	Isto É	[ÚLTIMAS]
Nacional	Jô Moraes	[NOTÍCIAS]
Nacional	Jornal do Brasil	[NOTÍCIAS]
Nacional	Jornal Empresariall	[EMPREGOS]
Nacional	Jornal Empresariall	[NOTÍCIAS]
Nacional	Jornalistas Livres	[ÚLTIMAS]
Nacional	Jornalistas Livres2	Jornalistas Livres2
Nacional	MAB Nacional	[NOTÍCIAS]
Nacional	Maior Viagem	[NOTÍCIAS]
Nacional	Mariana Kalil	[ÚLTIMOS POSTS]
Nacional	Mel e Pimenta	[ÚLTIMAS]
Nacional	Meninas no Boteco	[ÚLTIMAS]
Nacional	Mercado e Eventos	[PLANTÃO]
Nacional	Metro Jornal	[BRASIL]
Nacional	Metro Jornal	[COLUNISTAS]
Nacional	Metro Jornal	[CULTURA & DIVERSÃO]
Nacional	Metro Jornal	[ECONOMIA]
Nacional	Metro Jornal	[ESPORTES]
Nacional	Metro Jornal	[FOCO]
Nacional	Metro Jornal	[MUNDO]
Nacional	Metro Jornal	[PLUS]
Nacional	Mídia E5	[CELEBRIDADES]
Nacional	Mídia E5	[NOTÍCIAS]
Nacional	Mídia E5	[RESUMO DAS NOVELAS]
Nacional	Mídia E5	[SÉRIES E SERIADOS]
Nacional	Mídia E5	[VEM POR AÍ NA TV]
Nacional	Midiaturis	[FEED]
Nacional	Miguel Arcanjo Prado Blog	[ÚLTIMAS]
Nacional	Nádia Timm	[ARTIGOS]
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Afonso Borges
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Amplificador
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Ancelmo
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Anotações de Gastromaníacas
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Antônio Gois
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Britanioca



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nacional	O Globo	[BLOGS] - Carpinejar
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Catalisando
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Catavento
Nacional	O Globo	[BLOGS] - De Bike
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Depois dos 50
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Deu Zebra
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Ela de Batom
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Ela Moda
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Emergência
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Entreouvido por ai
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Esporte e Inovação
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Eu, Você e Irene
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Feira Moderna
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Flórida
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Gente Boa
Nacional	O Globo	[BLOGS] - George Vidor
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Gustavo Muller
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Inside Crime
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Lauro Jardim
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Londres
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Luiz Horta
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Mansur
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Medicina e Exercício
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Merval Pereira
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Milão
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Mineiro
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Míriam Leitão
Nacional	O Globo	[BLOGS] - MMA
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Moreno
Nacional	O Globo	[BLOGS] - MVP
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Na Base de Dados
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Nas Redes
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Noblat
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Nova York
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Oriente-se
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Page Not Found
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Pai pra toda obra
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Panorama Esportivo
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Panorama Político
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Paris
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Patrícia Kogut
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Planeta que Rola



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nacional	O Globo	[BLOGS] - Previdência e Trabalho
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Prosa
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Pulso
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Radar Olímpico
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Radicais
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Rebimboca
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Ronald Villardo
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Saideira
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Tattoo
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Todos pela Educação
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Top Spin
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Ultimatum
Nacional	O Globo	[BLOGS] - Viralizou
Nacional	O Globo	[BOA VIAGEM]
Nacional	O Globo	[BRASIL]
Nacional	O Globo	[CIÊNCIA]
Nacional	O Globo	[CULTURA]
Nacional	O Globo	[ECONOMIA] - Últimas
Nacional	O Globo	[ELA]
Nacional	O Globo	[ESPORTES]
Nacional	O Globo	[EU REPÓRTER]
Nacional	O Globo	[MUNDO]
Nacional	O Globo	[OPINIÃO]
Nacional	O Globo	[RIO 2016]
Nacional	O Globo	[RIO] - Últimas
Nacional	O Globo	[SAÚDE]
Nacional	O Globo	[SOCIEDADE] - Últimas
Nacional	O Globo	[TECNOLOGIA]
Nacional	O Mundo na Cozinha	[ÚLTIMAS]
Nacional	Pátio Hype	[ÚLTIMAS]
Nacional	Pensaeaí	[ÚLTIMAS]
Nacional	Planeta Tela	[CRÍTICAS]
Nacional	Planeta Tela	[NOTÍCIAS]
Nacional	Portal Brasil	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS]
Nacional	Qual Viagem	[DESTINOS] Destinos Internacionais
Nacional	Qual Viagem	[DESTINOS] Destinos Nacionais
Nacional	Qual Viagem	[DICAS E CURIOSIDADES]
Nacional	Qual Viagem	[ESPECIAIS]
Nacional	Qual Viagem	[SERVIÇOS]
Nacional	Qual Viagem	[ÚLTIMAS]
Nacional	R7	[ENTRETENIMENTO]
Nacional	R7	[ESPORTES]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nacional	R7	[FEED] - Memória Motor
Nacional	R7	[NOTÍCIAS]
Nacional	R7	[SEGREDOS DO MUNDO]
Nacional	Rádio Evangelho	[NOTÍCIAS]
Nacional	Reuters Brasil	[NOTÍCIAS]
Nacional	Revista Cultura e Cidadania	[ÚLTIMAS]
Nacional	Revista Exame	[ÚLTIMAS]
Nacional	Revista Exclusive	[PESQUISAR]
Nacional	Revista Forum	[BLOGS] - A Beira da Palavra
Nacional	Revista Forum	[BLOGS] - Blog do Emerson Damasceno
Nacional	Revista Forum	[BLOGS] - Blog do Maringoni
Nacional	Revista Forum	[BLOGS] - Blog do Mouzar
Nacional	Revista Forum	[BLOGS] - Blog do Rovai
Nacional	Revista Forum	[BLOGS] - Blog Maria Frô
Nacional	Revista Forum	[BLOGS] - Cinegnose
Nacional	Revista Forum	[BLOGS] - Escrevinhador
Nacional	Revista Forum	[BLOGS] - Frívolo e Profundo
Nacional	Revista Forum	[BLOGS] - Letícia Penteado
Nacional	Revista Forum	[BLOGS] - Milos Morpha
Nacional	Revista Forum	[BLOGS] - Outrofobia
Nacional	Revista Forum	[BLOGS] - Quilombo
Nacional	Revista Forum	[BLOGS] - Segunda Tela
Nacional	Revista Forum	[BLOGS] - Urbanidades
Nacional	Revista Forum	[NOTÍCIAS]
Nacional	Revista PEGN	[ÚLTIMAS]
Nacional	Revista Super Interessante	[BLOGS] - Conta Outra
Nacional	Revista Super Interessante	[ÚLTIMAS]
Nacional	Revista Veja	[ÚLTIMAS]
Nacional	Rock Breja	[NOTÍCIAS]
Nacional	Rock Breja	[PAPO BREJEIRO]
Nacional	Rock Breja	[PAPO ROCKEIRO]
Nacional	Rock Breja	[PROSA]
Nacional	Rock Breja	[REVIEW]
Nacional	Rock Breja	[VISITA]
Nacional	SCAC BH	[ÚLTIMAS]
Nacional	Sem Medida	[PESQUISAR]
Nacional	Senhora Mesa	[NOTÍCIAS]
Nacional	Senhora Mesa	[REPORTAGENS ESPECIAIS]
Nacional	Socialista Livre	[ÚLTIMAS]
Nacional	Sossego da Flora	[ÚLTIMAS]
Nacional	Super Top Motor	[AUTOMÓVEL] - Avaliações
Nacional	Tela BR	[NOTÍCIAS]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nacional	Time Out	[RIO DE JANEIRO]
Nacional	Time Out	[SÃO PAULO]
Nacional	Tudo Al Dente	[ÚLTIMAS]
Nacional	Turismo em Foco	[NOTÍCIAS]
Nacional	TVC - TV Conectados	[ÚLTIMAS]
Nacional	UOL	[CARROS]
Nacional	UOL	[NOTÍCIAS]
Nacional	Viaje Aqui	[VIAGEM E TURISMO] - Blogs
Acre	G1 - Acre	[ELEIÇÕES 2016] - Acre
Acre	G1 - Acre	[ÚLTIMAS] - Acre
Acre	Página 20	[FEED]
Alagoas	Aqui Acontece	[NOTÍCIAS]
Alagoas	G1 - Alagoas	[AGENDA] - Alagoas
Alagoas	G1 - Alagoas	[ELEIÇÕES 2016] - Alagoas
Alagoas	G1 - Alagoas	[ÚLTIMAS] - Alagoas
Amapá	Alcilene Cavalcante	[NOTÍCIAS]
Amapá	Fecomércio AP	[NOTÍCIAS]
Amapá	G1 - Amapá	[ELEIÇÕES 2016] - Amapá
Amapá	G1 - Amapá	[ÚLTIMAS] - Amapá
Amazonas	G1 - Amazonas	[ELEIÇÕES 2016] - Amazonas
Amazonas	G1 - Amazonas	[MANAUS ACONTECE]
Amazonas	G1 - Amazonas	[ÚLTIMAS] - Amazonas
Bahia	Aratu online	[ÚLTIMAS]
Bahia	Blog do Gusmão	[NOTÍCIAS]
Bahia	Blog Potiragua	[FEED]
Bahia	G1 - Bahia	[ELEIÇÕES 2016] - Bahia
Bahia	G1 - Bahia	[ÚLTIMAS] - Bahia
Bahia	Na Luta e na Labuta	[ÚLTIMAS]
Ceará	Agência Fortaleza de Notícias	[FEED]
Ceará	Blog do Lauriberto	[ÚLTIMAS]
Ceará	Blog do Macario	[FEED]
Ceará	Ceará É Notícia	[ÚLTIMAS]
Ceará	G1 - Ceará	[ELEIÇÕES 2016] - Ceará
Ceará	G1 - Ceará	[ÚLTIMAS] - Ceará
Ceará	O Estado CE	[TODAS]
Ceará	O Povo Online	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS]
Ceará	Portal Sabores	[NOTÍCIAS]
Ceará	Sebrae Ceará	[NOTÍCIAS]
Distrito Federal	Agência Brasil	[DIREITOS HUMANOS] - Feed
Distrito Federal	Agência Brasil	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS] - Feed
Distrito Federal	Articulação Unidade Luta	[NOTÍCIAS]
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - Ari Cunha



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - Azedo
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - Blogão do Zé
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - Breno Fortes
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - Carmela
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - CB.Poder
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - Consumidor
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - Dad
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - Denise
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - Diário Radioativo
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - Diário Radioativo
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - Drible de Corpo
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - Inconfidências
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - Liana Sabo
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - Mais Bichos
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - NQV
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - Papo de Concurseiro
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - Servidor
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BLOGS] - Vicente
Distrito Federal	Correio Braziliense	[BRASIL / POLÍTICA]
Distrito Federal	Correio Braziliense	[CIDADES DF]
Distrito Federal	Correio Braziliense	[CIÊNCIA E SAUDE]
Distrito Federal	Correio Braziliense	[CONCURSOS]
Distrito Federal	Correio Braziliense	[DIVERSÃO E ARTE]
Distrito Federal	Correio Braziliense	[DIVIRTA-SE]
Distrito Federal	Correio Braziliense	[ECONOMIA]
Distrito Federal	Correio Braziliense	[EU ESTUDANTE]
Distrito Federal	Correio Braziliense	[MUNDO]
Distrito Federal	Correio Braziliense	[REVISTA]
Distrito Federal	Correio Braziliense	[RIO 2016]
Distrito Federal	Correio Braziliense	[SUPER ESPORTES]
Distrito Federal	Correio Braziliense	[TECNOLOGIA]
Distrito Federal	Correio Braziliense	[TURISMO]
Distrito Federal	Divirta-se Mais	[ÚLTIMAS]
Distrito Federal	G1 - Distrito Federal	[ÚLTIMAS] - Distrito Federal
Distrito Federal	Sinpro DF	[FEED]
Espírito Santo	Agora News MK	[CACHOEIRO]
Espírito Santo	Agora News MK	[CONCURSOS]
Espírito Santo	Agora News MK	[ESPORTES]
Espírito Santo	Agora News MK	[GERAL]
Espírito Santo	Agora News MK	[ITAPEMIRIM]
Espírito Santo	Agora News MK	[MARATAÍZES]
Espírito Santo	Agora News MK	[POLÍCIA]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo	Agora News MK	[POLÍTICA]
Espírito Santo	Agora News MK	[SUL CAPIXABA]
Espírito Santo	Agora News MK	[VITÓRIA]
Espírito Santo	AMES	[ULTIMAS]
Espírito Santo	Aqui Notícias	[BLOG] - Alexandre Garcia
Espírito Santo	Aqui Notícias	[BLOG] - Aline Imercio
Espírito Santo	Aqui Notícias	[BLOG] - Basílio Machado
Espírito Santo	Aqui Notícias	[BLOG] - Ilauro Oliveira
Espírito Santo	Aqui Notícias	[BLOG] - João Moraes
Espírito Santo	Aqui Notícias	[BLOG] - Luiz Trevisan
Espírito Santo	Aqui Notícias	[BLOG] - Marcos Freire
Espírito Santo	Aqui Notícias	[BLOG] - Ramon Barros
Espírito Santo	Aqui Notícias	[BLOG] - Sidney Schwan
Espírito Santo	Aqui Notícias	[BLOG] - Taynara Barreto
Espírito Santo	Aqui Notícias	[BLOG] - Thaty Fonseca
Espírito Santo	Aqui Notícias	[BLOG] - Wagner Medeiros
Espírito Santo	Aqui Notícias	[BLOG] Toninho Carlos
Espírito Santo	Aqui Notícias	[CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM]
Espírito Santo	Aqui Notícias	[ECONOMIA]
Espírito Santo	Aqui Notícias	[ENTREVISTA]
Espírito Santo	Aqui Notícias	[ESPÍRITO SANTO]
Espírito Santo	Aqui Notícias	[ESPORTES]
Espírito Santo	Aqui Notícias	[GERAL]
Espírito Santo	Aqui Notícias	[MUNDO INSANO]
Espírito Santo	Aqui Notícias	[POLÍCIA]
Espírito Santo	Aqui Notícias	[POLÍTICA]
Espírito Santo	Aqui Notícias	[VARIEDADES]
Espírito Santo	Atenas Notícias	[ÚLTIMAS]
Espírito Santo	Borgo Machado	[ÚLTIMAS]
Espírito Santo	Capixabão	[ARACRUZ] - Notícias
Espírito Santo	Capixabão	[CARNAVAL DE VITÓRIA] - Escolas
Espírito Santo	Capixabão	[CARNAVAL DE VITÓRIA] - Notícias
Espírito Santo	Capixabão	[CIDADES] - Consulta Jurídica
Espírito Santo	Capixabão	[CIDADES] - Notícias
Espírito Santo	Capixabão	[CIDADES] - Praça Pública
Espírito Santo	Capixabão	[CONEXÃO BRASIL-ES] - Notícias
Espírito Santo	Capixabão	[CULTURA] - Notícias
Espírito Santo	Capixabão	[CURSOS E OPORTUNIDADES] - Na Ponta do Lápis
Espírito Santo	Capixabão	[CURSOS E OPORTUNIDADES] - Notícias
Espírito Santo	Capixabão	[CURSOS E OPORTUNIDADES] - Ruy Barboza
Espírito Santo	Capixabão	[ECONOMIA] - André Vinicius
Espírito Santo	Capixabão	[ECONOMIA] - Armandio Júnior



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo	Capixabão	[ECONOMIA] - Fernando Viana
Espírito Santo	Capixabão	[ECONOMIA] - Foco Estratégico
Espírito Santo	Capixabão	[ECONOMIA] - Notícias
Espírito Santo	Capixabão	[ECONOMIA] - Pedro Henrique
Espírito Santo	Capixabão	[ESPORTES] - Corpo em Ação
Espírito Santo	Capixabão	[ESPORTES] - Marcelo Rocha
Espírito Santo	Capixabão	[ESPORTES] - Notícias
Espírito Santo	Capixabão	[GASTRONOMIA] - Ludimila Knupp Kill
Espírito Santo	Capixabão	[GASTRONOMIA] - Na Mesa
Espírito Santo	Capixabão	[GASTRONOMIA] - Notícias
Espírito Santo	Capixabão	[IMÓVEIS] - Notícias
Espírito Santo	Capixabão	[IMÓVEIS] - Por Dentro do Mercado
Espírito Santo	Capixabão	[MEIO AMBIENTE] - Bicho Solto
Espírito Santo	Capixabão	[MEIO AMBIENTE] - Notícias
Espírito Santo	Capixabão	[POLÍTICA] - Bastidores e Especulações
Espírito Santo	Capixabão	[POLÍTICA] - Luiz F. Gomes
Espírito Santo	Capixabão	[POLÍTICA] - Marcelo Netto
Espírito Santo	Capixabão	[POLÍTICA] - Notícias
Espírito Santo	Capixabão	[SAÚDE] - Câncer em Foco
Espírito Santo	Capixabão	[SAÚDE] - Instituto Fênix
Espírito Santo	Capixabão	[SAÚDE] - Notícias
Espírito Santo	Capixabão	[SAÚDE] - Vida e Atividade
Espírito Santo	Capixabão	[TECNOLOGIA] - Notícias
Espírito Santo	Capixabão	[TURISMO] - Notícias
Espírito Santo	Capixabão	[VEÍCULOS] - Conta Giro
Espírito Santo	Capixabão	[VEÍCULOS] - Notícias
Espírito Santo	CDL Vitória	[FEED]
Espírito Santo	Correio Capixaba	[ÚLTIMAS]
Espírito Santo	Defesa Civil ES	[NOTÍCIAS]
Espírito Santo	Elimar Côrtes	[ÚLTMAS]
Espírito Santo	ES Hoje	[ECONOMIA]
Espírito Santo	ES Hoje	[ECONOMIA] - Economia Capixaba
Espírito Santo	ES Hoje	[ECONOMIA] - Oportunidades
Espírito Santo	ES Hoje	[ENTRETENIMENTO]
Espírito Santo	ES Hoje	[ENTRETENIMENTO] - Moda e Beleza
Espírito Santo	ES Hoje	[ESPORTES]
Espírito Santo	ES Hoje	[ESPORTES] - Esportes Capixaba
Espírito Santo	ES Hoje	[NOTÍCIAS]
Espírito Santo	ES Hoje	[NOTÍCIAS] - Grande Vitória
Espírito Santo	ES Hoje	[NOTÍCIAS] - Meio Ambiente
Espírito Santo	ES Hoje	[NOTÍCIAS] - Polícia
Espírito Santo	ES Hoje	[NOTÍCIAS] - Saúde



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo	ES Hoje	[POLÍTICA]
Espírito Santo	ES Hoje	[POLÍTICA] - Blog: Bastidores
Espírito Santo	ES Hoje	[POLÍTICA] - Politica Capixaba
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Almir Forte
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Alyan Peçanha
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Anete Lacerda
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Célia Ferreira
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Claudia Sabadini
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Cleiton Martins
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Denise Vieira
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Evandro Moreira
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Fernando Fiuza
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Higner Mansur
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Janine Bastos
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - João B. Herkenhoff
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - José Rubens
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Klédison Alan
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Leandro Moreira
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Marcelo Schwan
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Marilene Depes
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Maurílio Carvalho
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Paula Garruth
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Paulo Hartung
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Pedro Biccas
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Raphael Santana
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Regina Monteiro
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Roney Moraes
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Sergio Damião
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Simone Lacerda
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[ARTIGOS] - Wagner Santos
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Bienal
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Cidades
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Cultura
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Economia
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Educação
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Emprego
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Entrevista
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Especial
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Esportes
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Geral
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Hiperfoto
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Internacional



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Meio Ambiente
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Nacional
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Polícia
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Política
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Previsão do Tempo
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Religião
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Saúde
Espírito Santo	Espírito Santo de Fato	[EDITORIAS] - Turismo
Espírito Santo	Folha da Cidade	[CIDADES] - Alfredo Chaves
Espírito Santo	Folha da Cidade	[CIDADES] - Anchieta
Espírito Santo	Folha da Cidade	[COTIDIANO]
Espírito Santo	Folha da Cidade	[CULT]
Espírito Santo	Folha da Cidade	[ECONOMIA]
Espírito Santo	Folha da Cidade	[EDUCAÇÃO]
Espírito Santo	Folha da Cidade	[GUARAPARI]
Espírito Santo	Folha da Cidade	[OUTROS] - Colunas
Espírito Santo	Folha da Cidade	[OUTROS] - Esporte
Espírito Santo	Folha da Cidade	[OUTROS] - Meio Ambiente
Espírito Santo	Folha da Cidade	[POLÍTICA]
Espírito Santo	Folha da Cidade	[SAÚDE]
Espírito Santo	Folha do ES	[ECONOMIA]
Espírito Santo	Folha do ES	[ESPORTE]
Espírito Santo	Folha do ES	[ESTILO]
Espírito Santo	Folha do ES	[GERAL]
Espírito Santo	Folha do ES	[POLÍCIA]
Espírito Santo	Folha do ES	[POLÍTICA]
Espírito Santo	Folha Vitória	[ECONOMIA]
Espírito Santo	Folha Vitória	[ECONOMIA] - Carro, Moto e Cia
Espírito Santo	Folha Vitória	[ECONOMIA] - Gestão e Resultados
Espírito Santo	Folha Vitória	[ECONOMIA] - Imóveis
Espírito Santo	Folha Vitória	[ECONOMIA] - Negócios de Sucesso
Espírito Santo	Folha Vitória	[ECONOMIA] - Riquezas das Pequenas & Médias
•		Empresas
Espírito Santo	Folha Vitória	[ENTRETENIMENTO]
Espírito Santo	Folha Vitória	[ENTRETENIMENTO] - Chega Mais
Espírito Santo	Folha Vitória	[ENTRETENIMENTO] - Du Ponto de Vista Masculino
Espírito Santo	Folha Vitória	[ENTRETENIMENTO] - É Logo Ali
Espírito Santo	Folha Vitória	[ENTRETENIMENTO] - Espaço Gourmet
Espírito Santo	Folha Vitória	[ENTRETENIMENTO] - Estilo e Beleza
Espírito Santo	Folha Vitória	[ENTRETENIMENTO] - Na Balada
Espírito Santo	Folha Vitória	[ENTRETENIMENTO] - Sexo e Prazer
Espírito Santo	Folha Vitória	[ESPORTES]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo	Folha Vitória	[ESPORTES] - 3 Pontos
Espírito Santo	Folha Vitória	[ESPORTES] - Corrida de Rua
Espírito Santo	Folha Vitória	[ESPORTES] - Louca por Esportes
Espírito Santo	Folha Vitória	[ESPORTES] - Tribo MMA
Espírito Santo	Folha Vitória	[GERAL]
Espírito Santo	Folha Vitória	[GERAL] - Art et Décor
Espírito Santo	Folha Vitória	[GERAL] - Caminhos de Fé
Espírito Santo	Folha Vitória	[GERAL] - Direito Direto
Espírito Santo	Folha Vitória	[GERAL] - Educação e Empreendedorismo
Espírito Santo	Folha Vitória	[GERAL] - Emprego & Concursos
Espírito Santo	Folha Vitória	[GERAL] - Entre Mães
Espírito Santo	Folha Vitória	[GERAL] - Especial Qualidade de Vida
Espírito Santo	Folha Vitória	[GERAL] - Flagra do Leitor
Espírito Santo	Folha Vitória	[GERAL] - Folha Viagem
Espírito Santo	Folha Vitória	[GERAL] - Hora da Ripa
Espírito Santo	Folha Vitória	[GERAL] - Livre Pensar
Espírito Santo	Folha Vitória	[GERAL] - Mídia & Mercado
Espírito Santo	Folha Vitória	[GERAL] - Pet Blog
Espírito Santo	Folha Vitória	[POLÍCIA]
Espírito Santo	Folha Vitória	[POLÍTICA]
Espírito Santo	Folha Vitória	[POLÍTICA] - Bastidores
Espírito Santo	Folha Vitória	[POLÍTICA] - De Olho no Poder
Espírito Santo	Folha Vitória	[POLÍTICA] - Eleições 2016
Espírito Santo	Folha Vitória	[POLÍTICA] - Esplanada
Espírito Santo	G1 - Espírito Santo	[AGENDA] - Espirito Santo
Espírito Santo	G1 - Espírito Santo	[AGRONEGÓCIOS] - Espirito Santo
Espírito Santo	G1 - Espírito Santo	[CONCURSOS E EMPREGO] - Espírito Santo
Espírito Santo	G1 - Espírito Santo	[DESASTRE AMBIENTAL NO RIO DOCE]
Espírito Santo	G1 - Espírito Santo	[EDUCAÇÃO] - Espírito Santo
Espírito Santo	G1 - Espírito Santo	[ELEIÇÕES 2016] - Espírito Santo
Espírito Santo	G1 - Espírito Santo	[MÚSICA] - Espírito Santo
Espírito Santo	G1 - Espírito Santo	[TV GAZETA 40 ANOS] - Espírito Santo
Espírito Santo	G1 - Espírito Santo	[ÚLTIMAS] - Espirito Santo
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Blog da Anette
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Blog da Startup
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Blog do Maestro
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Blog do Pierre
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Bloguinho
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Conexão Digital
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Crônicas.AG
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Decorei
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Dia a Dia no Campo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Errei na Mosca
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Gisa na Disney
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Home Made by Liv
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Me Explica Direito
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - O Ciclista Capixaba
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Os Lugares
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Para Eles
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Pé no Chão
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Por onde andei
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Social em Foco
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Star Cycle
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Temperos do chef
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Victor Hugo
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Vinhos e mais vinhos
Espírito Santo	Gazeta Online	[BLOGS] - Zig Zag
Espírito Santo	Gazeta Online	[ENTRETENIMENTO]
Espírito Santo	Gazeta Online	[ESPECIAIS] - Eleições 2016
Espírito Santo	Gazeta Online	[ESPORTES]
Espírito Santo	Gazeta Online	[EU AQUI]
Espírito Santo	Gazeta Online	[NOTÍCIAS]
Espírito Santo	Governo do Espírito Santo	[NOTÍCIAS]
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[DESTAQUE]
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[JORNAL] - Agenda Cultural
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[JORNAL] - Cidades
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[JORNAL] - Economia
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[JORNAL] - Educação
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[JORNAL] - Espaço Cultural
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[JORNAL] - Esportes
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[JORNAL] - Eventos
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[JORNAL] - In foco
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[JORNAL] - Polícia
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[JORNAL] - Política
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[JORNAL] - Saúde
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[JORNAL] - Veículos
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[JORNAL] - Vip Saúde
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[REVISTA] - Casa & Cia
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[REVISTA] - Fit
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[REVISTA] - Gourmet
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[REVISTA] - Indicador Profissional
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[REVISTA] - Moda e Beleza
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[REVISTA] - Motivação
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[REVISTA] - Oportunidades



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo	Jornal Entrevista	[REVISTA] - Sabor em Casa
Espírito Santo	Jornal Entrevista	[REVISTA] - Turismo
Espírito Santo	Lavras 24 Horas	[LAVRAS]
Espírito Santo	Lavras 24 Horas	[REGIÃO]
Espírito Santo	Linhares em Dia	[CURSOS & CONCURSOS]
Espírito Santo	Linhares em Dia	[NOTÍCIAS] - ENTRETENIMENTO
Espírito Santo	Linhares em Dia	[NOTÍCIAS] - Esporte
Espírito Santo	Linhares em Dia	[NOTÍCIAS] - Geral
Espírito Santo	Linhares em Dia	[NOTÍCIAS] - Polícia
Espírito Santo	Linhares em Dia	[NOTÍCIAS] - Política
Espírito Santo	Linhares em Dia	[NOTÍCIAS] - Saúde
Espírito Santo	Maratimba	[CURSOS & CONCURSOS]
Espírito Santo	Maratimba	[EDUCAÇÃO]
Espírito Santo	Maratimba	[ENTRETENIMENTO]
Espírito Santo	Maratimba	[ENTREVISTAS]
Espírito Santo	Maratimba	[ESPORTES]
Espírito Santo	Maratimba	[GERAL]
Espírito Santo	Maratimba	[MEIO AMBIENTE]
Espírito Santo	Maurício Prates	[ÚLTIMAS]
Espírito Santo	Montanhas Capixabas	[AGRONEGÓCIO]
Espírito Santo	Montanhas Capixabas	[CULTURA]
Espírito Santo	Montanhas Capixabas	[ESPORTE]
Espírito Santo	Montanhas Capixabas	[GERAL]
Espírito Santo	Montanhas Capixabas	[POLÍCIA]
Espírito Santo	Montanhas Capixabas	[POLÍTICA]
Espírito Santo	Montanhas Capixabas	[SAÚDE]
Espírito Santo	Montanhas Capixabas	[TURISMO]
Espírito Santo	Portal 27	[CIDADES]
Espírito Santo	Portal 27	[COLUNAS]
Espírito Santo	Portal 27	[EM EVIDÊNCIA]
Espírito Santo	Portal 27	[GUARAPARI]
Espírito Santo	Portal Guandú	[FEED]
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[NOTÍCIAS]
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[NOTÍCIAS] - Acidente
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[NOTÍCIAS] - Brasil
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[NOTÍCIAS] - Cultura
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[NOTÍCIAS] - Denúncia
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[NOTÍCIAS] - Destaque
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[NOTÍCIAS] - Economia
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[NOTÍCIAS] - Educação
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[NOTÍCIAS] - Esportes
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[NOTÍCIAS] - Famosos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo	Portal SBN - ES	[NOTÍCIAS] - Giro de Notícias
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[NOTÍCIAS] - Oportunidades
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[NOTÍCIAS] - Polícia
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[NOTÍCIAS] - Região
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[NOTÍCIAS] - Saúde
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[NOTÍCIAS] - Trânsito
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[POLÍTICA]
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[POLÍTICA] - Destaque
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[POLÍTICA] - Legislativo em Ação
Espírito Santo	Portal SBN - ES	[POLÍTICA] - Política Regional
Espírito Santo	Portal Tempo Novo	[CIDADE]
Espírito Santo	Portal Tempo Novo	[CULTURA]
Espírito Santo	Portal Tempo Novo	[ECONOMIA]
Espírito Santo	Portal Tempo Novo	[ESPORTE]
Espírito Santo	Portal Tempo Novo	[GERAL]
Espírito Santo	Portal Tempo Novo	[MEIO AMBIENTE]
Espírito Santo	Portal Tempo Novo	[POLÍTICA]
Espírito Santo	Repórter Capixaba	[ÚLTIMAS]
Espírito Santo	Revista Ekletica	[CANAIS] - MUNDO
Espírito Santo	Revista Ekletica	[NOTÍCIAS]
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[ARTIGOS E COLUNAS] - Artigos
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[ARTIGOS E COLUNAS] - Essas Mulheres
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[ARTIGOS E COLUNAS] - Modus Vivendi
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[ARTIGOS E COLUNAS] - O endereço da História
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[ARTIGOS E COLUNAS] - Tira Gosto
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[ESTILO] - Gastronomia
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[ESTILO] - Notas
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[ESTILO] - Saúde e bem estar
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[ESTILO] - Teste Drive
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[MATÉRIA] - Atualidades
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[MATÉRIA] - Economia
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[MATÉRIA] - Especiais
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[MATÉRIA] - Gestão
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[MATÉRIA] - Indústria Capixaba
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[MATÉRIA] - Política
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[MATÉRIAS] - Entrevistas
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[MATÉRIAS] - Es-Pergunta
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[NOTÍCIAS] - Agenda
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[NOTÍCIAS] - Agro
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[NOTÍCIAS] - Ciência e Tecnologia
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[NOTÍCIAS] - Fatos
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[NOTÍCIAS] - Gestão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo	Revista ES Brasil	[NOTÍCIAS] - Periscópio
Espírito Santo	Revista ES Brasil	[NOTÍCIAS] - Política
Espírito Santo	Revista Hype	[BELEZA]
Espírito Santo	Revista Hype	[CULTURA]
Espírito Santo	Revista Hype	[GASTRONOMIA]
Espírito Santo	Revista Hype	[GENTE]
Espírito Santo	Revista Hype	[MODA]
Espírito Santo	Revista Hype	[TUDO]
Espírito Santo	Revista Hype	[TURISMO]
Espírito Santo	Século Diário	[BLOGS] - Faça você mesm@
Espírito Santo	Século Diário	[BLOGS] - Flânerie
Espírito Santo	Século Diário	[BLOGS] - Panorama Atual
Espírito Santo	Século Diário	[BLOGS] - Phil
Espírito Santo	Século Diário	[CIDADES]
Espírito Santo	Século Diário	[COLUNISTAS]
Espírito Santo	Século Diário	[CULTURA]
Espírito Santo	Século Diário	[JUSTIÇA]
Espírito Santo	Século Diário	[MAIS]
Espírito Santo	Século Diário	[MEIO AMBIENTE]
Espírito Santo	Século Diário	[POLÍTICA]
Espírito Santo	Século Diário	[SOCIOECONÔMICAS]
Espírito Santo	Sim Notícias	[ÚLTIMAS]
Espírito Santo	Sindbares	[EVENTOS]
Espírito Santo	Sindbares	[NOTÍCIAS]
Espírito Santo	Sou ES	[ÚLTIMAS]
Espírito Santo	Tribuna Online	[GERAL]
Espírito Santo	Via ES	[NOTÍCIAS]
Espírito Santo	Vitória News	[NOTICIÁRIO]
Goiás	G1 - Goiás	[ELEIÇÕES 2016] - Goiás
Goiás	G1 - Goiás	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS] - Goiás
Goiás	O Hoje	[NOTÍCIAS]
Maranhão	Eri Castro	[ÚLTIMAS]
Maranhão	G1 - Maranhão	[ELEIÇÕES 2016] - Maranhão
Maranhão	G1 - Maranhão	[MÚSICA] - Maranhão
Maranhão	G1 - Maranhão	[ÚLTIMAS] - Maranhão
Mato Grosso	Bastidores do Poder	[ÚLTIMAS]
Mato Grosso	G1 - Mato Grosso	[ELEIÇÕES 2016] - Mato Grosso
Mato Grosso	G1 - Mato Grosso	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS] - Mato Grosso
Mato Grosso	Olhar Direto	[ULTIMAS NOTÍCIAS]
Mato Grosso	Plantão News	[ÚLTIMAS]
Mato Grosso	Portal Rosa Choque	[ARQUITETURA E DECOR]
Mato Grosso	Portal Rosa Choque	[ARTE E CULTURA]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mato Grosso	Portal Rosa Choque	[EVENTOS]
Mato Grosso	Portal Rosa Choque	[GALERIA]
Mato Grosso	Portal Rosa Choque	[GASTRONOMIA]
Mato Grosso	Portal Rosa Choque	[MODA E BELEZA]
Mato Grosso	Portal Rosa Choque	[MULHER EM DESTAQUE]
Mato Grosso	Portal Rosa Choque	[PALAVRA DE PROFISSIONAL]
Mato Grosso	Portal Rosa Choque	[PET]
Mato Grosso	Portal Rosa Choque	[SAÚDE EM DIA]
Mato Grosso	Portal Rosa Choque	[VARIEDADE]
Mato G. do Sul	A Critica	[ÚLTIMAS]
Mato G. do Sul	A Gazeta News	[ÚLTIMAS]
Mato G. do Sul	A Tribuna News	[ÚLTIMAS]
Mato G. do Sul	Amambai Notícias	[NOTÍCIAS]
Mato G. do Sul	Bonito Brasil	[ÚLTIMAS]
Mato G. do Sul	Correio de Corumbá	[AGRONEGÓCIOS]
Mato G. do Sul	Correio de Corumbá	[ARTIGOS]
Mato G. do Sul	Correio de Corumbá	[CIDADE]
Mato G. do Sul	Correio de Corumbá	[COISAS QUE ACONTECEM]
Mato G. do Sul	Correio de Corumbá	[CULTURA]
Mato G. do Sul	Correio de Corumbá	[ECONOMIA]
Mato G. do Sul	Correio de Corumbá	[EDUCAÇÃO]
Mato G. do Sul	Correio de Corumbá	[ELEIÇÕES 2016]
Mato G. do Sul	Correio de Corumbá	[ESPORTES]
Mato G. do Sul	Correio de Corumbá	[FRONTEIRA]
Mato G. do Sul	Correio de Corumbá	[GERAL]
Mato G. do Sul	Correio de Corumbá	[LADÁRIO]
Mato G. do Sul	Correio de Corumbá	[MEIO AMBIENTE]
Mato G. do Sul	Correio de Corumbá	[NECROLÓGIO]
Mato G. do Sul	Correio de Corumbá	[POLÍCIA]
Mato G. do Sul	Correio de Corumbá	[POLÍTICA]
Mato G. do Sul	Correio de Corumbá	[SAÚDE]
Mato G. do Sul	Correio do Estado	[ÚLTIMAS]
Mato G. do Sul	Folha de Dourados	[NOTÍCIAS]
Mato G. do Sul	G1 - Mato Grosso do Sul	[ELEIÇÕES 2016] - Mato Grosso do Sul
Mato G. do Sul	G1 - Mato Grosso do Sul	[ÚLTIMAS] - Mato Grosso do Sul
Mato G. do Sul	Portal Bonito	[NOTÍCIAS]
Mato G. do Sul	Portal da Prefeitura de Corumbá	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS]
Mato G. do Sul	Rio da Prata	[NOVIDADES]
Minas Gerais	A Folha Regional	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	A Gazeta de Além Paraíba	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	A Semana Agora	[COLUNAS] - Edilson
Minas Gerais	A Semana Agora	[COLUNAS] - Eduardo Fraga



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minas Gerais	A Semana Agora	[COLUNAS] - Zé Caratinga
Minas Gerais	A Semana Agora	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Abrasel - Nacional	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Acessa.com	[AGENDA]
Minas Gerais	Acessa.com	[ANIMAIS]
Minas Gerais	Acessa.com	[CASA]
Minas Gerais	Acessa.com	[CIDADE]
Minas Gerais	Acessa.com	[CINEMA]
Minas Gerais	Acessa.com	[CULTURA]
Minas Gerais	Acessa.com	[DIREITOS HUMANOS]
Minas Gerais	Acessa.com	[EDUCAÇÃO]
Minas Gerais	Acessa.com	[ESPORTE]
Minas Gerais	Acessa.com	[INFANTIL]
Minas Gerais	Acessa.com	[MULHER]
Minas Gerais	Acessa.com	[NEGÓCIOS]
Minas Gerais	Acessa.com	[PELO BRASIL]
Minas Gerais	Acessa.com	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Acessa.com	[SAÚDE]
Minas Gerais	Acessa.com	[SEUS DIREITOS]
Minas Gerais	Acessa.com	[SÓ SABOR]
Minas Gerais	Acessa.com	[TECNOLOGIA]
Minas Gerais	Acessa.com	[TURISMO]
Minas Gerais	Acessa.com	[VIVER MELHOR]
Minas Gerais	Aconteceu no Vale	[PESQUISAR]
Minas Gerais	ADUEMG	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Agência Minas	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Agência Minas	[PROGRAME-SE]
Minas Gerais	Agenda BH	[BALADAS] - Casas Noturnas
Minas Gerais	Agenda BH	[BALADAS] - Noite
Minas Gerais	Agenda BH	[BALADAS] - Shows
Minas Gerais	Agenda BH	[CINEMA] - Em Cartaz
Minas Gerais	Agenda BH	[CINEMA] - Estréia
Minas Gerais	Agenda BH	[EVENTOS] - Espetáculos
Minas Gerais	Agenda BH	[EVENTOS] - Eventos
Minas Gerais	Aimorés Online	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Alfenas Hoje	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Assembleia Legislativa - MG	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Associação dos Servidores do Legislativo	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Barbacena Online	[ULTIMAS]
Minas Gerais	Belotur - Belo Horizonte	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	BH Eventos	[COBERTURAS]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minas Gerais	BH Eventos	[EVENTOS]
Minas Gerais	BH Eventos	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	BH Eventos	[PROMOÇÕES]
Minas Gerais	BHAZ - Belo Horizonte de A a Z	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Blog do Chas 1000	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Blog do Madeira	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Blog do Silas	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Blog PCO	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Café Mutuca	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Capelinha	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Carta de Notícias	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Centroeste Urgente	[DESTAQUE]
Minas Gerais	Cidade São Francisco	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Clarim	[CIDADE]
Minas Gerais	Clarim	[COLUNISTAS]
Minas Gerais	Clarim	[CULTURA]
Minas Gerais	Clarim	[EDITORIAL]
Minas Gerais	Clarim	[ESPORTE]
Minas Gerais	Clarim	[POLÍCIA]
Minas Gerais	Clarim	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Clarim	[REGIÃO]
Minas Gerais	Clarim	[SOCIAL] - Alair Barbosa
Minas Gerais	Clarim	[SOCIAL] - Ronaldo Ribeiro de Paiva
Minas Gerais	Clarim	[VARIEDADES]
Minas Gerais	Coluna Alfredo Junior	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Conexão Itajubá	[ARTIGOS]
Minas Gerais	Conexão Itajubá	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Conhecendo BH	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Correio de Araxa	[TODAS AS NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Correio de Uberlândia	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Correio do Sul	[BALADAS]
Minas Gerais	Correio do Sul	[BRASIL]
Minas Gerais	Correio do Sul	[ENTRETENIMENTO]
Minas Gerais	Correio do Sul	[ESPORTES]
Minas Gerais	Correio do Sul	[MUNDO]
Minas Gerais	Correio do Sul	[REGIÃO]
Minas Gerais	Correio do Sul	[VARGINHA]
Minas Gerais	CUT Minas Gerais	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	DeFato Online	[ENTRETENIMENTO]
Minas Gerais	DeFato Online	[FEMININO]
Minas Gerais	DeFato Online	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Deputado Rogério Correia	[NOTÍCIAS]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minas Gerais	Destak News Brasil	[RECENTES]
Minas Gerais	Diário Campo Belo	[ENTRETENIMENTO]
Minas Gerais	Diário Campo Belo	[ENTREVISTAS]
Minas Gerais	Diário Campo Belo	[EVENTOS]
Minas Gerais	Diário Campo Belo	[GERAL]
Minas Gerais	Diário Campo Belo	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Diário Campo Belo	[VÍDEOS]
Minas Gerais	Diário de Araxa	[CIDADE]
Minas Gerais	Diário de Araxa	[CULTURA]
Minas Gerais	Diário de Araxa	[ECONOMIA]
Minas Gerais	Diário de Araxa	[EDUCAÇÃO]
Minas Gerais	Diário de Araxa	[ESPORTES]
Minas Gerais	Diário de Araxa	[MAIS]
Minas Gerais	Diário de Araxa	[MEIO AMBIENTE]
Minas Gerais	Diário de Araxa	[POLÍCIA]
Minas Gerais	Diário de Araxa	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Diário de Araxa	[SAÚDE]
Minas Gerais	Diário de Araxa	[TURISMO]
Minas Gerais	Diário de Caratinga	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Diário de Manhuaçu	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Diário de Teófilo Otoni	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Diário de Teófilo Otoni	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Diário do Aço	[BRASIL E MUNDO]
Minas Gerais	Diário do Aço	[CIDADE]
Minas Gerais	Diário do Aço	[COLUNISTAS] - Fabrício Pereira
Minas Gerais	Diário do Aço	[COLUNISTAS] - Fernando Rocha
Minas Gerais	Diário do Aço	[COLUNISTAS] - Opinião
Minas Gerais	Diário do Aço	[COLUNISTAS] - Paulo Roberto Malta
Minas Gerais	Diário do Aço	[COLUNISTAS] - Ronaldo Soares
Minas Gerais	Diário do Aço	[COLUNISTAS] - Sérgio Orlando Pires
Minas Gerais	Diário do Aço	[CULTURA]
Minas Gerais	Diário do Aço	[DA PRESENTE]
Minas Gerais	Diário do Aço	[ECOLOGIA]
Minas Gerais	Diário do Aço	[ESPORTE]
Minas Gerais	Diário do Aço	[FIQUE POR DENTRO]
Minas Gerais	Diário do Aço	[MINAS]
Minas Gerais	Diário do Aço	[O GIRO]
Minas Gerais	Diário do Aço	[OPINIÃO]
Minas Gerais	Diário do Aço	[POLÍCIA]
Minas Gerais	Diário do Jequi	[COLUNAS] - Câmara Municipal de Almenara
Minas Gerais	Diário do Jequi	[COLUNAS] - Dom Cabral
Minas Gerais	Diário do Jequi	[COLUNAS] - Layon Oliver



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minas Gerais	Diário do Jequi	[COLUNAS] - Marcos Perreira
Minas Gerais	Diário do Jequi	[COLUNAS] - Randel Dias Correa
Minas Gerais	Diário do Jequi	[COLUNAS] - Tadeu Martins
Minas Gerais	Diário do Jequi	[COLUNISTAS] - 44 Batalhão de polícia militar de almenara
Minas Gerais	Diário do Jequi	[COLUNISTAS] - Charles Pereira Figueira
Minas Gerais	Diário do Jequi	[COLUNISTAS] - Evandro Miranda
Minas Gerais	Diário do Jequi	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Diário Popular	[BLOGS] - Fernando Benedito
Minas Gerais	Diário Popular	[BLOGS] - Jorge Ferreira
Minas Gerais	Diário Popular	[CIDADES]
Minas Gerais	Diário Popular	[CULTURA]
Minas Gerais	Diário Popular	[ESPORTES]
Minas Gerais	Diário Popular	[INTERNACIONAIS]
Minas Gerais	Diário Popular	[NACIONAIS]
Minas Gerais	Diário Popular	[POLÍCIA]
Minas Gerais	Diário Popular	[VIDA E SAÚDE]
Minas Gerais	Diário Regional	[FEED]
Minas Gerais	Dicas da Cabrita	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Durval Ângelo	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Estado de Minas	[ECONOMIA]
Minas Gerais	Estado de Minas	[EDUCAÇÃO]
Minas Gerais	Estado de Minas	[GERAIS]
Minas Gerais	Estado de Minas	[INTERNACIONAL]
Minas Gerais	Estado de Minas	[NACIONAL]
Minas Gerais	Estado de Minas	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Estado de Minas	[TECNOLOGIA]
Minas Gerais	Estado de Minas	[TURISMO]
Minas Gerais	Expresso de Minas	[BRASIL]
Minas Gerais	Expresso de Minas	[CULTURA]
Minas Gerais	Expresso de Minas	[ECONOMIA]
Minas Gerais	Expresso de Minas	[ESPORTES]
Minas Gerais	Expresso de Minas	[MINAS]
Minas Gerais	Expresso de Minas	[POLÍCIA]
Minas Gerais	Expresso de Minas	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Folha da Mata	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Folha de Espinosa	[CELEBRIDADES]
Minas Gerais	Folha de Espinosa	[DESTAQUES]
Minas Gerais	Folha de Espinosa	[ENTRETENIMENTO]
Minas Gerais	Folha de Espinosa	[ESPORTES]
Minas Gerais	Folha de Espinosa	[MODA]
Minas Gerais	Folha de Espinosa	[NOTÍCIAS]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minas Gerais	Folha de Espinosa	[TECNOLOGIAS]
Minas Gerais	Folha de Espinosa	[VÍDEOS]
Minas Gerais	Folha de Guanhães	[CIDADES]
Minas Gerais	Folha de Guanhães	[CULTURA]
Minas Gerais	Folha de Guanhães	[ESPORTES]
Minas Gerais	Folha de Guanhães	[POLICIAL]
Minas Gerais	Folha de Guanhães	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Folha de Guanhães	[SOCIAL]
Minas Gerais	Folha de Minas	[AGRICULTURA]
Minas Gerais	Folha de Minas	[BRASIL]
Minas Gerais	Folha de Minas	[CIDADES]
Minas Gerais	Folha de Minas	[CLASSIFICADOS E CONCURSOS]
Minas Gerais	Folha de Minas	[COLUNISTAS] - Daniel Ortolani
Minas Gerais	Folha de Minas	[COLUNISTAS] - Geraldo Ribeiro
Minas Gerais	Folha de Minas	[COLUNISTAS] - João Baptista Herkenhoff
Minas Gerais	Folha de Minas	[COLUNISTAS] - Marcia Ramazzini
Minas Gerais	Folha de Minas	[COLUNISTAS] - Marizete Furbino
Minas Gerais	Folha de Minas	[COLUNISTAS] - Odilon Medeiros
Minas Gerais	Folha de Minas	[COLUNISTAS] - Rubens R. R. Casara
Minas Gerais	Folha de Minas	[COLUNISTAS] - Stefan Salej
Minas Gerais	Folha de Minas	[ECONOMIA]
Minas Gerais	Folha de Minas	[EDUCAÇÃO]
Minas Gerais	Folha de Minas	[ENTRETENIMENTO]
Minas Gerais	Folha de Minas	[ESPORTES]
Minas Gerais	Folha de Minas	[INTERNACIONAL]
Minas Gerais	Folha de Minas	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Folha de Minas	[REPÓRTER CIDADÃO]
Minas Gerais	Folha de Minas	[SAÚDE]
Minas Gerais	Folha de Minas	[TECNOLOGIA]
Minas Gerais	Folha de Minas	[TRÂNSITO]
Minas Gerais	Folha de Minas	[TURISMO]
Minas Gerais	Folha de Uberaba	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Folha do Sudeste	[PESQUISAR]
Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[BELO HORIZONTE E REGIÃO] - Agenda
Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[BELO HORIZONTE E REGIÃO] - Eleições 2016
Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[BELO HORIZONTE E REGIÃO] - Trânsito
Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[BELO HORIZONTE E REGIÃO] - Últimas
Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[CENTRO OESTE MG] - Concursos e Emprego
Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[CENTRO OESTE MG] - Eleições 2016
Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[CENTRO OESTE MG] - Últimas
Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[GRANDE MINAS] - Eleições 2016
Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[GRANDE MINAS] - Últimas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[SUL DE MINAS] - Agenda
Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[SUL DE MINAS] - Eleições 2016
Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[TRIÂNGULO MINEIRO] - Concursos e Emprego
Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[TRIÂNGULO MINEIRO] - Eleições 2016
Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[TRIÂNGULO MINEIRO] - Últimas Notícias
Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[VALES DE MINAS GERAIS] - Eleições 2016
Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[VALES DE MINAS GERAIS] - Últimas
Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[ZONA DA MATA] - Concursos e Empregos
Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[ZONA DA MATA] - Eleições 2016
Minas Gerais	G1 - Minas Gerais	[ZONA DA MATA] - Últimas Notícias
Minas Gerais	G37 - Gazeta de Oeste	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Gazeta de Araçuaí	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Gazeta de Minas	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Gazeta de Uberlândia	[COLUNAS]
Minas Gerais	Gazeta de Uberlândia	[DESTAQUES]
Minas Gerais	Gazeta de Varginha	[BRASIL]
Minas Gerais	Gazeta de Varginha	[COLUNISTAS] - Adaury
Minas Gerais	Gazeta de Varginha	[COLUNISTAS] - Devotos do Galo
Minas Gerais	Gazeta de Varginha	[COLUNISTAS] - Fatos e Versões
Minas Gerais	Gazeta de Varginha	[COLUNISTAS] - Trajetória
Minas Gerais	Gazeta de Varginha	[ESPORTES]
Minas Gerais	Gazeta de Varginha	[EVANGÉLICA]
Minas Gerais	Gazeta de Varginha	[MINAS]
Minas Gerais	Gazeta de Varginha	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Gazeta de Varginha	[REGIONAL]
Minas Gerais	Gazeta de Varginha	[SAÚDE]
Minas Gerais	Gazeta de Varginha	[VARGINHA]
Minas Gerais	Gazeta do Pontal de Minas	[FEED]
Minas Gerais	Gazeta do Triângulo	[UBERLÂNDIA]
Minas Gerais	Gazeta do Triângulo	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Gazeta Minas	[CADERNO]
Minas Gerais	Gazeta Minas	[CATÓLICO]
Minas Gerais	Gazeta Minas	[CIDADE INLINE] - Belo Horizonte
Minas Gerais	Gazeta Minas	[CIDADE INLINE] - Caratinga
Minas Gerais	Gazeta Minas	[CIDADE INLINE] - Gazeta dos Vales
Minas Gerais	Gazeta Minas	[CIDADE INLINE] - Gazeta Vale do Aço
Minas Gerais	Gazeta Minas	[CIDADE INLINE] - Ipatinga
Minas Gerais	Gazeta Minas	[CIDADE INLINE] - Jornal Vale do Leste
Minas Gerais	Gazeta Minas	[CIDADE INLINE] - Manhuaçu
Minas Gerais	Gazeta Minas	[CIDADE INLINE] - Mantena
Minas Gerais	Gazeta Minas	[CIDADE INLINE] - Teófilo Otoni
Minas Gerais	Gazeta Minas	[CIDADE INLINE] - Timóteo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minas Gerais	Gazeta Minas	[CIDADE INLINE] - Valadares
Minas Gerais	Gazeta Minas	[CONEXÃO]
Minas Gerais	Gazeta Minas	[COZINHA BRASIL]
Minas Gerais	Gazeta Minas	[DESTAQUE]
Minas Gerais	Gazeta Minas	[ENCONTRO DE ANIMAIS]
Minas Gerais	Gazeta Minas	[ENTRETENIMENTO]
Minas Gerais	Gazeta Minas	[GOSPEL]
Minas Gerais	Gazeta Minas	[MANCHETE]
Minas Gerais	Gazeta Minas	[NACIONAL]
Minas Gerais	Gazeta Minas	[RADICAL MAIS]
Minas Gerais	Gazeta Minas	[REGIONAL]
Minas Gerais	Gazeta Minas	[RESENHA POLICIAL]
Minas Gerais	Gazeta Minas	[REVISTA]
Minas Gerais	Gazeta Minas	[TABLOIDE POLÍTICO]
Minas Gerais	Gazeta Minas	[TERRA RURAL]
Minas Gerais	Gazeta Minas	[TRILHA DO RIO DOCE]
Minas Gerais	Gazeta Minas	[VISÃO LEGAL]
Minas Gerais	Gazeta Norte Mineira	[AGRONEGOCIO]
Minas Gerais	Gazeta Norte Mineira	[CIDADE]
Minas Gerais	Gazeta Norte Mineira	[CULTURA]
Minas Gerais	Gazeta Norte Mineira	[ECONOMIA]
Minas Gerais	Gazeta Norte Mineira	[EDUCAÇÃO]
Minas Gerais	Gazeta Norte Mineira	[EMPRESARIAL]
Minas Gerais	Gazeta Norte Mineira	[ESPORTE]
Minas Gerais	Gazeta Norte Mineira	[JURÍDICO]
Minas Gerais	Gazeta Norte Mineira	[OPINIÃO]
Minas Gerais	Gazeta Norte Mineira	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Gazeta Norte Mineira	[REGIONAL]
Minas Gerais	Gazeta Norte Mineira	[SAÚDE]
Minas Gerais	Gazeta Norte Mineira	[SEGURANÇA PÚBLICA]
Minas Gerais	Gazeta Norte Mineira	[VOZ DA COMUNIDADE]
Minas Gerais	Gorutuba Notícias	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Guia BH	[AGENDA]
Minas Gerais	Guia BH	[BALADAS]
Minas Gerais	Guia BH	[BARES]
Minas Gerais	Guia BH	[CINEMA]
Minas Gerais	Guia BH	[CULTURA]
Minas Gerais	Guia BH	[GASTRONOMIA]
Minas Gerais	Guia BH	[SHOWS]
Minas Gerais	Guia Muriaé	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Ibiá em Foco	[CIDADE]
Minas Gerais	Ibiá em Foco	[CULTURA]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minas Gerais	lbiá em Foco	[DESTAQUE]
Minas Gerais	Ibiá em Foco	[EDUCAÇÃO]
Minas Gerais	Ibiá em Foco	[ELEIÇÕES 2016]
Minas Gerais	Ibiá em Foco	[ESPORTES]
Minas Gerais	Ibiá em Foco	[EVENTOS]
Minas Gerais	Ibiá em Foco	[GENTE]
Minas Gerais	Ibiá em Foco	[GERAL]
Minas Gerais	Ibiá em Foco	[MEIO AMBIENTE]
Minas Gerais	Ibiá em Foco	[MEIO RURAL]
Minas Gerais	Ibiá em Foco	[POLÍCIA]
Minas Gerais	Ibiá em Foco	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Ibiá em Foco	[SAÚDE]
Minas Gerais	Ibiá em Foco	[SOCIAL]
Minas Gerais	Itabira Net	[EVENTOS]
Minas Gerais	Itabira Net	[FEMININO]
Minas Gerais	Itabira Net	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Itajubá Notícias	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS]
Minas Gerais	JC Notícias	[CIDADANIA]
Minas Gerais	JC Notícias	[CULTURA]
Minas Gerais	JC Notícias	[DESTAQUES]
Minas Gerais	JC Notícias	[ECONOMIA]
Minas Gerais	JC Notícias	[ESPORTES]
Minas Gerais	JC Notícias	[NA BALADA]
Minas Gerais	JC Notícias	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	JC Notícias	[POLICIAL]
Minas Gerais	JC Notícias	[RECEITAS]
Minas Gerais	JC Notícias	[SAÚDE]
Minas Gerais	JC Notícias	[TECNOLOGIA]
Minas Gerais	JC Notícias	[TURISMO]
Minas Gerais	JC Notícias	[VEÍCULOS]
Minas Gerais	João Pinheiro	[COMÉRCIO]
Minas Gerais	João Pinheiro	[ENTRETENIMENTO]
Minas Gerais	João Pinheiro	[ESPORTE]
Minas Gerais	João Pinheiro	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	João Pinheiro	[POLÍTICA]
Minas Gerais	João Pinheiro	[SAÚDE]
Minas Gerais	João Pinheiro	[TURISMO]
Minas Gerais	Jornal Agora	[AGENDA CULTURAL]
Minas Gerais	Jornal Agora	[CIDADE]
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Antonio de Oliveira
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Augusto Fidelis
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Célio Tavares



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Charles Guimarães
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Cristovam Buarque
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Edson Gonçalves
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Eduardo Shinyasahiki
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Eliana Cançado
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Elismar Alves
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Flavio Melo Ribeiro
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Inocêncio Nóbrega
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - J B Bechelaine
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - José C Menezes
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - José C Oliveira
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Juarez Alvarenga
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Leila Rodrigues
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Maria Angela Sena Rabelo
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Mercemiro Silva
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Mirian Lopes
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Osvaldo A De Mello
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Palmério Ameno
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Pedro Bessa
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Rodrigo Dias
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Sandra Franco
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Urjel Morais
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Valdir Fachini
Minas Gerais	Jornal Agora	[COLUNISTAS] - Welber Skaull
Minas Gerais	Jornal Agora	[CULTURA]
Minas Gerais	Jornal Agora	[ECONOMIA]
Minas Gerais	Jornal Agora	[ESPORTES]
Minas Gerais	Jornal Agora	[POLÍCIA]
Minas Gerais	Jornal Agora	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Jornal Araxá	[AGRONEGÓCIOS]
Minas Gerais	Jornal Araxá	[CIDADE]
Minas Gerais	Jornal Araxá	[CULTURA E ARTE]
Minas Gerais	Jornal Araxá	[CULTURA LATINO AMERICANA]
Minas Gerais	Jornal Araxá	[DIVERSIDADE CULTURAL]
Minas Gerais	Jornal Araxá	[EMPREENDEDORISMO]
Minas Gerais	Jornal Araxá	[EMPRESAS E NEGÓCIOS]
Minas Gerais	Jornal Araxá	[ESPORTES]
Minas Gerais	Jornal Araxá	[ESTRATÉGIA E LIDERANÇA]
Minas Gerais	Jornal Araxá	[FISIOTERAPIA]
Minas Gerais	Jornal Araxá	[JUSTIÇA]
Minas Gerais	Jornal Araxá	[NUTRICIONISMO]
Minas Gerais	Jornal Araxá	[POLÍCIA]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minas Gerais	Jornal Araxá	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Jornal Araxá	[SAÚDE E EDUCAÇÃO]
Minas Gerais	Jornal Araxá	[SAÚDE E VIDA NATURAL]
Minas Gerais	Jornal Araxá	[TURISMO]
Minas Gerais	Jornal Araxá	[VEÍCULO]
Minas Gerais	Jornal Correio Eletrônico	[CULTURA]
Minas Gerais	Jornal Correio Eletrônico	[ECONOMIA]
Minas Gerais	Jornal Correio Eletrônico	[ESPORTES]
Minas Gerais	Jornal Correio Eletrônico	[GERAL]
Minas Gerais	Jornal Correio Eletrônico	[GERAL] - Brasil
Minas Gerais	Jornal Correio Eletrônico	[GERAL] - Cidades
Minas Gerais	Jornal Correio Eletrônico	[GERAL] - Gastronomia
Minas Gerais	Jornal Correio Eletrônico	[GERAL] - Literatura
Minas Gerais	Jornal Correio Eletrônico	[GERAL] - Turismo
Minas Gerais	Jornal Correio Eletrônico	[OPINIÃO]
Minas Gerais	Jornal Correio Eletrônico	[POLÍTICA] - Notícias
Minas Gerais	Jornal Correio Eletrônico	[SAÚDE E VIDA]
Minas Gerais	Jornal da Cidade BH	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Jornal da Manhã Online	[FEED]
Minas Gerais	Jornal da Serra Geral	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Jornal de Notícias	[COLUNAS]
Minas Gerais	Jornal de Notícias	[COLUNAS]
Minas Gerais	Jornal de Notícias	[EDITORIAIS]
Minas Gerais	Jornal de Notícias	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Jornal de Patrocínio	[FEED]
Minas Gerais	Jornal de Poços	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Jornal de Uberaba	[AGRONEGÓCIOS]
Minas Gerais	Jornal de Uberaba	[CIDADES]
Minas Gerais	Jornal de Uberaba	[ESPORTE]
Minas Gerais	Jornal de Uberaba	[GERAL]
Minas Gerais	Jornal de Uberaba	[JUSTIÇA]
Minas Gerais	Jornal de Uberaba	[OPINIÃO]
Minas Gerais	Jornal de Uberaba	[POLÍCIA]
Minas Gerais	Jornal de Uberaba	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Jornal de Uberaba	[SAÚDE]
Minas Gerais	Jornal de Uberaba	[TV.COM]
Minas Gerais	Jornal do Pontal	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Jornal do Sudoeste	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Jornal Domingo	[COLUNISTAS DA SEMANA]
Minas Gerais	Jornal Domingo	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Jornal Gazeta Life	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Jornal Interação	[AGRONEGÓCIOS]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minas Gerais	Jornal Interação	[CULTURA]
Minas Gerais	Jornal Interação	[DIVERSOS]
Minas Gerais	Jornal Interação	[EDUCAÇÃO]
Minas Gerais	Jornal Interação	[ESPORTE]
Minas Gerais	Jornal Interação	[MEIO AMBIENTE]
Minas Gerais	Jornal Interação	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Jornal Interação	[RESPONSABILIDADE SOCIAL]
Minas Gerais	Jornal Interação	[SAÚDE]
Minas Gerais	Jornal Interação	[TURISMO]
Minas Gerais	Jornal Interação	[VEÍCULOS]
Minas Gerais	Jornal Montes Claros	[FEED]
Minas Gerais	Jornal O Progresso Online	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Jornal Ponto	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Jornal S'Passo	[COLUNAS]
Minas Gerais	Jornal S'Passo	[EVENTOS]
Minas Gerais	Jornal S'Passo	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Jornal Web Minas	[ECONOMIA]
Minas Gerais	Jornal Web Minas	[ESPORTES]
Minas Gerais	Jornal Web Minas	[GERAL]
Minas Gerais	Jornal Web Minas	[GRANDE BH]
Minas Gerais	Jornal Web Minas	[INTERNACIONAL]
Minas Gerais	Jornal Web Minas	[MINAS INTERIOR]
Minas Gerais	Jornal Web Minas	[NACIONAL]
Minas Gerais	Jornal Web Minas	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Jornal Web Minas	[TURISMO]
Minas Gerais	Jornal Web Minas	[VEÍCULOS]
Minas Gerais	Lagoa Formosa Acontece	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Alexandre Sylvio Vieira da Costa
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Allony Rezende de Carvalho
	·	Macedo
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Antonino Luiz Rodrigues Lopes
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Antonio Marcio Junqueira Lisboa
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Cláudio Araújo
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Douglas Rodrigues Junqueira
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Dr Edmundo Gouvea Freitas
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Edson Gomes Santos
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Francisco Monteiro Junqueira
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Gloria Barroso
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - João Baptista Herkenhoff
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - José Antônio Moura
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - José de Paiva Netto
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - José Luiz Machado Rodrigues



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Luiz Otávio Meneghite
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Marcelo Freitas
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Maria José Baía Meneghite
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Maria Regina Canhos
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Masaharu Taniguchi
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Max Alan Matheus
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Natania A Silva Nogueira
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Nelson Vieira Filho
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Paulo Lucio Carteirinho
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Pedro Cardoso da Costa
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Plinio Fajardo Alvim
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Rogério Resende Scoralick
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Trem de História
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Waldemar Pedro Antonio
Minas Gerais	Leopoldinense	[COLUNISTAS] - Zélia S Lopes
Minas Gerais	Leopoldinense	[CULTURA E ENTRETENIMENTO]
Minas Gerais	Leopoldinense	[ESPORTES]
Minas Gerais	Leopoldinense	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Leopoldinense	[PAÍS]
Minas Gerais	Leopoldinense	[REGIÃO]
Minas Gerais	Leopoldinense	[RESULTADOS ENQUETES]
Minas Gerais	Leste Norte	[ARTIGOS]
Minas Gerais	Leste Norte	[NOTÍCIAS] - Destaques
Minas Gerais	Leste Norte	[NOTÍCIAS] - Polícia
Minas Gerais	Leste Norte	[NOTÍCIAS] - Política
Minas Gerais	Locomotiva Social	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Mais Buritis	[COLUNISTAS] - Direito
Minas Gerais	Mais Buritis	[COLUNISTAS] - Educação
Minas Gerais	Mais Buritis	[COLUNISTAS] - Moda
Minas Gerais	Mais Buritis	[COLUNISTAS] - Nutrição
Minas Gerais	Mais Buritis	[COLUNISTAS] - Saúde
Minas Gerais	Mais Buritis	[ESPORTES]
Minas Gerais	Mais Buritis	[EVENTOS]
Minas Gerais	Mais Buritis	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Mais Buritis	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Manhuaçu Notícias	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Mantena Online	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Mantiqueira Online	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Mega Cidade	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Mercado Web Minas	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Minas 1	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Minas 247	[ACONTECE EM MINAS]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minas Gerais	Minas 247	[MINAS EM DESTAQUE]
Minas Gerais	Minas 247	[MINAS GERAIS AGORA]
Minas Gerais	Minas 247	[MINAS GERAIS ONLINE]
Minas Gerais	Minas 247	[NOTÍCIAS BRASIL]
Minas Gerais	Minas Acontece	[ALFENAS] - Ação Social
Minas Gerais	Minas Acontece	[ALFENAS] - Cultura
Minas Gerais	Minas Acontece	[ALFENAS] - Economia
Minas Gerais	Minas Acontece	[ALFENAS] - Esporte
Minas Gerais	Minas Acontece	[ALFENAS] - Geral
Minas Gerais	Minas Acontece	[ALFENAS] - Polícia
Minas Gerais	Minas Acontece	[ALFENAS] - Política
Minas Gerais	Minas Acontece	[ALFENAS] - Saúde e Beleza
Minas Gerais	Minas Acontece	[POUSO ALEGRE] - Ação Social
Minas Gerais	Minas Acontece	[POUSO ALEGRE] - Cultura
Minas Gerais	Minas Acontece	[POUSO ALEGRE] - Economia
Minas Gerais	Minas Acontece	[POUSO ALEGRE] - Esporte
Minas Gerais	Minas Acontece	[POUSO ALEGRE] - Geral
Minas Gerais	Minas Acontece	[POUSO ALEGRE] - Polícia
Minas Gerais	Minas Acontece	[POUSO ALEGRE] - Política
Minas Gerais	Minas Livre	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Minas Marca	[AGENDA] - Eventos
Minas Gerais	Minas Marca	[BLOGS] - Cefas
Minas Gerais	Minas Marca	[BLOGS] - Comunicação Empresarial
Minas Gerais	Minas Marca	[BLOGS] - Design
Minas Gerais	Minas Marca	[BLOGS] - Marketing Esportivo
Minas Gerais	Minas Marca	[BLOGS] - Outros
Minas Gerais	Minas Marca	[COMUNICAÇÃO]
Minas Gerais	Minas Marca	[INFORMAÇÃO] - Acadêmico
Minas Gerais	Minas Marca	[INFORMAÇÃO] - Campanhas
Minas Gerais	Minas Marca	[INFORMAÇÃO] - Case
Minas Gerais	Minas Marca	[INFORMAÇÃO] - Cobertura Internet World
Minas Gerais	Minas Marca	[INFORMAÇÃO] - Entrevistas
Minas Gerais	Minas Marca	[INFORMAÇÃO] - Perfil
Minas Gerais	Minas Marca	[MARKETING]
Minas Gerais	Monte Carmelo News	[NOTÍCIAS] - Brasil
Minas Gerais	Monte Carmelo News	[NOTÍCIAS] - Monte Carmelo
Minas Gerais	Monte Carmelo News	[NOTÍCIAS] - Polícia
Minas Gerais	Monte Carmelo News	[NOTÍCIAS] - Região
Minas Gerais	Norte.net	[CULTURA]
Minas Gerais	Norte.net	[EDUCAÇÃO]
Minas Gerais	Norte.net	[ESPORTE]
Minas Gerais	Norte.net	[GERAL]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minas Gerais	Norte.net	[MINAS DO NORTE]
Minas Gerais	Norte.net	[MONTES CLAROS]
Minas Gerais	Norte.net	[OPINIÃO]
Minas Gerais	Norte.net	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Norte.net	[SAÚDE]
Minas Gerais	Norte.net	[SEGURANÇA]
Minas Gerais	Notícia Interativa Virtual	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS]
Minas Gerais	O Estado do Triângulo	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	O Independente Acontece	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	O Tempo	[SUPER NOTÍCIA]
Minas Gerais	O Tempo	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	O Vigilante Online	[BRASIL]
Minas Gerais	O Vigilante Online	[COLUNAS]
Minas Gerais	O Vigilante Online	[CULTURA]
Minas Gerais	O Vigilante Online	[GERAL]
Minas Gerais	O Vigilante Online	[GIRO VIGILANTE]
Minas Gerais	O Vigilante Online	[LEOPOLDINA]
Minas Gerais	O Vigilante Online	[MINAS]
Minas Gerais	O Vigilante Online	[NOTÍCIAS POLICIAIS]
Minas Gerais	O Vigilante Online	[RODOVIAS]
Minas Gerais	O Vigilante Online	[ZONA DA MATA]
Minas Gerais	Oliveira Júnior	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Paracatu News	[ENTRETENIMENTO]
Minas Gerais	Paracatu News	[ESPORTES]
Minas Gerais	Paracatu News	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Paracatu News	[OUTRAS]
Minas Gerais	Paracatu.net	[ARTIGOS]
Minas Gerais	Paracatu.net	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Patos 1	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Patrocínio Online	[BLOGS] - Dr Alessandro Magalhães
Minas Gerais	Patrocínio Online	[BLOGS] - Dra Karina Alvarenga
Minas Gerais	Patrocínio Online	[BLOGS] - Eustáquio Amaral
Minas Gerais	Patrocínio Online	[BLOGS] - Milton Magalhães
Minas Gerais	Patrocínio Online	[BLOGS] - Natanael Diniz
Minas Gerais	Patrocínio Online	[GERAIS]
Minas Gerais	Patrocínio Online	[LOCAIS]
Minas Gerais	Pedro Rodriguez	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Pista BH	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Plox	[GERAL]
Minas Gerais	Poços Já	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Pontal em Foco	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Pontal Online	[ESPORTES]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minas Gerais	Pontal Online	[GERAIS]
Minas Gerais	Pontal Online	[OPINIÃO]
Minas Gerais	Pontal Online	[POLÍCIA]
Minas Gerais	Ponte Net	[COLUNISTAS]
Minas Gerais	Ponte Net	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Por Dentro de Minas	[ESPORTE]
Minas Gerais	Por Dentro de Minas	[EVENTOS]
Minas Gerais	Por Dentro de Minas	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Por Dentro de Minas	[VARIEDADE]
Minas Gerais	Portal Araguari Notícias	[POSTS RECENTES]
Minas Gerais	Portal Arcos	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Portal Campo Belo	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Portal Caparaó	[COLUNAS]
Minas Gerais	Portal Caparaó	[ESPORTES]
Minas Gerais	Portal Caparaó	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Portal Capelinha	[ALÉQUISON GOMES]
Minas Gerais	Portal Capelinha	[BRASIL]
Minas Gerais	Portal Capelinha	[BRASIL]
Minas Gerais	Portal Capelinha	[CALE DO JEQUITINHONHA]
Minas Gerais	Portal Capelinha	[CAPELINHA]
Minas Gerais	Portal Capelinha	[ESPORTES]
Minas Gerais	Portal Capelinha	[GERAL]
Minas Gerais	Portal Capelinha	[MINAS GERAIS]
Minas Gerais	Portal Capelinha	[SEM CATEGORIA]
Minas Gerais	Portal Carangola	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Portal Centro Oeste	[BELEZA E MODA]
Minas Gerais	Portal Centro Oeste	[BLOGUEIROS] - Antonio Andrade
Minas Gerais	Portal Centro Oeste	[BLOGUEIROS] - Jomara Corgozinho
Minas Gerais	Portal Centro Oeste	[BLOGUEIROS] - Rodrigo Dias
Minas Gerais	Portal Centro Oeste	[BLOGUEIROS] - Sandro Massa
Minas Gerais	Portal Centro Oeste	[BLOGUEIROS] - Sintram
Minas Gerais	Portal Centro Oeste	[BLOGUEIROS] - Talita Camargos
Minas Gerais	Portal Centro Oeste	[BLOGUEIROS] - Washington Alex Santos
Minas Gerais	Portal Centro Oeste	[CIDADES]
Minas Gerais	Portal Centro Oeste	[CULTURA]
Minas Gerais	Portal Centro Oeste	[ECONOMIA]
Minas Gerais	Portal Centro Oeste	[EDUCAÇÃO]
Minas Gerais	Portal Centro Oeste	[ESPORTES]
Minas Gerais	Portal Centro Oeste	[IMÓVEIS]
Minas Gerais	Portal Centro Oeste	[POLÍCIA]
Minas Gerais	Portal Centro Oeste	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Portal Centro Oeste	[SAÚDE]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minas Gerais	Portal O Labaro	[COLUNISTAS] - Ananda Spagnuolo
Minas Gerais	Portal O Labaro	[COLUNISTAS] - Ivar Hartmann
Minas Gerais	Portal O Labaro	[COLUNISTAS] - Marcos Spagnuolo
Minas Gerais	Portal O Labaro	[COLUNISTAS] - Pedro Antônio
Minas Gerais	Portal O Labaro	[COLUNISTAS] - Ramon Martins
Minas Gerais	Portal O Labaro	[COLUNISTAS] - Robson Stigar
Minas Gerais	Portal O Labaro	[COLUNISTAS] - Terezinha de Jesus
Minas Gerais	Portal O Labaro	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Portal O Labaro	[TURISMO E CULTURA]
Minas Gerais	Portal Prata	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Portal Sistema MPA	[ENTRETENIMENTO]
Minas Gerais	Portal Sistema MPA	[ESPORTE]
Minas Gerais	Portal Sistema MPA	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Portal UAI	[ENTRETENIMENTO] - Cinema
Minas Gerais	Portal UAI	[ENTRETENIMENTO] - Divirta-se
Minas Gerais	Portal UAI	[ENTRETENIMENTO] - Games
Minas Gerais	Portal UAI	[ENTRETENIMENTO] - Gastronomia
Minas Gerais	Portal UAI	[ENTRETENIMENTO] - Mexerico
Minas Gerais	Portal UAI	[ENTRETENIMENTO] - Músicas
Minas Gerais	Portal UAI	[ENTRETENIMENTO] - Séries e TV
Minas Gerais	Portal UAI	[ENTRETENIMENTO] - Teatro
Minas Gerais	Portal UAI	[SAÚDE PLENA]
Minas Gerais	Portal UAI	[SUPER ESPORTES] - ÚLTIMAS
Minas Gerais	Portal Uberlândia	[TODAS AS NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Pouso Alegre	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Pouso Alegre	[PESQUISAR]
Minas Gerais	Pouso Alegre em Ação	[FEED]
Minas Gerais	PQN Notícias	[ARTIGOS]
Minas Gerais	PQN Notícias	[DESTAQUES]
Minas Gerais	PQN Notícias	[FORNADAS]
Minas Gerais	PR Minas	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Professor Jakes Paulo	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Radar do Vale	[FEED]
Minas Gerais	Rádio Cidade Caratinga	[FEED]
Minas Gerais	Rádio Cidade Diamantina	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Rádio Itatiaia JF	[AGENDA]
Minas Gerais	Rádio Itatiaia JF	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Rede Hoje	[ESPORTE HOJE]
Minas Gerais	Rede Hoje	[GERAIS]
Minas Gerais	Rede Hoje	[PATROCÍNIO]
Minas Gerais	Revista Encontro	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Revista Viés	[RECENTES]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minas Gerais	Revista Viver Brasil	[CAPA]
Minas Gerais	Sete Lagoas	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Sindipetro MG	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[COLUNISTAS] - Conversa Fiada
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[COLUNISTAS] - Há Controvérsias
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[COLUNISTAS] - Impressões
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[COLUNISTAS] - Legião da Boa Vontade
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[COLUNISTAS] - Miscelânea Cult
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[COLUNISTAS] - Moda e Tendências
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[COLUNISTAS] - Momento Consumidor
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[COLUNISTAS] - Monique Gardingo
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[COLUNISTAS] - Motive-se
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[COLUNISTAS] - Nutrição em Pauta
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[COLUNISTAS] - Papo de Mãe
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[COLUNISTAS] - Sem Censura
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[COLUNISTAS] - Sons e Tons
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[COLUNISTAS] - Tudo em Casa
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[GASTRONOMIA EM FOCO]
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[NOTÍCIAS] - Cataguases
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[NOTÍCIAS] - Diversos
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[NOTÍCIAS] - Entretenimento
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[NOTÍCIAS] - Minas Gerais
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[NOTÍCIAS] - Notícias
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[NOTÍCIAS] - Região
Minas Gerais	Site do Marcelo Lopes	[NOTÍCIAS] - Sociais
Minas Gerais	SJ Online	[AGENDA]
Minas Gerais	SJ Online	[COBERTURAS]
Minas Gerais	SJ Online	[COLUNAS]
Minas Gerais	SJ Online	[EDITORIAS]
Minas Gerais	SJ Online	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Sou BH	[AGENDA]
Minas Gerais	Sou BH	[BH + LINDA]
Minas Gerais	Sou BH	[BLOGS] - Acelera Aí
Minas Gerais	Sou BH	[BLOGS] - Ameixa Japonesa
Minas Gerais	Sou BH	[BLOGS] - Blog do PCO
Minas Gerais	Sou BH	[BLOGS] - Casando em BH
Minas Gerais	Sou BH	[BLOGS] - Dona Onça
Minas Gerais	Sou BH	[BLOGS] - Educando seu bolso
Minas Gerais	Sou BH	[BLOGS] - Japão
Minas Gerais	Sou BH	[BLOGS] - Mamães Vaidosas
Minas Gerais	Sou BH	[BLOGS] - Muza
Minas Gerais	Sou BH	[BLOGS] - Padecendo no Paraíso - Diversão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C. DU	[DLOCG] Deduced as D. / ETT.
	[BLOGS] - Padecendo no Paraíso - Filhotes
	[BLOGS] - Padecendo no Paraíso - Mãe
	[BLOGS] - Tio Flávio
	[MATÉRIAS]
Sou BH	[NOTÍCIAS]
Tatu na Rede	[CIDADE]
Tatu na Rede	[COLUNA SOCIAL]
Tatu na Rede	[CONQUISTA]
Tatu na Rede	[CULTURA]
Tatu na Rede	[ESPORTES]
Tatu na Rede	[POLÍTICA]
Tatu na Rede	[TURISMO]
Tatu na Rede	[VARIEDADES]
Taxi News BH	[ÚLTIMAS]
Tragédia Anunciada	[NOTÍCIAS]
Tribuna de Minas	[BRASIL E MUNDO]
Tribuna de Minas	[CARRO & CIA]
Tribuna de Minas	[CASA & CIA]
Tribuna de Minas	[CIDADE]
Tribuna de Minas	[CONCURSOS E EMPREGOS]
Tribuna de Minas	[CULTURA]
Tribuna de Minas	[ECONOMIA]
Tribuna de Minas	[ECONOMIA] - Coluna do Leão
Tribuna de Minas	[ECONOMIA] - Defesa do Consumidor
Tribuna de Minas	[ESPORTES]
Tribuna de Minas	[ESPORTES] - Olimpíadas 2016
Tribuna de Minas	[MINHA TRIBUNA]
Tribuna de Minas	[OPINIÃO]
Tribuna de Minas	[OPINIÃO] - Artigo do Dia
Tribuna de Minas	[OPINIÃO] - Editorial
Tribuna de Minas	[OPINIÃO] - Frases
Tribuna de Minas	[POLITICA]
Tribuna de Minas	[POLÍTICA] - Eleições 2016
Tribuna de Minas	[TV]
Tribuna de Minas	[TV] - Canal Zap
Tribuna de Minas	[TV] - Destaques
Tribuna de Minas	[VIDA MAIS]
Tribuna do Vale	[ÚLTIMAS]
Tudo BH	[BH QUE EU AMO]
Tudo BH	[BLOGS] - Cinema no Escurinho
Tudo BH	[BLOGS] - Cozinha Sublime
Tudo BH	[BLOGS] - Desapega
	Tatu na Rede Taxi News BH Tragédia Anunciada Tribuna de Minas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minas Gerais	Tudo BH	[BLOGS] - Opinião
Minas Gerais	Tudo BH	[BLOGS] - Pedro Leone
Minas Gerais	Tudo BH	[BRASIL]
Minas Gerais	Tudo BH	[CIÊNCIA E TECNOLOGIA]
Minas Gerais	Tudo BH	[ECONOMIA]
Minas Gerais	Tudo BH	[EDUCAÇÃO]
Minas Gerais	Tudo BH	[ESPORTES]
Minas Gerais	Tudo BH	[ESTILO DE VIDA]
Minas Gerais	Tudo BH	[MEIO AMBIENTE]
Minas Gerais	Tudo BH	[MINAS]
Minas Gerais	Tudo BH	[MUNDO]
Minas Gerais	Tudo BH	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Tudo BH	[TUDO+]
Minas Gerais	Tudo BH	[VIVER GOURMET]
Minas Gerais	Tudo BH	[VIVER MELHOR]
Minas Gerais	Ubá News	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Ubá Notícias	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Uipi	[ESPORTE]
Minas Gerais	Uipi	[GERAL]
Minas Gerais	Uipi	[POLÍCIA]
Minas Gerais	Uipi	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Últimas Notícias	[ARTIGOS]
Minas Gerais	Últimas Notícias	[CIÊNCIA E SAÚDE]
Minas Gerais	Últimas Notícias	[ECONOMIA]
Minas Gerais	Últimas Notícias	[ESPORTES]
Minas Gerais	Últimas Notícias	[ESTADUAL]
Minas Gerais	Últimas Notícias	[FORMIGA]
Minas Gerais	Últimas Notícias	[INTERNACIONAL]
Minas Gerais	Últimas Notícias	[NACIONAL]
Minas Gerais	Últimas Notícias	[POLICIAL]
Minas Gerais	Últimas Notícias	[POLÍTICA]
Minas Gerais	Últimas Notícias	[REGIONAL]
Minas Gerais	Unaí Net	[EVENTOS]
Minas Gerais	Unaí Net	[MAIS] - Colunistas e Blogs
Minas Gerais	Unaí Net	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	VAN	[ÚLTIMAS]
Minas Gerais	Vertentes FM 98.1	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Via Comercial	[NOTÍCIAS]
Minas Gerais	Virou Notícia	[ÚLTIMAS]
Pará	G1 - Pará	[BELÉM E REGIÃO] - Agenda de shows
Pará	G1 - Pará	[BELÉM E REGIÃO] - Eleições 2016
Pará	G1 - Pará	[BELÉM E REGIÃO] - Últimas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pará	G1 - Pará	[SANTARÉM E REGIÃO] - Eleições 2016
Pará	G1 - Pará	[SANTARÉM E REGIÃO] - Últimas
Paraíba	G1 - Paraíba	[AGENDA DE SHOWS] - Paraíba
Paraíba	G1 - Paraíba	[ELEIÇÕES 2016] - Paraíba
Paraíba	G1 - Paraíba	[ÚLTIMAS] - Paraíba
Paraíba	Leituras do João Otávio	[ÚLTIMAS]
Paraíba	O Concierge	[FEED]
Paraíba	Portal Codisma	[NOTÍCIAS]
Paraná	Bem Paraná	[BEM ESTAR]
Paraná	Bem Paraná	[BEM ESTAR] - Bichos
Paraná	Bem Paraná	[BEM ESTAR] - Ciência e Meio Ambiente
Paraná	Bem Paraná	[BEM ESTAR] - Comportamento
Paraná	Bem Paraná	[BEM ESTAR] - Gastronomia
Paraná	Bem Paraná	[BEM ESTAR] - Saúde e Beleza
Paraná	Bem Paraná	[BEM ESTAR] - Tendências
Paraná	Bem Paraná	[BEM ESTAR] - Turismo
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Abrindo o Jogo
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Adultescência
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Afina Menina
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - As 5 Mais do Capitão
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Blog do Festerê
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Blog do José Pedriali
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Blog do Tupan
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Blog Iza Zilli
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Breve nos Cinemas
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Coisa de Cinema
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Comer e Curtir
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Cozinha de Minhoca
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Devaneios do Motta
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Do Outro Lado do Mundo
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Empresas e Empresários
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Executivos no Divã
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Figuras e Figurinos
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Giramundo
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - London Drops
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Mães do Bem
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Maluco Beleza
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Mercado Criativo
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Mesa Dividida
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Metrópole
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Oficina da Vida
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Panela de Memórias



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Papo Pet
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - People SA
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Pista 1
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Plantão de Polícia
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Política em Debate
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Polzonoff
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Reinventando-se
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Sintonizando
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Stella Winnikes
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Veggie Bazar
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Vida de Presente
Paraná	Bem Paraná	[BLOGS] - Vox
Paraná	Bem Paraná	[DIVERSÃO E ARTE]
Paraná	Bem Paraná	[DIVERSÃO E ARTE] - Cultura
Paraná	Bem Paraná	[DIVERSÃO E ARTE] - Festival de Curitiba
Paraná	Bem Paraná	[DIVERSÃO E ARTE] - Televisão
Paraná	Bem Paraná	[ECONOMIA]
Paraná	Bem Paraná	[ECONOMIA] - Agropecuária
Paraná	Bem Paraná	[ECONOMIA] - Carros
Paraná	Bem Paraná	[ECONOMIA] - Concursos
Paraná	Bem Paraná	[ECONOMIA] - Consumidor
Paraná	Bem Paraná	[ECONOMIA] - Tecnologia
Paraná	Bem Paraná	[ECONOMIA] - Trabalho e Negócios
Paraná	Bem Paraná	[ESPORTES]
Paraná	Bem Paraná	[ESPORTES] - Atlético Paranaense
Paraná	Bem Paraná	[ESPORTES] - Coritiba
Paraná	Bem Paraná	[ESPORTES] - Paraná Clube
Paraná	Bem Paraná	[GERAL]
Paraná	Bem Paraná	[GERAL] - Bizarro
Paraná	Bem Paraná	[GERAL] - Brasil
Paraná	Bem Paraná	[GERAL] - Mundo
Paraná	Bem Paraná	[GERAL] - Opinião
Paraná	Bem Paraná	[PARANÁ]
Paraná	Bem Paraná	[PARANÁ] - Educação
Paraná	Bem Paraná	[PARANÁ] - Região Metropolitana
Paraná	Bem Paraná	[POLÍTICA]
Paraná	Bem Paraná	[POLÍTICA] - Justiça
Paraná	Blog De Um Sem Mídia	[ÚLTIMAS]
Paraná	G1 - Paraná	[AGENDA] - Paraná
Paraná	G1 - Paraná	[BLOGS] - Fábio Luporini
Paraná	G1 - Paraná	[BLOGS] - Minha Vez de Esperar
Paraná	G1 - Paraná	[CAMPOS GERAIS E SUL] - Últimas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Paraná	G1 - Paraná	[CONCURSOS E EMPREGOS] - Paraná
Paraná	G1 - Paraná	[CURITIBA E REGIÃO] - Eleições 2016
Paraná	G1 - Paraná	[CURITIBA E REGIÃO] - Últimas
Paraná	G1 - Paraná	[EDUCAÇÃO] - Paraná
Paraná	G1 - Paraná	[NORTE E NOROESTE] - Últimas
Paraná	G1 - Paraná	[OESTE E SUDOESTE]
Paraná	G1 - Paraná	[TRÂNSITO] - Paraná
Paraná	Gazeta do Povo	[AGRONEGÓCIO] - Últimas Notícias
Paraná	Gazeta do Povo	[ÚLTIMAS]
Paraná	O Diário de Maringá	[AGRIBUSINESS] - Últimas Notícias
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - ACIM News
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Antonio Marcos
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Bahr Baridades
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Blog da Língua
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Blog da Saúde
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Blog do Francês
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Blog do Padre Edivan
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Blog do Paulo Vergueiro
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Blog do Zé Otávio
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Carlos Sica
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Cena Fashion
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Cinegrafia
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - CopeGym
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Dicas de Inglês da Bruna Gusmão
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Diniz Neto
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Dobradinha Futebol Clube
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Edson Lima
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Encanto Fotografia
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Fabiana Mussi
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Fernando Nandé
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Geração de Notícias
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - História de Pescador
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Infor Gospel
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - João Regiani
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - José Pedriali
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Latim Clássico
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Lu Oliveira
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Luiz de Carvalho
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Marco Tadeu
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Maringá CVB - Feed
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Maringá Noivas
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Messias Mendes



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Mulher Madura
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Na Cama com a Sexóloga
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - O Diário na Escola
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Orações em Latim
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Patrícia Sodré
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Paulo Santana
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Poder da Palavra
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Prof. Barbieri
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Rebote
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Rota Aventura
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Sodré Junior
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Sport Cars
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Versos e Rimas
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Viva Sabor
Paraná	O Diário de Maringá	[BLOGS] - Wilame Prado
Paraná	O Diário de Maringá	[COPEL TELECOM MARINGÁ] - Últimas Notícias
Paraná	O Diário de Maringá	[ECONOMIA] - Últimas Notícias
Paraná	O Diário de Maringá	[EMPREGOS] - Últimas Notícias
Paraná	O Diário de Maringá	[ESPORTES] - Últimas Notícias
Paraná	O Diário de Maringá	[GERAL] - Últimas Notícias
Paraná	O Diário de Maringá	[IMÓVEIS] - Últimas Notícias
Paraná	O Diário de Maringá	[MARINGÁ] - Últimas Notícias
Paraná	O Diário de Maringá	[MUNDO INSANO] - Últimas Notícias
Paraná	O Diário de Maringá	[MUNDO] - Últimas Notícias
Paraná	O Diário de Maringá	[PARANÁ] - Últimas Notícias
Paraná	O Diário de Maringá	[PLANO FEMININO] - Últimas Notícias
Paraná	O Diário de Maringá	[POLÍCIA] - Últimas Notícias
Paraná	O Diário de Maringá	[POLÍTICA] - Últimas Notícias
Paraná	O Diário de Maringá	[VARIEDADES] - Últimas Notícias
Paraná	O Diário de Maringá	[VEÍCULOS] - Últimas Notícias
Paraná	O Diário de Maringá	[VIVA SABOR] - Últimas Notícias
Paraná	UniOne Art	[NOTÍCIAS]
Pernambuco	G1 - Pernambuco	[AGENDA] - Pernambuco
Pernambuco	G1 - Pernambuco	[BLOGS] - Viver Noronha
Pernambuco	G1 - Pernambuco	[CARUARU E REGIÃO] - Eleições 2016
Pernambuco	G1 - Pernambuco	[CARUARU E REGIÃO] - Últimas
Pernambuco	G1 - Pernambuco	[ELEIÇÕES 2016] - Pernambuco
Pernambuco	G1 - Pernambuco	[PETROLINA E REGIÃO] - Eleições 2016
Pernambuco	G1 - Pernambuco	[PETROLINA E REGIÃO] - Últimas
Pernambuco	G1 - Pernambuco	[ÚLTIMAS] - Pernambuco
Piauí	G1 - Piauí	[AGENDA] - Piauí
Piauí	G1 - Piauí	[ELEIÇÕES 2016] - Piauí



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Piauí	G1 - Piauí	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS] - Piauí
Roraima	G1 - Roraima	[ELEIÇÕES 2016] - Roraima
Roraima	G1 - Roraima	[ÚLTIMAS] - Roraima
Rondônia	G1 - Rondônia	[ARIQUEMES E VALE DO JAMARI] - Eleições 2016
Rondônia	G1 - Rondônia	[ARIQUEMES E VALE DO JAMARI] - Últimas
Rondônia	G1 - Rondônia	[CACOAL E ZONA DA MATA] - Últimas
Rondônia	G1 - Rondônia	[PORTO VELHO E REGIÃO] - Últimas
Rondônia	G1 - Rondônia	[VILHENA E CONE SUL] - Últimas
Rio de Janeiro	A Nova Democracia	[ÚLTIMAS]
Rio de Janeiro	Blog da Redação - A Nova Democracia	[ÚLTIMAS]
Rio de Janeiro	G1 - Rio de Janeiro	[NORTE FLUMINENSE] - Eleições 2016
Rio de Janeiro	G1 - Rio de Janeiro	[NORTE FLUMINENSE] - Últimas
Rio de Janeiro	G1 - Rio de Janeiro	[REGIÃO DOS LAGOS] - Eleições 2016
Rio de Janeiro	G1 - Rio de Janeiro	[REGIÃO DOS LAGOS] - Últimas
Rio de Janeiro	G1 - Rio de Janeiro	[REGIÃO SERRANA] - Eleições 2016
Rio de Janeiro	G1 - Rio de Janeiro	[REGIÃO SERRANA] - Últimas
Rio de Janeiro	G1 - Rio de Janeiro	[RIO DE JANEIRO] - Agenda
Rio de Janeiro	G1 - Rio de Janeiro	[RIO DE JANEIRO] - Eleições 2016
Rio de Janeiro	G1 - Rio de Janeiro	[RIO DE JANEIRO] - Últimas
Rio de Janeiro	G1 - Rio de Janeiro	[SUL E COSTA VERDE] - Eleições 2016
Rio de Janeiro	G1 - Rio de Janeiro	[SUL E COSTA VERDE] - Últimas
Rio Grande do Norte	G1 - Rio Grande do Norte	[AGENDA] - Rio Grande do Norte
Rio Grande do Norte	G1 - Rio Grande do Norte	[ELEIÇÕES 2016] - Rio Grande do Norte
Rio Grande do Norte	G1 - Rio Grande do Norte	[ÚLTIMAS] - Rio Grande do Norte
Rio Grande do Norte	Tribuna do Norte	[TODAS]
Rio Grande do Sul	As Boas Coisas da Vida	[CAFÉ]
Rio Grande do Sul	As Boas Coisas da Vida	[CERVEJA]
Rio Grande do Sul	As Boas Coisas da Vida	[GASTRONOMIA]
Rio Grande do Sul	As Boas Coisas da Vida	[HOBBIES]
Rio Grande do Sul	As Boas Coisas da Vida	[VIAGEM]
Rio Grande do Sul	As Boas Coisas da Vida	[VINHO]
Rio Grande do Sul	Cia de Dança Afro Daniel Amaro	[TODOS]
Rio Grande do Sul	Diário de Santa Maria	[FEED]
Rio Grande do Sul	Diário Gaúcho	[ULTIMAS]
Rio Grande do Sul	G1 - Rio Grande do Sul	[AGENDA] - Rio Grande do Sul
Rio Grande do Sul	G1 - Rio Grande do Sul	[ELEIÇÕES 2016] - Rio Grande do Sul
Rio Grande do Sul	G1 - Rio Grande do Sul	[FESTIVAL DE CINEMA 2016] - Rio Grande do Sul
Rio Grande do Sul	G1 - Rio Grande do Sul	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS] - Rio Grande do Sul



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rio Grande do Sul	Jornal do Comércio RS	[ARTIGOS]
Rio Grande do Sul	Jornal do Comércio RS	[GE] - Entrevistas
Rio Grande do Sul	Jornal do Comércio RS	[GE] - Notícias
Rio Grande do Sul	Jornal do Comércio RS	[ÚLTIMAS]
Rio Grande do Sul	O Nacional	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS]
Rio Grande do Sul	Palpitadas	[HOME]
Rio Grande do Sul	Pioneiro	[ÚLTIMAS]
Rio Grande do Sul	Porto Alegre Travel	[AGENDA CULTURAL]
Rio Grande do Sul	Porto Alegre Travel	[AGENDA DE EVENTOS]
Rio Grande do Sul	Porto Alegre Travel	[NOTÍCIAS]
Rio Grande do Sul	Rock Gaúcho	[FEED]
Rio Grande do Sul	Sabores do Sul	[CAÇADOR DE SABORES]
Rio Grande do Sul	Sabores do Sul	[NOTÍCIAS]
Rio Grande do Sul	Sortimentos	[ENTRETENIMENTO]
Rio Grande do Sul	Sortimentos	[EVENTOS]
Rio Grande do Sul	Sortimentos	[GBS]
Rio Grande do Sul	Sortimentos	[LIFESTYLE]
Rio Grande do Sul	Sortimentos	[MODA]
Rio Grande do Sul	Sortimentos	[NOTÍCIAS]
Rio Grande do Sul	Sortimentos	[RIO GRANDE DO SUL]
Rio Grande do Sul	Zero Hora	[ENTRETENIMENTO] - Últimas
Rio Grande do Sul	Zero Hora	[ESPORTES] - Últimas
Rio Grande do Sul	Zero Hora	[NOTÍCIAS] - Últimas
Rio Grande do Sul	Zero Hora	[OPINIÃO] - Últimas
Rio Grande do Sul	Zero Hora	[PORTO ALEGRE] - Últimas
Rio Grande do Sul	Zero Hora	[VIDA E ESTILO] - Últimas
Santa Catarina	A Notícia	[ÚLTIMAS]
Santa Catarina	Blog do Raul Sartori	[ÚLTIMAS]
Santa Catarina	Diário Catarinense	[ÚLTIMAS]
Santa Catarina	G1 - Santa Catarina	[AGENDA] - Santa Catarina
Santa Catarina	G1 - Santa Catarina	[ELEIÇÕES 2016] - Santa Catarina
Santa Catarina	G1 - Santa Catarina	[SC QUE DÁ CERTO]
Santa Catarina	G1 - Santa Catarina	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS] - Santa Catarina
Santa Catarina	Grupo RBS	[RELAÇÕES COM IMPRENSA] - Comunicados
Santa Catarina	Grupo RBS	[RELAÇÕES COM IMPRENSA] - Notícias
Santa Catarina	Guarda-Sol	[ÚLTIMAS]
Santa Catarina	Hora de Santa Catarina	[ÚLTIMAS]
Santa Catarina	Jornal de Santa Catarina	[ÚLTIMAS]
Santa Catarina	Jornal Floripa	[ÚLTIMAS]
Santa Catarina	Sala de Notícias	[PESQUISAR]
São Paulo	ABC do ABC	[ÚLTIMAS]
São Paulo	Agência EFE - Brasil	[BRASIL]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São Paulo	Agência EFE - Brasil	[CIÊNCIA E TECNOLOGIA]
São Paulo	Agência EFE - Brasil	[CULTURA E ENTRETENIMENTO]
São Paulo	Agência EFE - Brasil	[ECONOMIA]
São Paulo	Agência EFE - Brasil	[EDUCAÇÃO]
São Paulo	Agência EFE - Brasil	[ESPORTES]
São Paulo	Agência EFE - Brasil	[MUNDO]
São Paulo	Agência EFE - Brasil	[SOCIEDADE]
São Paulo	Agência Porto de Notícias	[ÚLTIMAS]
São Paulo	Agito SP	[POSTS RECENTES]
São Paulo	Baby Garroux	[ULTIMAS]
São Paulo	Burda Style	[FAÇA VOCÊ MESMA] - Blog do Mês
São Paulo	Burda Style	[FAÇA VOCÊ MESMA] - Dicas & Truques
São Paulo	Burda Style	[FAÇA VOCÊ MESMA] - Eu fiz com a burda
São Paulo	Burda Style	[FAÇA VOCÊ MESMA] - Você na Burda
São Paulo	Burda Style	[FIQUE POR DENTRO] - Beleza
São Paulo	Burda Style	[FIQUE POR DENTRO] - Burda News
São Paulo	Burda Style	[FIQUE POR DENTRO] - Mercado
São Paulo	Burda Style	[FIQUE POR DENTRO] - Meu negócio é costura
São Paulo	Burda Style	[FIQUE POR DENTRO] - Moda
São Paulo	Burda Style	[LOJA BURDA] - Kit Burda
São Paulo	Burda Style	[MUNDO BURDA] - Burda Crafts
São Paulo	Burda Style	[MUNDO BURDA] - Burda Expo
São Paulo	Burda Style	[MUNDO BURDA] - Burda Style
São Paulo	Burda Style	[MUNDO BURDA] - Burda Tricot
São Paulo	Burda Style	[MUNDO BURDA] - Costura Fácil
São Paulo	Diário do Grande ABC	[MINUTO A MINUTO]
São Paulo	Estadão	[ALIÁS]
São Paulo	Estadão	[BRASIL]
São Paulo	Estadão	[CIÊNCIA]
São Paulo	Estadão	[CULTURA]
São Paulo	Estadão	[CULTURA] - Blogs
São Paulo	Estadão	[ECONOMIA]
São Paulo	Estadão	[EDUCAÇÃO]
São Paulo	Estadão	[ESPORTES]
São Paulo	Estadão	[INTERNACIONAL]
São Paulo	Estadão	[JORNAL DO CARRO] - Feed
São Paulo	Estadão	[LINK]
São Paulo	Estadão	[PALADAR]
São Paulo	Estadão	[PME]
São Paulo	Estadão	[POLÍTICA]
São Paulo	Estadão	[SÃO PAULO]
São Paulo	Estadão	[SAÚDE]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São Paulo	Estadão	[SUSTENTABILIDADE]
São Paulo	Estadão	[ÚLTIMAS]
São Paulo	Estadão	[VIAGEM]
São Paulo	Estadão	[VIAGEM] - Blogs
São Paulo	Estadão	[VIDA & ESTILO] - Bem Estar
São Paulo	Estadão	[VIDA & ESTILO] - Casa e Decoração
São Paulo	Estadão	[VIDA & ESTILO] - Comportamento
São Paulo	Estadão	[VIDA & ESTILO] - E+
São Paulo	Estadão	[VIDA E ESTILO] - Blogs
São Paulo	G1 - São Paulo	[BAURU E MARÍLIA] - Agenda
São Paulo	G1 - São Paulo	[BAURU E MARÍLIA] - Eleições 2016
São Paulo	G1 - São Paulo	[BAURU E MARÍLIA] - Últimas
São Paulo	G1 - São Paulo	[CAMPINAS E REGIÃO] - Agenda
São Paulo	G1 - São Paulo	[CAMPINAS E REGIÃO] - Eleições 2016
São Paulo	G1 - São Paulo	[CAMPINAS E REGIÃO] - Terra da Gente
São Paulo	G1 - São Paulo	[CAMPINAS E REGIÃO] - Últimas
São Paulo	G1 - São Paulo	[ITAPETININGA E REGIÃO] - Agenda
São Paulo	G1 - São Paulo	[ITAPETININGA E REGIÃO] - Eleições 2016
São Paulo	G1 - São Paulo	[ITAPETININGA E REGIÃO] - Últimas
São Paulo	G1 - São Paulo	[MOGI E SUZANO] - Concursos e Emprego
São Paulo	G1 - São Paulo	[MOGI E SUZANO] - Eleições 2016
São Paulo	G1 - São Paulo	[MOGI E SUZANO] - Últimas
São Paulo	G1 - São Paulo	[O QUE FAZER EM SP]
São Paulo	G1 - São Paulo	[PIRACICABA E REGIÃO] - Agenda de Shows
São Paulo	G1 - São Paulo	[PIRACICABA E REGIÃO] - Últimas
São Paulo	G1 - São Paulo	[PRUDENTE E REGIÃO] - Blogs - Direito e Consumidor
São Paulo	G1 - São Paulo	[PRUDENTE E REGIÃO] - Blogs - Nutrição Prática
São Paulo	G1 - São Paulo	[PRUDENTE E REGIÃO] - Blogs - Psicoblog
São Paulo	G1 - São Paulo	[PRUDENTE E REGIÃO] - Eleições 2016
São Paulo	G1 - São Paulo	[PRUDENTE E REGIÃO] - Receitando
São Paulo	G1 - São Paulo	[PRUDENTE E REGIÃO] - Últimas
São Paulo	G1 - São Paulo	[RIBEIRÃO E FRANCA] - Agenda
São Paulo	G1 - São Paulo	[RIBEIRÃO E FRANCA] - Eleições 2016
São Paulo	G1 - São Paulo	[RIBEIRÃO E FRANCA] - Últimas
São Paulo	G1 - São Paulo	[RIO PRETO E ARAÇATUBA] - Agenda
São Paulo	G1 - São Paulo	[RIO PRETO E ARAÇATUBA] - Eleições 2016
São Paulo	G1 - São Paulo	[RIO PRETO E ARAÇATUBA] - Últimas
São Paulo	G1 - São Paulo	[SANTOS E REGIÃO] - Agenda
São Paulo	G1 - São Paulo	[SANTOS E REGIÃO] - Culinária
São Paulo	G1 - São Paulo	[SANTOS E REGIÃO] - Eleições 2016
São Paulo	G1 - São Paulo	[SANTOS E REGIÃO] - Espaço de Cinema
São Paulo	G1 - São Paulo	[SANTOS E REGIÃO] - Últimas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São Paulo	G1 - São Paulo	[SÃO CARLOS E ARARAQUARA] - Agenda
São Paulo	G1 - São Paulo	[SÃO CARLOS E ARARAQUARA] - Circuito Brotas
São Paulo	G1 - São Paulo	[SÃO CARLOS E ARARAQUARA] - Eleições 2016
São Paulo	G1 - São Paulo	[SÃO CARLOS E ARARAQUARA] - Últimas
São Paulo	G1 - São Paulo	[SÃO PAULO] - Agenda
São Paulo	G1 - São Paulo	[SÃO PAULO] - Blog - O Que Fazer em São Paulo
São Paulo	G1 - São Paulo	[SÃO PAULO] - Blog - Por Dentro da Câmara de SP
São Paulo	G1 - São Paulo	[SÃO PAULO] - Eleições 2016
São Paulo	G1 - São Paulo	[SÃO PAULO] - Últimas
São Paulo	G1 - São Paulo	[SOROCABA E JUNDIAÍ] - Agenda
São Paulo	G1 - São Paulo	[SOROCABA E JUNDIAÍ] - Eleições 2016
São Paulo	G1 - São Paulo	[SOROCABA E JUNDIAÍ] - Últimas
São Paulo	G1 - São Paulo	[VALE DO PARAÍBA E REGIÃO] - Agenda
São Paulo	G1 - São Paulo	[VALE DO PARAÍBA E REGIÃO] - Amigo Pet
São Paulo	G1 - São Paulo	[VALE DO PARAÍBA E REGIÃO] - Concursos e Emprego
São Paulo	G1 - São Paulo	[VALE DO PARAÍBA E REGIÃO] - Últimas
São Paulo	G1 - São Paulo	[VALE DO PARAÍBA] - Inverno 2016
São Paulo	GGN	[FEED]
São Paulo	Jeduca	[NOTÍCIAS]
São Paulo	Jornal A Bigorna	[NOTÍCIAS]
São Paulo	O Liberal	[PESQUISAR]
São Paulo	Portal Bragança News	[BRAGANÇA PAULISTA]
São Paulo	Portal Bragança News	[CULTURA]
São Paulo	Portal Bragança News	[ESPORTE]
São Paulo	Portal Bragança News	[INTERNACIONAL]
São Paulo	Portal Bragança News	[NACIONAL]
São Paulo	Portal Vermelho	[ÚLTIMAS]
São Paulo	Repórter Diário	[ÚLTIMAS NOTÍCIAS]
São Paulo	São Paulo City	[ÚLTIMAS]
São Paulo	Último Instante	[FEED]
São Paulo	Valor Econômico	[ÚLTIMAS]
São Paulo	Viomundo	[RECENTES]
Sergipe	G1 - Sergipe	[AGENDA] - Sergipe
Sergipe	G1 - Sergipe	[ELEIÇÕES 2016] - Sergipe
Sergipe	G1 - Sergipe	[ÚLTIMAS] - Sergipe
Tocantins	G1 - Tocantins	[ELEIÇÕES 2016] - Tocantins
Tocantins	G1 - Tocantins	[ÚLTIMAS] - Tocantins
Tocantins	Jornal do Tocantins	[TODAS]